

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
5ª. REGIÃO**

**TOMADA DE CONTAS – 2009**



**SALVADOR -BAHIA**

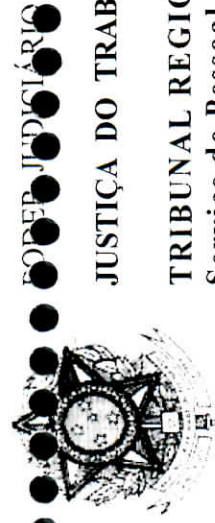
# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5.ª REGIÃO



- ROL DE RESPONSÁVEIS
- RELATÓRIO DE GESTÃO
- DECLARAÇÃO DA UNIDADE DE PESSOAL
- RELATÓRIOS E PARECERES DE INSTÂNCIAS QUE DEVAM PRONUNCIAR-SE SOBRE AS CONTAS
- RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO
- CERTIFICADO DE AUDITORIA
- PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO
- PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE MÁXIMA
- ANEXOS (I A III)



ROL  
DE  
RESPONSÁVEIS



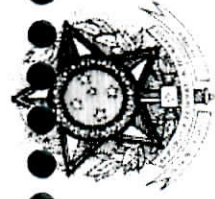
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Serviço de Pessoal

MINISTÉRIO. JUSTIÇA DO TRABALHO	
NATUREZA DA RESPONSABILIDADE	
UNIDADE GESTORA: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO	01 - ORDENADOR DE DESPESA (T. UG)
CÓDIGO DA UG: 078390	02 - ORDENADOR DE DESPESA SUBSTITUTO
GESTÃO: 2009	03 - ORDENAÇÃO DE DESPESA P/ DELEGAÇÃO COMPETÊNCIA
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA DO CABRAL, 26/32. NAZARÉ	04 - ORDENADOR DE DESPESA P/ DELEGAÇÃO SUBSTITUTO
CIDADE: SALVADOR - BAHIA	05 - ORDENADOR DE DESPESA RESPONSÁVEL P/ EXPEDIENTE
CEP: 40055 - 000	06 - ORDENADOR DE DESPESA RESP. P/ EXPEDIENTE SUBSTITUTO
CGC/MF: 02839639/0001-90	07 - RESP. P/ ATOS DE ADM. PESSOAL E CONCESSÕES DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
TELEFONE: (71) 3319 7777	08 - RESP. P/ ATOS DE ADM. PESSOAL E CONC. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SUBSTITUTO

1 - Nome do Responsável 2 - Endereço residencial	Atos/Port. 1 - Nomeação 2 - Exoneração	Data publicação	Nat. Resp.	Função ou Cargo	CPF	Período de Gestão
1 - PAULINO CÉSAR MARTINS RIBEIRO DO COUTO 2 - Rua Reitor Macedo Costa, 341, apto. 101, Ed Palácio Itagira - Itagira - 41.815-150	1 - RA 040/2007	10.09.2007	07	Juiz Presidente do TRT	105944775-49	De: 01.01.2009 A: 05.11.2009
1 - ANA LÚCIA BEZERRA SILVA 2 - Avenida Euclides da Cunha, lado ímpar, nº. 193, aptº 701 - Graça - SSA/BA 40.150-120	1 - RA 029/2009	11/09/2009			374678595-20	De: 05.11.2009 A: 31.12.2009
1 - ANA LÚCIA BEZERRA SILVA 2 - Avenida Euclides da Cunha, lado ímpar, nº. 193, aptº 701 - Graça - SSA/BA 40.150-120	1 - RA 040/2007	10.09.2007	08	Juiz Vice-Presidente do TRT	374678595-20	De: 01.01.2009 A: 05.11.2009
1 - RAYMUNDO ANTONIO CARNEIRO PINTO 2 - R. Waldemar Falcão, nº 2106, aptº 1801 - Horto Florestal - SSA/BA 40.296-700	1 - RA 029/2009	11/09/2009			002944465-91	De: 05.11.2009 A: 31.12.2009



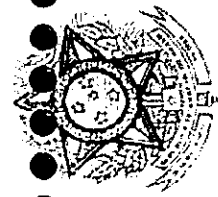
JUSTIÇA DO TRABALHO

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Serviço de Pessoal

NATUREZA DA RESPONSABILIDADE	
MINISTÉRIO: JUSTIÇA DO TRABALHO	01 – ORDENADOR DE DESPESA (T, UG)
UNIDADE GESTORA: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO	02 – ORDENADOR DE DESPESA SUBSTITUTO
CÓDIGO DA UG: 078390	03 – ORDENAÇÃO DE DESPESA P/ DELEGAÇÃO COMPETÊNCIA
GESTÃO: 2009	04 – ORDENADOR DE DESPESA P/ DELEGAÇÃO SUBSTITUTO
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA DO CABRAL, 26/32. NAZARÉ	05 – ORDENADOR DE DESPESA RESPONSÁVEL P/ EXPEDIENTE
CIDADE: SALVADOR – BAHIA	06 – ORDENADOR DE DESPESA RESP. P/ EXPEDIENTE SUBSTITUTO
CEP: 40055 – 000	07 – RESP. P/ ATOS DE ADM. PESSOAL E CONCESSÕES DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
CGC/MF: 02839639/0001-90	08 – RESP. P/ ATOS DE ADM. PESSOAL E CONC. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
TELEFONE: (71) 3319 7777	SUBSTITUTO

1 - Nome do Responsável 2 - Endereço residencial	Atos/Port. 1 - Nomeação 2 - Exoneração	Data publicação	Nat. Resp.	Função ou Cargo	CPF	Período de Gestão
1 - RAYMUNDO ANTONIO CARNEIRO PINTO 2 - R. Waldemar Falcão, nº 2106, aptº 1801 – Horto Florestal – SSA/BA 40.296-700	1 – Termo de Posse 01/2008	20.02.2008	08	Juiz Corregedor do TRT	002944465-91	De: 01.01.2009 A : 04.11.2009
1 – VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES 2 – R. Machado Neto, nº 129, aptº 702 – Pituba – SSA/BA 41.830-510	1 – Termo de Posse 08/2009	05.11.2009			053920395-53	De:05.11.2009 A : 31.12.2009
1-MARIA DAS GRAÇAS SILVANY DOURADO LARANJEIRA 2 - Rua Cristiano Ottoni, nº 157, aptº 501 - Jardim Apiperna – SSA/BA 40.155-210	1 – Termo de Posse 02/2008	03.03.2008	08	Juiz Vice-Corregedor de TRT	111944805-00	De: 01.01.2009 A : 04.11.2009
1 – DELZA MARIA CAVALCANTE KARR 2 – R. Morro do Escravo Miguel, nº 184, aptº 101 – Ondina – SSA/BA 40.170-000	1 – Termo de Posse 09/2009	05.11.2009			112175885-15	De: 05.11.2009 A: 31.12.2009



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

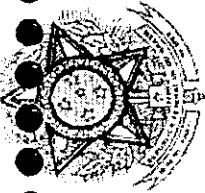
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Serviço de Pessoal

NATUREZA DA RESPONSABILIDADE	
01 - ORDENADOR DE DESPESA (T. UG)	
02 - ORDENADOR DE DESPESA SUBSTITUTO	
03 - ORDENAÇÃO DE DESPESA P/ DELEGAÇÃO COMPETÊNCIA	
04 - ORDENADOR DE DESPESA P/ DELEGAÇÃO SUBSTITUTO	
05 - ORDENADOR DE DESPESA RESPONSÁVEL P/ EXPEDIENTE	
06 - ORDENADOR DE DESPESA RESP. P/ EXPEDIENTE SUBSTITUTO	
07 - RESP. P/ ATOS DE ADM. PESSOAL E CONCESSÕES DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	
08 - RESP. P/ ATOS DE ADM. PESSOAL E CONC. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SUBSTITUTO	

MINISTÉRIO: JUSTIÇA DO TRABALHO  
UNIDADE GESTORA: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO  
CÓDIGO DA UG: 078390  
GESTÃO: 2009  
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA DO CABRAL, 2632. NAZARÉ  
CIDADE: SALVADOR - BAHIA  
CEP: 40055 - 000  
CCCM-FE: 02839639/0001-90  
TELEFONE: (71) 3319 7777

1 - Nome do Responsável 2 - Endereço residencial	Atos/Port. 1. Nomeação 2. Exoneração	Data publicação	Nal. Resp.	Função ou Cargo	CPF	Período de Gestão
1 - AUGESIR JOSÉ DE CARVALHO FILHO 2 - Rua Tupinambás, nº 504, aptº 12 - Rio Vermelho -- SSA/BA 41.940-090	1. Ato 354/2008 2. Ato 173/2009	05.09.2008 21.07.2009	01	Diretor Geral	164169295-20	De: 01.01.2009 A: 20.07.2009
1 - ANTONIO JOSÉ IMPERIAL PIMENTEL 2 - Alameda Praia de Guaibú, lote 08, quadra B3 -- Lauro de Freitas/BA 42.700-000	1 - Ato 178/2009 2 - Ato 309/2009	21.07.2009 06.11.2009			147892565-53	De: 21.07.2009 A: 05.11.2009
1 - EDIVALDO LOPES SANTANA 2 - R. Várzea de Santo Antonio, Ed. Paula Suzane, aptº 801 - Caminho das Árvores -- SSA/BA 41.820-180	Portaria 1733/2009 Portaria 1765/2009 1. Ato 310/2009	06.11.2009 09.11.2009 10.11.2009			343141135-53	De: 06.11.2009 A: 31.12.2009
1 - JUVENILDO MARINS DE OLIVEIRA 2 - Rua Amazonas, Ed. Morada da Pituba, aptº 102 -- Pituba - SSA/BA 41.830-380	1 - Ato 191/2007 2 - Ato 322/2009	06.11.2007 06.11.2009	02	Diretor da Secretaria Administrativa	315176685-49	De: 01.01.2009 A: 05.11.2009



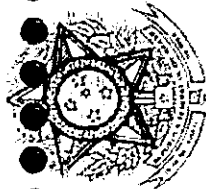
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Serviço de Pessoal

NATUREZA DA RESPONSABILIDADE	
MINISTÉRIO: JUSTIÇA DO TRABALHO	01 - ORDENADOR DE DESPESA (T. UG)
UNIDADE GESTORA: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO	02 -- ORDENADOR DE DESPESA SUBSTITUTO
CÓDIGO DA UG: 078390	03 - ORDENAÇÃO DE DESPESA P/ DELEGAÇÃO COMPETENCIA
GESTÃO: 2009	04 -- ORDENADOR DE DESPESA P/ DELEGAÇÃO SUBSTITUTO
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA DO CABRAL, 26/32. NAZARÉ	05 - ORDENADOR DE DESPESA RESP. P/ EXPEDIENTE
CIDADE: SALVADOR - BAHIA	06 - ORDENADOR DE DESPESA RESP. P/ EXPEDIENTE SUBSTITUTO
CEP: 40055 - 000	07 -- RESP. P/ ATOS DE ADM. PESSOAL E CONCESSÕES DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
CGCMF: 02839639/0001-90	08 -- RESP. P/ ATOS DE ADM. PESSOAL E CONC. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
TELEFONE: (71) 3319 7777	SUBSTITUTO

1 - Nome do Responsável 2 - Endereço residencial	Ato/Port. 1. Nomeação 2. Exoneração	Data publicação	Nat. Resp.	Função ou Cargo	CPF	Período de Gestão
1 - CARLITO SILVA MIRANDA 2 - Rua Cassilandro Barbuda, nº 84, aptº 602 - Costa Azul - SSA/BA 41.760-110	1 - Ato 323/2009	06.11.2009	02	Diretor da Secretaria Administrativa	577154325-04	De: 06.11.2009 A: 31.12.2009
1 - ANA JACQUELINE CARVALHO FEITOSA NUNES 2 - Rua Presidente Castelo Branco, nº 5E, aptº 302 - Vale de Nazaré - SSA/BA 40.045-050	1 - Portaria 1318/2007	06.11.2007	04	Diretor Adjunto da SA	175043413-04	De: 01.01.2009 A: 31.12.2009
1 - CARLOS ALBERTO MARINHO DOS SANTOS 2 - Av. Euclides da Cunha, nº 403. aptº 102 - Graça - SSA/BA 40.150-120	1 - Ato 189/2007 2 - Ato 351/2009	06.11.2007 06.11.2009	03	Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças	350281575-53	De: 01.01.2009 A: 05.11.2009
1 - MARIA REGINA BRITO MARTINS 2 - R. Marechal Andrae, nº 448. aptº 906 - Pituba - SSA/BA 41.810-105	1 - Ato 359/2009	09.11.2009			329276905-10	De: 06.11.2009 A: 31.12.2009



JUSTIÇA DO TRABALHO

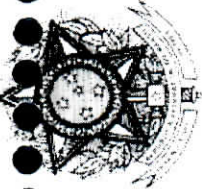
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Serviço de Pessoal

MINISTERIO: JUSTIÇA DO TRABALHO	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE
UNIDADE GESTORA: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO	01 - ORDENADOR DE DESPESA (T. UG)
CÓDIGO DA UG: 078390	02 - ORDENADOR DE DESPESA SUBSTITUTO
GESTÃO: 2009	03 - ORDENAÇÃO DE DESPESA P/ DELEGAÇÃO COMPETÊNCIA
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA DO CABRAL, 26/32, NAZARÉ	04 - ORDENADOR DE DESPESA P/ DELEGAÇÃO SUBSTITUTO
CIDADE: SALVADOR - BAHIA	05 - ORDENADOR DE DESPESA RESPONSÁVEL P/ EXPEDIENTE
CEP: 40055 - 000	06 - ORDENADOR DE DESPESA RESP. P/ EXPEDIENTE SUBSTITUTO
CGC/MF: 02839639/0001-90	07 - RESP. P/ ATOS DE ADM. PESSOAL E CONCESSÕES DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
TELEFONE: (71) 3319 7777	08 - RESP. P/ ATOS DE ADM. PESSOAL E CONC. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SUBSTITUTO

1 - Nome do Responsável 2 - Endereço residencial	Ato/Port. 1 - Nomeação 2 - Exoneração	Data publicação	Nat. Resp.	Função ou Cargo	CPF	Período de Gestão
1. MAURICIO BAPTISTA DE MELLO 2. Rua Nilson Costa, nº 437, aptº 601 - Vila Laura -- SSA/BA - 40.270-550	1 -- Ato 1424/2007	06.11.2007	04	Director Adjunto da SOF	347903905-78	De: 01.01.2009 A: 31.12.2009
1 - CARLITO SILVA MIRANDA 2 -- Rua Cassilandro Barbuda, nº 84, aptº 602 -- Costa Azul -- SSA/BA - 41.760-110	1 - Ato 201/2007 2 - Ato 176/2009	06.11.2007 17.07.2009	05	Director do Serviço de Patrimônio e Suprimento	577154325-04	De: 01.01.2009 A: 16.07.2009
1 - SADINOEL PEREIRA DE SOUZA 2 -- R. Guillard Muniz, nº 176, aptº 304 -- Pituba -- SSA/BA - 41.810-110	1 - Ato 177/2009	28.07.2009			170438315-29	De: 28.07.2009 A: 31.12.2009
1 - SADINOEL PEREIRA DE SOUZA 2 - Rua Guillard Muniz, 176 apto 304 Ed Cerejeira - Pituba CEP 41810 110	1 - Portaria 799/2003 2 -- Portaria 1022/2009	01.10.2003 17.07.2009	06	Director Adjunto do Serviço de Patrimônio e Suprimento	567527415-49	De: 01.01.2009 A: 27.07.2009





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Serviço de Pessoal

NATUREZA DA RESPONSABILIDADE	
MINISTÉRIO: JUSTIÇA DO TRABALHO	01 – ORDENADOR DE DESPESA (T. UG)
UNIDADE GESTORA: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO	02 – ORDENADOR DE DESPESA SUBSTITUTO
CÓDIGO DA UG: 078390	03 – ORDENAÇÃO DE DESPESA P/ DELEGAÇÃO COMPETÊNCIA
GESTÃO: 2009	04 – ORDENADOR DE DESPESA P/ DELEGAÇÃO SUBSTITUTO
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA DO CABRAL, 26/32. NAZARÉ	05 – ORDENADOR DE DESPESA RESPONSÁVEL P/ EXPEDIENTE
CIDADE: SALVADOR – BAHIA	06 – ORDENADOR DE DESPESA RESP. P/ EXPEDIENTE SUBSTITUTO
CEP: 40055 – 000	07 – RESP. P/ ATOS DE ADM. PESSOAL E CONCESSÕES DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
CGC/MF: 02839639/0001-90	08 – RESP. P/ ATOS DE ADM. PESSOAL E CONC. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
TELEFONE: (71) 3319 7777	SUBSTITUTO

1 - Nome do Responsável 2 - Endereço residencial	Ato/Port. 1 - Nomeação 2 - Exoneração	Data publicação	Nat. Resp.	Função ou Cargo	CPF	Período de Gestão
1 – ARLENE MARIA DA SILVA SOARES CRUZ 2 – Av. Sete de Setembro, nº 2493, apto 602 - Vitória – SSA/BA 40.080-003	1 – Ato 276/2003	10.11.2003	03	Diretor do Serviço de Pagamento de Pessoal	095572025-72	De: 01.01.2009 A: 31.12.2009
1 – VANDERLEI ANDRADE REIS 2 – Rua Renato Mendonça, nº 09, aptº 101 – Brotas – SSA/BA 40.285-440	1-Portaria 267/2006	01.02.2006	04	Diretor Adjunto do Serviço de Pagamento de Pessoal	238785335-00	De: 01.01.2009 A: 31.12.2009

Salvador, 28.01.2010

  
Claudia Campos Rocha  
Diretora Substituta do Serviço de Pessoal

RELATÓRIO

DE

GESTÃO

ANEXO II DA DECISÃO NORMATIVA TCU Nº 100 DE 07/10/2009  
 RELATÓRIO DE GESTÃO 2009  
 A – CONTEÚDO GERAL

1) Identificação das UJ no Relatório de Gestão Individual

Poder e Órgão de vinculação			
Poder: Judiciário			
Órgão de Vinculação: Tribunal Superior do Trabalho			Código SIORG: NA
Identificação da Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região			
Denominação abreviada: TRT 5ª Região			
Código SIORG: NA	Código LOA: 15106		Código SIAFI: 080007
Situação: ativa			
Natureza Jurídica: Órgão Público			
Principal Atividade: Justiça do Trabalho			Código CNAE: 7523-0
Telefones/Fax de contato:	(071) 3319-7777	(071) 3319-7000	(071) 3319-7700
Endereço eletrônico: webmaster@trt5.jus.br			
Página da Internet: <a href="http://www.trt5.jus.br">http://www.trt5.jus.br</a>			
Endereço Postal: Rua Bela Vista do Cabral, 121 Nazaré CEP 40055-000 Salvador-Ba			
Normas relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada			
Criado por meio do Decreto-Lei nº 1.237 de 02 de junho de 1939, que entrou em vigor em 01 de maio de 1941			
...			
Outras normas infralegis relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Jurisdicionada			
Resolução Administrativa TRT5 nº 003/2006 Publicado no D.O. deste Tribunal em 31 de janeiro de 2006			
...			
Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada			
TRegimento Interno publicado no D.O. deste Tribunal em 05 de setembro de 2003			
...			
Unidades Gestoras e Gestões relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Unidades Gestoras relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Código SIAFI		Nome	
NA	NA		
Gestões relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Código SIAFI		Nome	
NA	NA		
Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões			
Código SIAFI da Unidade Gestora		Código SIAFI da Gestão	
NA		NA	

## 2) Informações sobre a gestão orçamentária da unidade

Identificação da Unidade Orçamentária (UO) responsável pela programação das UJ

Denominação das Unidades Orçamentárias	Código da UO	Código SIAFI da UO
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região	15.106	80007

### Programação das Despesas Correntes

Origem dos Créditos Orçamentários		1- Pessoal e Encargos Sociais		2- Outros Encargos de Pessoal em Divida		3- Outras Despesas Correntes		
		Exercícios						
		2008	2009	2008	2009	2008	2009	
LOA	Dotação proposta pela UO	712.329.163,00	743.877.267,00			48.627.748,00	56.584.626,00	
	PLOA	501.409.435,00	575.518.783,00			47.510.829,00	49.931.905,00	
	LOA	501.409.435,00	575.518.783,00			44.856.134,00	47.736.176,00	
CRÉDITOS	Suplementares	25.790.277,00	24.283.480,00			2.218.704,00	4.575.930,00	
	Especiais	Abertos						
		Reabertos						
	Extraordinários	Abertos						
		Reabertos						
	Créditos Cancelados		-6.456.709,00			-325.000,00	-535.000,00	
Outras Operações								
<b>Total</b>		527.199.712,00	593.345.554,00			46.749.838,00	51.777.106,00	

### Programação das Despesas de Capital

Origem dos Créditos Orçamentários		4- Investimentos		5- Inversões Financeiras		6- Outras Despesas de Capital	
		Exercícios					
		2008	2009	2008	2009	2008	2009
LOA	Dotação proposta pela UO	12.063.560,00	76.288.213,00				
	PLOA	5.800.000,00	3.800.000,00				
	LOA	5.800.000,00	33.800.000,00				
CRÉDITOS	Suplementares	2.226.316,00					
	Especiais	Abertos					
		Reabertos					
	Extraordinários	Abertos					
		Reabertos					
	Créditos Cancelados	-1.750.000,00	-372.605,00				
Outras Operações							
<b>Total</b>		6.276.316,00	33.427.395,00				

Orçamento da Programação das Despesas e Reserva de Contingência

Origem dos Créditos Orçamentários		Despesas Correntes		Despesas de Capital		9 - Reserva de Contingência	
		Exercícios					
		2008	2009	2008	2009	2008	2009
LOA	Dotação proposta pela UO	48.627.748,00	56.584.626,00	12.063.560,00	76.288.213,00		
	PLOA	47.510.829,00	49.931.905,00	5.800.000,00	3.800.000,00		
	LOA	44.856.134,00	47.736.176,00	5.800.000,00	33.800.000,00		
CRÉDITOS	Suplementares	2.218.704,00	4.575.930,00	2.226.316,00			
	Especiais	Abertos					
		Reabertos					
	Extraordinários	Abertos					
		Reabertos					
	Créditos Cancelados	-325.000,00	-535.000,00	-1.750.000,00	-372.605,00		
	Outras Operações						
<b>Total</b>		46.749.838,00	51.777.106,00	6.276.316,00	33.427.395,00		

Movimentação Orçamentária por Grupo de Despesa

Número da movimentação de crédito		Despesas Correntes				
		1 - UG concedente ou recebedora	2 - UG beneficiária ou de origem	1 - Dissal. e Fundos Sociais	2 - Juros e Encargos da Dívida	3 - Outras Despesas Correntes
Interna	Concedidos	80017	151060927200890396	6.456.709,00		
		80017	151060212605712003			435.000,00
		80017	151060230105712004			100.000,00
	Recebidos	80017	151060206105714256	23.320.980,00		
		80017	1510602122057109HB	962.500,00		
		80017	151060206105714256			651.156,00
		80017	151060206105714224			667.377,00
		80017	151060212605712003			291.200,00
		80017	151060230605712012			2.000.000,00
		80017	151060233105712011			40.000,00

		80017	151060236505712010			667.194,00
		80017	151060230105712004			259.003,00
		80017	151010212605715093			130.500,00
		80017	151010212605712C73			71.470,00
		80017	151010212205711P66			255.002,32
Externa	Concedidos					
	Recebidos					
<b>Despesas de Capital</b>						
Natureza da Movimentação de Crédito		UG concedente ou recebedora	Classificação da ação	4- Investimentos	5- Inversões Financeiras	6- Outras Despesas de Capital
Interna	Concedidos	80017	151060212605712003	291.200,00		
		80017	151060212205711M44	81.405,00		
	Recebidos	80017	151010212205711P66	709.201,20		
Externa	Concedidos					
	Recebidos					

**Despesas por Modalidade de Contratação**

Modalidade de Contratação	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada	
	em créditos		em créditos	
	2008	2009	2008	2009
<b>Licitação</b>				
Convite	813.363,93	400.201,24	563.607,83	321.790,98
Tomada de Preços	93.909,86	428.052,91	87.459,05	200.595,61
Concorrência	4.646.049,10	17.902.451,99	1.295.448,00	2.092.745,50
Pregão	12.492.591,97	19.128.381,73	8.853.545,75	10.484.491,09
Concurso	0,00	0,00	0,00	0,00
Consulta	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Contratações Diretas</b>				
Dispensa	8.156.895,03	8.452.953,01	7.684.528,29	5.879.546,56
Inexigibilidade	2.346.326,10	8.767.258,83	2.140.093,41	6.118.001,95
<b>Regime de Execução Especial</b>				
Suprimento de Fundos	126.254,56	191.221,98	126.254,56	191.221,98
<b>Pagamento de Pessoal</b>				
Pagamento em Folha	547.649.442,40	612.619.949,28	547.649.442,40	612.619.949,28
Diárias	777.096,76	1.277.778,33	777.096,76	1.277.778,33
<b>Outros</b>	33.799.536,02	27.447.517,74	30.995.535,75	21.939.735,30



6 - Amortização da Dívida	6.1	6.1.1	6.1.1.1	6.1.1.1.1	6.1.1.1.1.1	6.1.1.1.1.1.1	6.1.1.1.1.1.1.1
1º elemento de despesa							
2º elemento de despesa							
3º elemento de despesa							
Demais elementos do grupo							

Execução Física das ações realizadas pela  
UJ

Item	Subfunção	Programa	Ação	Tipo de Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2010
02	061	0571	4256	A	1	PROCESSO JULGADO	129.308,0	146.313,0	147.000,0
02	061	0571	4224	A	1	PESSOA ASSISTIDA	1.429,0	818,0	2.000,0
02	301	0571	2004	A	1	SERVIDOR BENEFICIADO	5.812,0	6.323,0	6.314,0
02	365	0571	2010	A	1	CRIANÇA ATENDIDA	535,0	444,0	553,0
02	306	0571	2012	A	1	SERVIDOR BENEFICIADO	2.368,0	1.958,0	1.995,0
02	331	0571	2011	A	1	SERVIDOR BENEFICIADO	601,0	462,0	441,0
02	128	0571	4091	A	1	SERVIDOR CAPACITADO	825,0	2.687,0	2.000,0
02	122	0571	1M44	P	1	FÓRUM CONSTRUÍDO	69,0	69,0	0,0
02	122	0571	1M47	P	1	FÓRUM CONSTRUÍDO	69,0	66,7	0,3
02	122	0571	11EL	P	1	EDIFÍCIO CONSTRUÍDO	18,0	2,5	16,5



a) Responsabilidades institucionais da unidade

I. Competência.

JULGAR, EM SUA RESPECTIVA JURISDIÇÃO, OS DISSÍDIOS INDIVIDUAIS ENTRE EMPREGADOS E EMPREGADORES E, NA FORMA DA LEI, OUTRAS CONTROVÉRSIAS DECORRENTES DA RELAÇÃO DE TRABALHO, BEM COMO OS LITÍGIOS QUE TENHAM ORIGEM NO CUMPRIMENTO DE SUAS PRÓPRIAS SENTENÇAS, COMPETINDO AINDA EXECUTAR, DE OFÍCIO, AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NO ART. 195, I, "A" E II, E SEUS ACRÉSCIMOS LEGAIS (INSS). COMPETE TAMBÉM CONCILIAR E JULGAR OS DISSÍDIOS QUE TENHAM ORIGEM NO CUMPRIMENTO DE CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO OU ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO MESMO QUANDO OCORRAM ENTRE SINDICATOS OU ENTRE SINDICATO DE TRABALHADORES E EMPREGADOR, NA FORMA DA LEI 8.984/95.

II. Objetivos Estratégicos

Tema:

Eficiência Operacional.

Objetivo Estratégico:

Adequar a estrutura organizacional à estratégia institucional.

Descrição do Objetivo:

Adequar a estrutura organizacional do TRT da 5ª Região de modo a garantir a implantação do seu planejamento estratégico.

Objetivo Estratégico:

Promover a melhoria contínua e a padronização dos procedimentos de trabalho visando a celeridade.

Descrição do Objetivo:

Regulamentar e padronizar os procedimentos de trabalho a fim de assegurar a razoável duração do processo.

Tema:

Acesso à Justiça e Efetividade.

Objetivo Estratégico:

Aprimorar o acesso à Justiça do Trabalho da 5ª Região.

Descrição do Objetivo:

Tornar acessível à comunidade os serviços oferecidos pela Justiça do Trabalho da 5ª Região.

**Objetivo Estratégico:**

Promover a efetividade no cumprimento das decisões.

**Descrição do Objetivo:**

Realizar a prestação jurisdicional de forma efetiva.

**Tema:**

Responsabilidade Social.

**Objetivo Estratégico:**

Promover a cidadania e a responsabilidade sócio-ambiental.

**Descrição do Objetivo:**

Desenvolver projetos sócio-ambientais correlacionados à atuação institucional, por meio de ações que contribuam para o fortalecimento da consciência dos direitos, deveres e valores dos cidadãos.

**Tema:**

Alinhamento e Integração.

**Objetivo Estratégico:**

Promover o alinhamento estratégico, a integração e a interação de todas as unidades.

**Descrição do Objetivo:**

Garantir que as unidades do TRT da 5ª Região atuem de forma alinhada com o planejamento estratégico.

**Objetivo Estratégico:**

Fomentar o intercâmbio de experiências com os Tribunais e entre suas unidades.

**Descrição do Objetivo:**

Estimular a criatividade e a troca de experiências com os Tribunais e entre as suas unidades objetivando o aproveitamento das boas práticas.

**Tema:**

Atuação Institucional.

**Objetivo Estratégico:**

Aprimorar a comunicação com o público interno e externo.

**Descrição do Objetivo:**

Aprimorar a comunicação com os públicos interno e externo, com linguagem clara e objetiva, disponibilizando, com transparência, informações sobre atos judiciais e administrativos.

**Objetivo Estratégico:**

Fortalecer a imagem institucional.

**Descrição do Objetivo:**

Garantir a divulgação na mídia dos assuntos relacionados ao TRT da 5ª Região

**Tema:**

Gestão de Pessoas.

**Objetivo Estratégico:**

Desenvolver políticas de atenção à saúde, com foco na prevenção de doenças.

**Descrição do Objetivo:**

Desenvolver ações que permitam a atuação proativa do TRT da 5ª Região no sentido da identificação e prevenção de doenças.

**Objetivo Estratégico:**

Buscar a melhoria contínua do clima organizacional e da qualidade de vida das pessoas.

**Descrição do Objetivo:**

Desenvolver ações que permitam a avaliação positiva do público interno sobre a qualidade de vida.

**Objetivo Estratégico:**

Desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes do corpo funcional, com foco na estratégia.

**Descrição do Objetivo:**

Garantir que os magistrados e servidores possuam conhecimentos, habilidades e atitudes essenciais para o alcance dos objetivos estratégicos.

**Tema:**

Infraestrutura física.

**Objetivo Estratégico:**

Garantir a infraestrutura e segurança adequadas ao funcionamento das atividades administrativas e judiciais.

**Descrição do Objetivo:**

Prover os recursos materiais e tecnológicos necessários ao bom desempenho das unidades administrativas e judiciais.

**Tema:**

Tecnologia da Informação e Comunicação.

**Objetivo Estratégico:**

Garantir a infraestrutura física e o material necessário em TIC.

**Descrição do Objetivo:**

Prover recursos materiais e tecnológicos que permitam o bom desempenho das unidades administrativas e judiciais do TRT da 5ª Região.

**Objetivo Estratégico:**

Garantir a disponibilidade dos serviços essenciais e a integração dos sistemas de TIC.

**Descrição do Objetivo:**

Prover os recursos materiais e tecnológicos em TIC que permitam o funcionamento diuturno e de qualidade das unidades do TRT da 5ª Região.

**Tema:**

Orçamento.

**Objetivo Estratégico:**

Buscar excelência na gestão orçamentária assegurando execução estratégica.

**Descrição do Objetivo:**

Assegurar recursos orçamentários e a execução racional da despesa objetivando o alcance da estratégia.

b) Estratégias de atuação frente às responsabilidades institucionais:

I. Análise do mapa/plano estratégico da unidade ou do órgão em que a unidade esteja inserida;

## APRESENTAÇÃO

O TRT da 5ª Região concluiu uma etapa muito importante no processo de formulação do seu planejamento estratégico, revelando a missão, visão de futuro, valores e objetivos estratégicos da instituição, tudo em conformidade com a estratégia Poder Judiciário Nacional encetado na Resolução CNJ nº 70 de 18/03/2009 (Meta 1) que, por sua vez, referenciou a discussão e aprovação da Resolução Administrativa TRT5 nº 56/2009 em 1º Sessão Extraordinária realizada em 16/12/2009.

## METODOLOGIA

A metodologia adotada para a elaboração do Planejamento Estratégico é o Balanced ScoreCard – BSC, método indicado e utilizado pelo CNJ. Trata-se de metodologia que desenvolve o planejamento estratégico através de quatro perspectivas: clientes, orçamento, processos internos e aprendizado e crescimento.

## CONSTRUÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A trajetória do planejamento foi iniciada com a formação de equipes de responsáveis pela condução dos trabalhos, indicados por meio da Portaria TRT5 nº 1470/2009 (equipe de líderes, de líderes ampliada e de desenvolvimento).

Entrevistas com os componentes da equipe de líderes foram realizadas a fim de se estabelecer diretrizes, haja vista o resultado da pesquisa de clima organizacional que teve como alvo a clientela da instituição (públicos externo e interno).

Uma vez formatada proposta de mapa de estratégico em fórum promovido por este Tribunal que contou com a participação de representantes do CNJ e primando pela construção de uma gestão participativa a Administração recebeu sugestões de iniciativas de todas as unidades da área administrativa e judiciária, estas de 1º e 2º grau; a Secretaria de Assessoramento em Planejamento e Economia promoveu reuniões explicativas com todos os representantes das unidades do Tribunal, tendo recebido 139 propostas que viabilizaram o encaminhamento de 23 projetos institucionais.

## PERFIL INSTITUCIONAL

É o conjunto de características da instituição que revela a sua identidade. Tais peculiaridades estão dispostas, a seguir, na forma de missão, visão de futuro e valores institucionais.

**MISSÃO** – Promover a justiça, no âmbito das relações de trabalho, de forma célere, efetiva e transparente, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

**VISÃO** – Ser, até 2014, reconhecida perante a sociedade como uma justiça que prima pela excelência na prestação dos seus serviços.

**VALORES** – Acessibilidade, celeridade, ética, efetividade, inovação, modernidade, qualidade, transparência, equidade, valorização das pessoas, responsabilidade sócio-ambiental.

## MAPA ESTRATÉGICO

Missão, visão, valores, objetivos, indicadores e metas estão perfeitamente alinhados com o planejamento estratégico nacional, valorizando temas como eficiência operacional, acesso à justiça e efetividade, responsabilidade social, alinhamento e integração, atuação institucional, e tendo como pilares gestão de

peças, infraestrutura física, tecnologia da informação e comunicação e orçamento.

## PLANO ESTRATÉGICO

As 10 metas de nivelamento do CNJ do ano de 2009 consistem em:

1. Desenvolver e/ou alinhar planejamento estratégico plurianual (mínimo de 05 anos) aos objetivos estratégicos do Poder Judiciário, com aprovação no Tribunal Pleno ou Órgão Especial.
2. Identificar os processos judiciais mais antigos e adotar medidas concretas para o julgamento de todos os distribuídos até 31/12/2005 (em 1º, 2º grau ou tribunais superiores).
3. Informatizar todas as unidades judiciárias e interligá-las ao respectivo tribunal e à rede mundial de computadores (Internet).
4. Informatizar e automatizar a distribuição de todos os processos e recursos.
5. Implantar sistema de gestão eletrônica da execução penal e mecanismo de acompanhamento eletrônico das prisões provisórias.
6. Capacitar o administrador de cada unidade judiciária em gestão de pessoas e de processos de trabalho, para imediata implantação de métodos de gerenciamento de rotinas.
7. Tornar acessíveis as informações processuais nos portais da rede mundial de computadores (Internet), com andamento atualizado e conteúdo das decisões de todos os processos, respeitado o segredo de justiça.
8. Cadastrar todos os magistrados como usuários dos sistemas eletrônicos de acesso a informações sobre pessoas e bens e de comunicação de ordens judiciais (Bacenjud, Infojud, Renajud).
9. Implantar núcleo de controle interno.
10. Implantar o processo eletrônico em parcela de suas unidades judiciárias.

As metas 2, 6 foram cumpridas em parte e a meta 10 não foi cumprida. Em relação à meta 2, permaneceram pendentes de julgamento 166 processos distribuídos no ano de 2005, sendo que 62% dessas pendências refere-se necessidade de realização de perícias. Quanto ao item 6, houve capacitação dos gestores das unidades em apenas em gestão de pessoas. A meta 10, por seu turno, não refletiu avanços.

II. Plano de ação referente ao exercício a que se referir o relatório de gestão.

## PLANO DE AÇÃO

Em cumprimento à determinação do Presidente do CNJ, Ministro Gilmar Mendes, por meio do Ofício circular datado de 09/03/2010, foi elaborado Plano de Ação para a solução das pendências relacionadas às metas de nivelamento não alcançadas no exercício de 2009, a ser encaminhado impreterivelmente, até o dia 31/03/2010, ao Conselho Nacional de Justiça, através do endereço eletrônico [metas@cnj.jus.br](mailto:metas@cnj.jus.br).

O plano de ação consiste em: falta presidência homologar – esperar até 30/03

c) Programas sob a responsabilidade da unidade:

I. Relação dos programas e suas principais ações;

**1 - 0571/4256 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA /  
APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO:**

**2 - 0571/4224 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA / ASSIST  
JURÍDICA A PESSOAS CARENTES NO ESTADO DA BAHIA:**

**3 - 0571/2004 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA /  
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES:**

**4 - 0571/2010 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA /  
ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES:**

**5 - 0571/2012 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA / AUXÍLIO-  
ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS:**

**6 - 0571/2011 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA / AUXÍLIO-  
TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS:**

**7 - 0571/4091 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA / CAPACITAÇÃO  
DE RECURSOS HUMANOS:**

**8 - 0571/1M44 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA/CONSTRUÇÃO  
DE FÓRUM TRABALHISTA EM JACOBINA - BAHIA.**

**09 - 0571/1M47 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA/CONSTRUÇÃO  
DE FÓRUM TRABALHISTA EM TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA.**

**10 – 0571/ 11EL - CONTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO EM SALVADOR – BA**

II. Indicação das áreas da unidade responsáveis pela condução dos programas e das ações;

**1 - 4256 - APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO:**

Responsável: Administração

**2 - 4224 - ASSIST JURÍDICA A PESSOAS CARENTES NO ESTADO DA BAHIA:**

Responsável: Administração

**3 - 2004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES:**

Unidade responsável: Serviço Médico

**4 - 2010 - ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES:**

Unidade responsável: Secretaria de Gestão de Pessoas

**5 - 2012 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS:**

Unidade responsável: Secretaria de Gestão de Pessoas

**6 - 2011 - AUXÍLIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS:**

Unidade responsável: Secretaria de Gestão de Pessoas

**7 - 4091 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS:**

Unidade responsável: Coordenadoria de Gestão de Pessoas

**8 - 1M44 - CONSTRUÇÃO DE FÓRUM TRABALHISTA EM JACOBINA - BAHIA.**

Unidade responsável: Setor de Obras

**09 - 1M47 - CONSTRUÇÃO DE FÓRUM TRABALHISTA EM TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA.**

Unidade responsável: Setor de Obras

**10 - 11EL - CONTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO EM SALVADOR - BA**

Unidade responsável: Setor de Obras

III. Considerações sobre o atingimento das metas físicas e financeiras.

**1 - 0571/4256 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA / APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO:**

A meta foi atingida e superada em 13,15%. O percentual acima do previsto deveu-se principalmente aos esforços para atendimento das novas determinações do CNJ..

**2 - 0571/4224 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA / ASSIST JURÍDICA A PESSOAS CARENTES NO ESTADO DA BAHIA:**

A meta atingiu 57,24% do previsto. Por se tratar de ação recente, os parâmetros para estabelecimento das metas baseou-se no exercício anterior. No ano de 2008 porém ocorreu uma extrapolação no número de pessoas atendidas o que terminou por prejudicar o alcance da meta proposta para 2009.

**3 - 0571/2004 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA / ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES:**

Atingiu-se 108,79% da meta prevista. Índice que demonstra a execução adequada desta ação.

**4 - 0571/2010 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA / ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES:**

Atingiu-se 82,99% da meta prevista; Tal fato relacionou-se com a criação de novos cargos no âmbito deste Regional. A previsão inicial não foi alcançada em função do perfil dos novos servidores empossados, com um menor número de dependentes do que o previsto;

**5 - 0571/2012 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA / AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS:**

Atingiu-se 82,69% da meta prevista, tendo em vista, não ter ocorrido a contratação integral dos servidores referentes aos cargos aprovados através da Lei 11.963/2009.

**6 - 0571/2011 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA / AUXÍLIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS:**

Atingiu-se 76,87% da meta prevista; Tal fato relacionou-se com a criação de novos cargos no âmbito deste Regional. A previsão inicial não foi alcançada em função do perfil dos novos servidores empossados, os quais alguns não optaram pelo recebimento do benefício.

**7 - 0571/4091 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA / CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS:**

A meta foi superada em 226,00%. Tal fato foi decorrente, principalmente, de treinamentos ministrados nas dependências do próprio Órgão inclusive com a participação de servidores devidamente preparados para tal função, treinamentos estes voltados aos novos servidores, nomeados através da Lei 11.963/2009. Além disso, uma melhor adequação de recursos possibilitou que vários servidores passassem por mais de um treinamento específico para as suas áreas de atuação.

**8 - 0571/1M44 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA/CONSTRUÇÃO DE FÓRUM TRABALHISTA EM JACOBINA - BAHIA.**

Atingiu 100,00% da meta prevista.

**09 - 0571/1M47 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA/CONSTRUÇÃO DE FÓRUM TRABALHISTA EM TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA.**



Atingiu 96,67% da meta prevista

A meta foi alcançada em quase sua totalidade, restando pequenos ajustes na obra que serão executados no exercício de 2010.

#### **10 – 0571/ 11EL - CONTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO EM SALVADOR – BA**

Foi alcançado 13,89 da meta prevista.

Justifica-se, que o reduzido percentual da meta executada deve-se ao fato de que tratando-se de um projeto de alta complexidade este órgão enfrentou dificuldades quando da licitação para a realização do projeto técnico arquitetônico, sendo que o primeiro processo licitatório restou anulado por falta de condições da empresa vencedora. Posteriormente após novo processo do qual saiu contratado o INSTITUTO HABITAT teve este Tribunal de aguardar a execução do complexo projeto, para finalmente já nos meses de novembro e dezembro finalizar os processos licitatórios da terraplanagem e construção do primeiro módulo. O saldo orçamentário foi devidamente inscrito em Restos a Pagar, com previsão de utilização dos recursos durante o ano de 2010.

#### d) Desempenho Operacional

##### I. Evolução das receitas e despesas

###### 1. EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A execução da despesa orçamentária alcançou o montante de R\$695.337.988,71 representando 99,99% do total de créditos autorizados para o período.

###### 1.2 - Despesas por categoria econômica

Na classificação por categoria econômica as despesas correntes na ordem de R\$ 661.208.282,92 representaram 95,09% do total, enquanto aquelas classificadas como despesas de capital no montante de R\$ 34.129.705,79 representando 4,91% do realizado.

###### 1.2.1– Despesas Correntes

As despesas correntes referem-se principalmente aos gastos com pagamento de pessoal e encargos sociais (R\$525.662.759,58) e outras despesas correntes (R\$51.730.003,21) conforme discriminado nas planilhas anexas à presente prestação de contas.

###### 1.2.2. – Despesa de Capital

As despesas de capital no total de R\$ 34.129.705,79 foram relativas à aquisição de material permanente (R\$2.283.646,84) e Obras e Instalações (R\$31.846.058,95)

##### II. Indicadores de desempenho

1. Índice de utilização orçamentária – confronta a despesa realizada com a autorizada, objetivando demonstrar se houve super dimensionamento de gastos. Quanto maior, melhor.

O índice obtido foi igual a 99,99%

A avaliação do índice 1 demonstra a manutenção da correta utilização orçamentária por parte do Tribunal.

2. Índice de inscrição de restos a pagar -- confronta restos a pagar inscritos com a despesa realizada, objetivando avaliar se os créditos orçamentários estão sendo plenamente utilizados dentro do exercício contábil. Quanto menor, melhor.

O índice obtido foi igual a 5,10%

3. Índice de despesas diretas com pessoal -- confronta aplicações diretas realizadas com pessoal, com despesas correntes e de capital, objetivando retratar o percentual de recursos financeiros comprometidos no exercício. A interpretação do índice é variável, em razão dos fins da Unidade Gestora.

O índice obtido foi igual a 86,24%

4. Índice de despesa diretas com imobilizações -- confronta aplicações diretas realizadas com investimentos e inversões com despesas correntes e de capital, objetivando evidenciar a participação das imobilizações em relação ao total das despesas do exercício. A interpretação do índice é variável, em razão dos fins da Unidade Gestora.

O índice obtido foi igual a 5,60%

Os índices 3 e 4 permanecem compatíveis com as atividades deste Tribunal, preponderantemente prestador de serviços, o que gera demanda de pessoal.

NOTAS: O valor de R\$2.624.090,82 na conta "Baixa de Bens Móveis" reflete a movimentação decorrente da baixa de bens inservíveis.

O valor relativo à alienação de bens foi depositado em favor do Tesouro Nacional.

### III. Análise do desempenho

#### 1 - EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A execução da despesa orçamentária alcançou o montante de R\$ 695.337.988,71 representando 99,99% do total de créditos autorizados para o período.

##### 1.2 – Despesa por Categoria Econômica

Na classificação por categoria econômica as despesas correntes na ordem de R\$ 661.208.282,92 representaram 95,09% do total, enquanto aquelas classificadas como despesas de capital no montante de R\$ 34.129.705,79 representando 4,91% do realizado.

### 1.2.1 – Despesas Correntes

As despesas correntes referem-se principalmente aos gastos com pagamento de Pessoal e Encargos Sociais (R\$ 525.662.759,58) e outras Despesas Correntes (R\$ 51.730.003,21) conforme discriminado nas planilhas anexas à presente Prestação de Contas.

### 1.2.2 – Despesas de Capital

As Despesas de Capital no total de R\$ 34.129.705,79 foram relativas à aquisição de Material Permanente (R\$ 2.283.646,84) e Obras e Instalações (R\$ 31.846.058,95).

## INDICADORES e METAS

### Indicador 01:

#### INDICADOR: GRAU DE ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA À ESTRATÉGIA DO TRT DA 5ª REGIÃO

Tipo de Indicador	Eficiência
O que mede	Grau de adequação das unidades operacionais para o alcance dos objetivos estratégicos do TRT da 5ª Região. Este indicador considera a estrutura organizacional.
Quem mede	Assessoria de Organização e Métodos
Quando medir	Anual
Onde medir	Banco de dados da Assessoria de Organização e Métodos
Por que medir	Visa alinhar as unidades operacionais do ponto de vista operacional.
Como medir	Quantidade de unidades estruturalmente aptas ao alcance da estratégia dividida pela quantidade total de unidades vinculadas a um ou mais objetivos estratégicos multiplicado por 100.
Situação atual	20,00%
META	2010 - 40,00%; 2011 - 60,00%; 2012 - 75,00%; 2013 - 90,00%; 2014 - 100,00%

### Indicador 02:

#### INDICADOR: ÍNDICE DE REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

Tipo de Indicador	Eficiência
O que mede	Percentual de procedimentos que se encontram documentados
Quem mede	Assessoria de Organização e Métodos
Quando medir	Anual
Onde medir	Banco de Dados da Assessoria de Organização e Métodos
Por que medir	Visa documentar todos os procedimentos das unidades.
Como medir	Número de procedimentos documentados dividido pelo número total de procedimentos do TRT da 5ª Região multiplicado por 100.
Situação atual	50,00%
META	2010 - 60,00%; 2011 - 70,00%; 2012 - 80,00%; 2013 - 90,00%; 2014 - 100,00%

**Indicador 03:****INDICADOR: GRAU DE EFETIVIDADE DOS PROCEDIMENTOS**

Tipo de Indicador	Eficiência
O que mede	Grau de racionalidade, eficiência e eficácia dos processos e procedimentos de trabalho do TRT da 5ª Região
Quem mede	Assessoria de Organização e Métodos
Quando medir	Anual
Onde medir	Banco de dados da Assessoria de Organização e Métodos
Por que medir	Visa racionalizar os processos de trabalho nas unidades operacionais do TRT da 5ª Região.
Como medir	Quantidade de unidades operacionais em que tenham sido realizados o mapeamento dos processos de trabalho e a descrição dos procedimentos dividida pela quantidade total das unidades do TRT da 5ª Região, multiplicada por 100.
Situação atual	20,00%
META	2010 - 40,00%; 2011 - 60,00%; 2012 - 75,00%; 2013 - 90,00%; 2014 - 100,00%

**Indicador 04:****INDICADOR: ÍNDICE DE PADRONIZAÇÃO POR VARA**

Tipo de Indicador	Eficiência
O que mede	Grau de aderência aos procedimentos regulamentados para as Varas
Quem mede	Assessoria de Organização e Métodos
Quando medir	Anual
Onde medir	Banco de dados da Assessoria de Organização e Métodos
Por que medir	Visa identificar o grau de aderência aos procedimentos adotados pelas Varas.
Como medir	Quantidade de Varas que adotam o procedimento padrão regulamentado dividida pela quantidade total de Varas do TRT da 5ª Região multiplicado por 100.
Situação atual	70,00%
META	2010 - 80,00%; 2011 - 85,00%; 2012 - 90,00%; 2013 - 92,50%; 2014 - 95,00%

**Indicador 05:****INDICADOR: ÍNDICE DE PADRONIZAÇÃO POR GABINETE**

Tipo de Indicador	Eficiência
O que mede	Grau de aderência aos procedimentos regulamentados para as Gabinetes
Quem mede	Assessoria de Organização e Métodos
Quando medir	Anual
Onde medir	Banco de dados da Assessoria de Organização e Métodos
Por que medir	Visa identificar o grau de aderência aos procedimentos adotados pelos Gabinetes.
Como medir	Quantidade de Gabinetes que adotam o procedimento padrão regulamentado dividida pela quantidade total de Gabinetes do TRT da 5ª Região multiplicado por 100.
Situação atual	80,00%
META	2010 - 85,00%; 2011 - 87,50%; 2012 - 90,00%; 2013 - 92,50%; 2014 - 95,00%

**Indicador 06:****INDICADOR: ÍNDICE DE PADRONIZAÇÃO POR TURMA**

Tipo de Indicador	Eficiência
O que mede	Grau de aderência aos procedimentos regulamentados para as Turmas
Quem mede	Assessoria de Organização e Métodos
Quando medir	Anual
Onde medir	Banco de dados da Assessoria de Organização e Métodos
Por que medir	Visa identificar o grau de aderência aos procedimentos adotados pelas Turmas.
Como medir	Quantidade de Turmas que adotam o procedimento padrão regulamentado dividida pela quantidade total de Turmas do TRT da 5ª Região multiplicado por 100.
Situação atual	80,00%
<b>META</b>	2010 - 85,00%; 2011 - 87,50%; 2012 - 90,00%; 2013 - 92,50%; 2014 - 95,00%

**Indicador 07:****INDICADOR: TAXA DE CONGESTIONAMENTO NA 1ª INSTÂNCIA – FASE DE COGNIÇÃO**

Tipo de Indicador	Eficiência
O que mede	Mede o índice de congestionamento na fase de cognição na 1ª instância
Quem mede	Serviço de Gerenciamento de Dados
Quando medir	Semestral
Onde medir	Boletim Estatístico
Por que medir	Visa identificar o grau de congestionamento em 1ª instância na fase de cognição.
Como medir	$\{1 - (\text{total de processos judiciais baixados} / \text{casos novos} + \text{casos pendentes})\} \times 100$
Situação atual	50,00%
<b>META</b>	2010 - 40,00%; 2011 - 36,00%; 2012 - 34,20%; 2013 - 32,49%; 2014 - 30,00%

**Indicador 08:****INDICADOR: TAXA DE CONGESTIONAMENTO NA 2ª INSTÂNCIA – FASE DE COGNIÇÃO**

Tipo de Indicador	Eficiência
O que mede	Mede o índice de congestionamento na fase de cognição na 2ª instância
Quem mede	Serviço de Gerenciamento de Dados
Quando medir	Semestral
Onde medir	Boletim Estatístico
Por que medir	Visa identificar o grau de congestionamento em 2ª instância na fase de cognição.
Como medir	$\{1 - (\text{total de processos judiciais baixados} / \text{casos novos} + \text{casos pendentes})\} \times 100$
Situação atual	37,00%
<b>META</b>	2010 - 29,60%; 2011 - 26,64%; 2012 - 25,31%; 2013 - 24,04%; 2014 - 22,84%

**Indicador 09:****INDICADOR: ÍNDICE DE DECISÕES LÍQUIDAS NA 1ª INSTÂNCIA**

Tipo de Indicador	Eficiência
O que mede	Mede o percentual de decisões líquidas na fase de conhecimento em 1ª instância
Quem mede	Serviço de Gerenciamento de Dados
Quando medir	Trimestral
Onde medir	Banco de Dados do Gerenciamento de Dados
Por que medir	Visa identificar o grau de decisões líquidas em 1ª instância na fase de conhecimento.
Como medir	$(\text{Total de decisões líquidas} / \text{Total de processos julgados}) \times 100$
Situação atual	-
META	2010 - 20,00%; 2011 - 35,00%; 2012 - 50,00%; 2013 - 65,00%; 2014 - 80,00%

**Indicador 10 :****INDICADOR: ÍNDICE DE DECISÕES LÍQUIDAS NA 2ª INSTÂNCIA**

Tipo de Indicador	Eficiência
O que mede	Mede o percentual de decisões líquidas na fase de conhecimento em 2ª instância
Quem mede	Serviço de Gerenciamento de Dados
Quando medir	Trimestral
Onde medir	Banco de Dados do Gerenciamento de Dados
Por que medir	Visa identificar o grau de decisões líquidas em 2ª instância na fase de conhecimento.
Como medir	$(\text{Total de decisões líquidas} / \text{Total de processos julgados}) \times 100$
Situação atual	-
META	2010 - 20,00%; 2011 - 35,00%; 2012 - 50,00%; 2013 - 65,00%; 2014 - 80,00%

**Indicador 11:****INDICADOR: ÍNDICE DE ACESSO À JUSTIÇA**

Tipo de Indicador	Efetividade
O que mede	Pontos de atendimento físicos ou eletrônicos do TRT da 5ª Região.
Quem mede	Secretaria Geral da Presidência
Quando medir	Anual
Onde medir	Banco de dados da Secretaria Geral da Presidência
Por que medir	Visa identificar o grau de capilaridade e acesso ao Tribunal.
Como medir	$\% \text{ entre municípios atendidos (aonde a justiça chega de alguma forma seja ela por justiça itinerante, petição eletrônico ou estrutura física) / Total de municípios}$
Situação atual	8,43%
META	2010 - 9,16%; 2011 - 9,64%; 2012 - 10,12%; 2013 - 10,36%; 2014 - 10,60%

**Indicador 12:****INDICADOR: TAXA DE CONGESTIONAMENTO NA 1ª INSTÂNCIA – FASE DE EXECUÇÃO**

Tipo de Indicador	Efetividade
O que mede	Mede o índice de congestionamento na fase de execução na 1ª Instância
Quem mede	Serviço de Gerenciamento de Dados
Quando medir	Semestral
Onde medir	Boletim Estatístico
Por que medir	Visa identificar o grau de congestionamento em 1ª Instância na fase de execução.
Como medir	$\{1 - (\text{total de processos judiciais baixados} / \text{casos novos} + \text{casos pendentes})\} \times 100$
Situação atual	95,00%
<b>META</b>	2010 - 76,00%; 2011 - 68,40%; 2012 - 64,98%; 2013 - 61,73%; 2014 - 58,64%

**Indicador 13:****INDICADOR: NÚMERO DE PESSOAS BENEFICIADAS PELOS PROJETOS SOCIAIS.**

Tipo de Indicador	Efetividade
O que mede	Número de pessoas beneficiadas pelas ações sociais promovidas pelo TRT da 5ª Região.
Quem mede	Serviço de Projetos Especiais
Quando medir	Anual
Onde medir	Banco de dados do Serviço de Assessoramento de Projetos Especiais
Por que medir	Visa identificar o número de pessoas beneficiadas pelas ações sociais promovidas pelo TRT da 5ª Região.
Como medir	Total de pessoas diretamente beneficiadas pelos projetos sociais
Situação atual	-
<b>META</b>	2010 - 100; 2011 - 200; 2012 - 300; 2013 - 400; 2014 - 500

**Indicador 14:****INDICADOR: ÍNDICE DE EXECUÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS**

Tipo de Indicador	Efetividade
O que mede	Identificar o percentual de projetos estratégicos que obtiveram sucesso no alcance dos objetivos estratégicos.
Quem mede	Assessoria de Planejamento e Economia
Quando medir	Anual
Onde medir	Banco de dados da Assessoria de Planejamento e Economia
Por que medir	Visa identificar o percentual de êxito de projetos estratégicos.
Como medir	$(\text{Projetos estratégicos concluídos com sucesso} / \text{total de projetos estratégicos}) \times 100$
Situação atual	0,00%
<b>META</b>	2010 - 30,00%; 2011 - 50,00%; 2012 - 70,00%; 2013 - 90,00%; 2014 - 100,00%

**Indicador 15:**

**INDICADOR: ÍNDICE DE APROVEITAMENTO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A ÁREA JUDICIÁRIA E REGISTRADAS NO BANCO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRADAS NO TRT DA 5ª REGIÃO E ENCAMINHADAS PARA O CSJT**

Tipo de Indicador	Efetividade
O quê mede	Número de boas práticas encaminhadas
Quem mede	Assessoria de Planejamento e Economia
Quando medir	Anual
Onde medir	Banco de dados da Assessoria de Planejamento e Economia
Por quê medir	Visa identificar o número de boas práticas , na área judiciária, registradas no TRT da 5ª Região e encaminhadas ao CSJT.
Como medir	Número de boas práticas encaminhadas
Situação atual	-
<b>META</b>	2010 - 3; 2011 - 3; 2012 - 3; 2013 - 3; 2014 - 3

**Indicador 16:**

**INDICADOR: ÍNDICE DE APROVEITAMENTO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA E REGISTRADAS NO BANCO DE BOAS PRÁTICAS.**

Tipo de Indicador	Efetividade
O quê mede	Percentual de aproveitamento de ações registradas no banco de boas práticas.
Quem mede	Assessoria de Planejamento e Economia
Quando medir	Anual
Onde medir	Banco de dados da Assessoria de Planejamento e Economia
Por quê medir	Visa identificar o número de boas práticas , na área administrativa registradas no TRT da 5ª Região e encaminhadas ao CSJT.
Como medir	Número de unidades que utilizam as ações registradas/total de unidades administrativas x 100
Situação atual	-
<b>META</b>	2010 - 100,00%; 2011 - 100,00%; 2012 - 100,00%; 2013 - 100,00%; 2014 - 100,00%

**Indicador 17:**

**INDICADOR: ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO EXTERNO**

Tipo de Indicador	Eficácia
O quê mede	Avalia o grau de satisfação dos públicos externos
Quem mede	Secretaria de Gestão de Pessoas
Quando medir	Anual
Onde medir	Pesquisa de Satisfação dos usuários externos
Por quê medir	Visa avaliar o grau de satisfação do público externo.
Como medir	Pesquisa de clima
Situação atual	71,70%
<b>META</b>	2010 - 74,36%; 2011 - 77,02%; 2012 - 79,68%; 2013 - 82,34%; 2014 - 85,00%



**Indicador 18 :****INDICADOR: ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO INTERNO**

Tipo de Indicador	Eficácia
O que mede	Avalia o grau de satisfação do público interno.
Quem mede	Secretaria de Gestão de Pessoas
Quando medir	Anual
Onde medir	Pesquisa de Clima Organizacional
Por que medir	Visa avaliar o grau de satisfação do público interno.
Como medir	Pesquisa de clima organizacional
Situação atual	93,20%
<b>META</b>	2010 - 93,70%; 2011 - 94,20%; 2012 - 94,70%; 2013 - 95,20%; 2014 - 95,70%

**Indicador 19:****INDICADOR: ÍNDICE DE INSERÇÕES NA MÍDIA**

Tipo de Indicador	Efetividade
O que mede	Quantidade de inserções na mídia externa.
Quem mede	Assessoria de Comunicação
Quando medir	Trimestral
Onde medir	Banco de Dados da Assessoria de Comunicação
Por que medir	Visa medir a quantidade de inserções na mídia externa.
Como medir	Quantitativo com base no clipping eletrônico no período de apuração.
Situação atual	690
<b>META</b>	2010 - 759; 2011 - 834; 2012 - 917; 2013 - 1008; 2014 - 1108

**Indicador 20 :****INDICADOR: ÍNDICE DE MATÉRIAS POSITIVAS**

Tipo de Indicador	Efetividade
O que mede	Percentual das inserções positivas na mídia externa.
Quem mede	Assessoria de Comunicação
Quando medir	Trimestral
Onde medir	Banco de dados da Assessoria de Comunicação
Por que medir	Visa medir o percentual de matérias veiculadas na mídia externa de forma positiva.
Como medir	$(\text{Total de inserções positivas na mídia externa} / \text{Total de inserções na mídia}) \times 100$
Situação atual	90,00%
<b>META</b>	2010 - 91,00%; 2011 - 92,00%; 2012 - 93,00%; 2013 - 94,00%; 2014 - 95,00%

**Indicador 21:****INDICADOR: ÍNDICE DE ABSENTEÍSMO**

Tipo de Indicador	Efetividade
O que mede	Mede o percentual médio diário de servidores afastados por acidente em serviço ou para tratamento da própria saúde
Quem mede	Serviço de Saúde
Quando medir	Semestral
Onde medir	Banco de dados do Serviço Médico
Por que medir	Visa medir o grau de afastamento por motivo de saúde.
Como medir	% entre as ausências dos servidores em um determinado período, em relação à jornada de trabalho normal
Situação atual	6,30%
<b>META</b>	2010 - 6,00%; 2011 - 5,50%; 2012 - 5,00%; 2013 - 4,50%; 2014 - 4,00%

**Indicador 22:****INDICADOR: ÍNDICE DE CASOS DE AFASTAMENTOS POR MOTIVO DE SAÚDE OCASIONADOS PELO TRABALHO**

Tipo de Indicador	Efetividade
O que mede	Percentual de casos de afastamento por motivo de saúde ocasionados pelo trabalho em relação ao total de afastamentos, por motivo de saúde, da população do TRT da 5ª Região
Quem mede	Serviço de Saúde
Quando medir	Semestral
Onde medir	Registro dos atendimentos realizados por programa específico voltado à saúde ocupacional - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, após estabelecimento donexo causal
Por que medir	Visa medir o percentual de afastamento por motivo de saúde decorrentes do trabalho.
Como medir	(sub-índice magistrado x número de magistrados + sub-índice servidor x número de servidores) / (número de magistrados+número de servidores)
Situação atual	-
<b>META</b>	2010 - 30,00%; 2011 - 25,00%; 2012 - 20,00%; 2013 - 15,00%; 2014 - 10,00%

**Indicador 23:****INDICADOR: SATISFAÇÃO DO PÚBLICO INTERNO COM A QUALIDADE DE VIDA**

Tipo de Indicador	Efetividade
O que mede	Percentual de satisfação do público interno com a qualidade de vida
Quem mede	Secretaria de Gestão de Pessoas
Quando medir	Anual
Onde medir	Pesquisa de Clima Organizacional
Por que medir	Visa medir a satisfação do público interno com a qualidade de vida.
Como medir	(sub-índice magistrado x número de magistrados + sub-índice servidor x número de servidores) / (número de magistrados+número de servidores)
Situação atual	-
<b>META</b>	2010 - 50,00%; 2011 - 60,00%; 2012 - 70,00%; 2013 - 75,00%; 2014 - 80,00%

**Indicador 24 :****INDICADOR: ÍNDICE DE CAPACITAÇÃO NAS COMPETÊNCIAS ESTRATÉGICAS**

Tipo de Indicador	Eficiência
O quê mede	Capacitação nas competências estratégicas
Quem mede	Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas
Quando medir	Anual
Onde medir	Banco de dados da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas
Por quê medir	Visa medir o grau de capacitação nas competências estratégicas.
Como medir	% entre as pessoas treinadas com pelo menos 20 horas nas competências estratégicas, sobre o total de pessoas
Situação atual	-
<b>META</b>	2010 - 10,00%; 2011 - 20,00%; 2012 - 50,00%; 2013 - 75,00%; 2014 - 100,00%

**Indicador 25:****INDICADOR: UNIDADES ALINHADAS COM O PADRÃO DE SEGURANÇA**

Tipo de Indicador	Efetividade
O quê mede	Quantidade de sedes alinhadas com o padrão de segurança do TRT da 5ª Região
Quem mede	Secretaria Administrativa
Quando medir	Anual
Onde medir	Banco de dados da Secretaria Administrativa
Por quê medir	Visa identificar a quantidade de sedes alinhadas com o padrão de segurança do TRT da 5ª Região.
Como medir	(Sedes consideradas dentro do padrão/ total de sedes) * 100
Situação atual	-
<b>META</b>	2010 - 10,00%; 2011 - 20,00%; 2012 - 50,00%; 2013 - 75,00%; 2014 - 100,00%

**Indicador 26 :****INDICADOR: ÍNDICE DE SATISFAÇÃO COM AS INSTALAÇÕES FÍSICAS**

Tipo de Indicador	Efetividade
O quê mede	Grau de satisfação dos servidores/magistrados com relação a infraestrutura física do TRT da 5ª Região
Quem mede	Secretaria de Gestão de Pessoas
Quando medir	Anual
Onde medir	Pesquisa de Clima Organizacional
Por quê medir	Visa medir o grau de satisfação dos servidores e magistrados com a infraestrutura física da unidade.
Como medir	% entre avaliações positivas quanto à adequação das instalações físicas conforme padrão de instalações / total de avaliações nestes itens da pesquisa
Situação atual	74,36%
<b>META</b>	2010 - 76,00%; 2011 - 78,00%; 2012 - 80,00%; 2013 - 83,00%; 2014 - 85,00%

**Indicador 27:****INDICADOR: ÍNDICE DE SATISFAÇÃO COM A SEGURANÇA**

Tipo de Indicador	Efetividade
O que mede	Grau de satisfação dos servidores/magistrados com relação à segurança do TRT da 5ª Região
Quem mede	Secretaria de Gestão de Pessoas
Quando medir	Anual
Onde medir	Pesquisa de Clima Organizacional
Por que medir	Visa medir o grau de satisfação dos servidores e magistrados com a a segurança da unidade.
Como medir	Média das respostas satisfatórias sobre o item segurança na pesquisa de clima organizacional do TRT da 5ª. Região.
Situação atual	-
<b>META</b>	2010 - 45,00%; 2011 - 55,00%; 2012 - 65,00%; 2013 - 75,00%; 2014 - 85,00%

**Indicador 28:****INDICADOR: UNIDADES ALINHADAS COM O PADRÃO DE INFRAESTRUTURA**

Tipo de Indicador	Efetividade
O que mede	Quantidade de sedes alinhadas com o padrão de infraestrutura do TRT da 5ª Região
Quem mede	Secretaria Administrativa
Quando medir	Anual
Onde medir	Banco de dados da Secretaria Administrativa
Por que medir	Visa identificar a quantidade de sedes alinhadas com o padrão de infraestrutura do TRT da 5ª Região.
Como medir	(sedes com padrão de infra/ total de sedes) * 100
Situação atual	-
<b>META</b>	2010 - 10,00%; 2011 - 20,00%; 2012 - 50,00%; 2013 - 75,00%; 2014 - 100,00%

**Indicador 29:****INDICADOR: ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA**

Tipo de Indicador	Efetividade
O que mede	Percentual de equipamentos essenciais (micros, servidores, impressoras, notebooks) atualizados por ano, conforme padrão adotado
Quem mede	Secretaria de Informática
Quando medir	Anual
Onde medir	Sistema de Controle Patrimonial
Por que medir	Visa medir o grau de atualização do parque de informática conforme padrão adotado
Como medir	Nº de equipamentos atualizados (conforme padrão) / Nº Total de equipamentos do TRT da 5ª Região.
Situação atual	-
<b>META</b>	2010 - 25,00%; 2011 - 50,00%; 2012 - 75,00%; 2013 - 100,00%; 2014 - 100,00%

**Indicador 30 :****INDICADOR: ÍNDICE DE ADERÊNCIA ÀS METAS DO PETI**

Tipo de Indicador	Efetividade
O que mede	Mede a aderência às metas do PETI
Quem mede	Secretaria de Informática
Quando medir	Anual
Onde medir	Banco de Dados da Secretaria de Informática
Por que medir	Visa medir o grau de aderência às metas do PETI
Como medir	% de metas alcançadas em relação ao total de metas do PETI
Situação atual	-
<b>META</b>	2010 - 0,90%; 2011 - 1,10%; 2012 - 1,20%; 2013 - 1,30%; 2014 - 1,40%

**Indicador 31:****INDICADOR: ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA**

Tipo de Indicador	Efetividade
O que mede	Índice de disponibilidade de infraestrutura de equipamentos de tecnologia
Quem mede	Secretaria de Informática
Quando medir	Anual
Onde medir	Banco de Dados da Secretaria de Informática
Por que medir	Visa identificar o grau de disponibilidade de infraestrutura de equipamentos de tecnologia
Como medir	1 – (tempo de indisponibilidade de equipamentos/ tempo total do período)
Situação atual	-
<b>META</b>	2010 - 95,00%; 2011 - 96,00%; 2012 - 97,00%; 2013 - 98,00%; 2014 - 99,00%

**Indicador 32 :****INDICADOR: ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DE SISTEMAS ON-LINE**

Tipo de Indicador	Efetividade
O que mede	Índice de disponibilidade de sistemas on-line
Quem mede	Secretaria de Informática
Quando medir	Anual
Onde medir	Banco de Dados da Secretaria de Informática
Por que medir	Visa identificar o grau de disponibilidade de sistemas on-line
Como medir	1 – (tempo de indisponibilidade de sistemas/tempo total do período)
Situação atual	-
<b>META</b>	2010 - 95,00%; 2011 - 96,00%; 2012 - 97,00%; 2013 - 98,00%; 2014 - 99,00%

**Indicador 33:****INDICADOR: ÍNDICE DE ECONOMIA NA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

Tipo de Indicador	Efetividade
O que mede	Mede a economia obtida nos custos operacionais, resultante da implementação das ações estratégicas
Quem mede	Secretaria de Orçamento e Finanças
Quando medir	Trimestral
Onde medir	Contratos existentes.
Por que medir	Visa medir a economia obtida decorrente das implementações estratégicas sobre o custo operacional
Como medir	Percentual entre o total economizado e o valor autorizado para as despesas de manutenção.
Situação atual	-
<b>META</b>	2010 - 4,00%; 2011 - 8,00%; 2012 - 11,00%; 2013 - 13,00%; 2014 - 15,00%

**Indicador 34:****INDICADOR: ÍNDICE DE ORÇAMENTO ESTRATÉGICO**

Tipo de Indicador	Efetividade
O que mede	Mede o percentual do orçamento voltado para as iniciativas estratégicas.
Quem mede	Secretaria de Orçamento e Finanças
Quando medir	Anual
Onde medir	Banco de dados da Secretaria de Orçamento e Finanças
Por que medir	Visa medir o grau de orçamento aprovado para iniciativas estratégicas
Como medir	% entre o valor disponibilizado para as iniciativas estratégicas e o orçamento total
Situação atual	-
<b>META</b>	2010 - 5,00%; 2011 - 20,00%; 2012 - 17,50%; 2013 - 15,00%; 2014 - 15,00%

**Indicador 35:****INDICADOR: ÍNDICE DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO ESTRATÉGICO**

Tipo de Indicador	Efetividade
O que mede	Mede o percentual do orçamento executado voltado para as iniciativas estratégicas.
Quem mede	Secretaria de Orçamento e Finanças
Quando medir	Trimestral
Onde medir	Banco de dados da Secretaria de Orçamento e Finanças
Por que medir	Visa medir o grau do orçamento executado referente às iniciativas estratégicas.
Como medir	% entre o valor executado nas iniciativas estratégicas e o valor disponibilizado para tal
Situação atual	-
<b>META</b>	2010 - 100,00%; 2011 - 100,00%; 2012 - 100,00%; 2013 - 100,00%; 2014 - 100,00%

### 3) Informações sobre recursos humanos da unidade

Composição do Quadro de Recursos Humanos – Situação em 31/12/2009

Composição do Quadro de Recursos Humanos Situação apurada em 31/12/2009			
Regime do Ocupante do Cargo	Lotação Efetiva	Lotação Autorizada	Lotação Ideal
Estatutários	Σ	Σ	Σ
Próprios	1995	1995	
Requisitados	263	263	
Celetistas			
Cargos de livre provimento	Σ	Σ	Σ
Estatutários			
Não Estatutários	19	19	
Terceirizados			
<b>Total</b>			

Composição e custos de Recursos Humanos nos exercícios de 2007, 2008 e 2009

QUADRO PRÓPRIO						
TIPOLOGIA	Qtd.	Vencimentos e vantagens fixas	Retribuições	Gratificações	Adicionais	Indenizações
<b>Estatutários (inclusive os cedidos, com ônus)</b>						
2007	1822	161.184.328,60	296.470,95	47.039.988,20	7.869.526,80	2.300.483,14
2008	1805	183.761.062,59	451.913,52	58.121.422,70	6.409.512,07	2.256.388,71
2009	1995	205.073.999,92	760.822,08	66.052.932,21	11.398.270,02	2.337.397,27
<b>Celetistas (inclusive os cedidos, com ônus)</b>						
2007	NA					
2008	NA					
2009	NA					
<b>Cargo de Provimento em Comissão ou de Natureza Especial (sem vínculo)</b>						
2007	15	0,00	12.516,06	1.871.216,93	0,00	0,00
2008	13	0,00	815,48	1.607.346,07	0,00	0,00
2009	19	0,00	2.375,85	2.021.023,71	0,00	0,00
<b>Cedidos por outros Órgãos para esta UJ (Requisitados com ônus para a UJ)*</b>						
2007	103	0,00	4.209,98	2.444.339,97	0,00	127.276,62
2008	191	0,00	16.623,52	3.791.085,39	0,00	189.237,30
2009	263	0,00	52.648,07	6.295.642,27	0,00	327.148,82
<b>Cedidos por outros Órgãos para esta UJ (Requisitados sem ônus para a UJ)</b>						
2007	NA					
2008	NA					
2009	NA					

QUADRO III - TERCEIRIZADO								
Finalidade	Conservação e Vigilância		Apoio Administrativo		Atividades de Área-fim		Estagiários	
	Qtd.	Custo	Qtd.	Custo	Qtd.	Custo	Qtd.	Custo
	2007	242	4.114.944,81			NA		134
2008	227	3.603.139,77	14	59.276,55	NA		188	1.008.620,19
2009	241	3.941.880,68	14	240.859,50	NA		238	1.557.952,66

**Demonstrativo dos contratos de terceirização de Área-fim no exercício de 2009**

Nat.	Contrato	Empresa contratada	Vigência do Contrato		Nível de Escolaridade				Sit.
					Quantidade				
					Médio		Superior		
			Início	Fim	AT	EF	AT	EF	
NA									
<b>Observação:</b> No TRT 5ª Região não existe contratos desta natureza.									

**Indicadores gerenciais sobre recursos humanos instituídos pela unidade**

Nihil

**Análise crítica sobre a situação dos recursos humanos**

A Valorização das Pessoas, ao lado do Planejamento Estratégico, da Celeridade Processual e da Modernização, compõem os eixos fundamentais que nortearão o futuro de excelência desta Justiça Especializada e que serão enfatizados nesta gestão.

Alçada à condição de prioridade estratégica, a valorização das pessoas tem papel preponderante no cumprimento da missão institucional.

Considerando a Visão de Futuro deste Tribunal, a Gestão por Competências apresenta-se como instrumento valioso a ser implantado, na medida em que contribuirá para a prestação de serviços de excelência à Sociedade.

Esta Administração pretende, portanto, dar início à implantação da Gestão por Competências, ainda este ano.



Neste cenário, faz-se necessário a participação de equipes multidisciplinares para definir as competências necessárias ao desempenho das atividades nas diversas Unidades deste Tribunal.

Somente após a implantação da Gestão por Competências neste Regional, será possível avaliar a satisfação e a motivação dos servidores, bem como apresentar informações acerca da análise crítica da "gestão de recursos humanos", conforme elencado no Relatório de Gestão de 2009, previsto na Portaria TCU 389/2009.

No tocante à Rotatividade interna, informo que não temos dados que permitam sua mensuração.

Acrescento que a lotação ideal das diversas Unidades deste Regional foi definida pela Resolução Administrativa nº 53/2008 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Foi dado início à implantação da Resolução nº 53/2008 na gestão anterior. Inobstante, foi determinada a suspensão da implantação da referida norma, considerando que o CSJT definiu por refazer estudos no intuito de estruturar a lotação das Unidades de maneira uniforme nos diversos Tribunais do Trabalho do país.

Todavia, com a implantação do planejamento estratégico iniciada na gestão atual, será possível a esta Secretaria acompanhar e colher os dados a respeito de lotação ideal das Unidades deste Tribunal ao final do corrente ano.

Ainda, o Serviço Médico deste Regional informou que não dispõe de dados concretos para levantamento dos indicadores de Doenças Ocupacionais e Acidentes de Trabalho, acrescentando informações quanto às taxas médias de absenteísmo deste TRT, no período de janeiro a dezembro/2009 conforme abaixo:

Mês/ano	Média Absenteísmo (%)	Mês/ano	Média Absenteísmo (%)	Mês/ano	Média Absenteísmo (%)
Janeiro/2009	3,05	Junho/2009	4,10	Novembro/2009	3,51
Fevereiro/2009	3,84	Julho/2009	3,99	Dezembro/2009	2,80
Março/2009	4,31	Agosto/2009	4,51		
Abril/2009	3,98	Setembro/2009	4,33		
Maió/2009	4,08	Outubro/2009	3,77		

#### 4) Reconhecimento de Passivos por Insuficiência de Créditos ou Recursos - Exercício 2009

Movimento da Conta Contábil 2.1.2.01.00.00					
UG	Credor (CNPJ/CPF)	Saldo Inicial	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Final
080007	02839639/0001-90	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## 5) Pagamento de Restos a Pagar - Exercício 2009

Restos a Pagar Processados				
Ano de Inscrição	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
2008	6.657,31	0,00	6.657,31	0,00
2007	0,00	0,00	0,00	0,00
...				
Restos a Pagar não Processados				
Ano de Inscrição	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
2008	10.728.453,93	523.615,23	9.056.098,66	1.148.740,04
2007	5.405.900,25	5.358.575,14	28.890,07	18.435,04
...				

### Observações

#### ANALISE CRÍTICA

\* Não ocorreram impactos significativos na gestão financeira do TRT5 decorrentes do pagamento dos RAP em 2009;

\* A existência de registro de RAP de exercícios anteriores a 2008 deveu-se em parte a existência de um mandado de bloqueio emitido pela Justiça Comum, impedindo qualquer pagamento à credora Raimunda Goes Santana, sendo que até o momento não houve qualquer manifestação de continuidade da ação.

Em relação a NE 0672/2007 da VIVO S.A. não foi possível efetivar seu cancelamento em virtude de situações técnicas do próprio SIAFI.

\* A análise da execução dos RAP inscritos em 2007 e 2008 demonstra que daqueles decorrentes de 2007 foram pagos e/ou cancelados 99,66% dos mesmos.

Com relação aos inscritos em 2008 84,41% foram pagos enquanto 4,88% foram cancelados, permanecendo alguns empenhos relativos à obras e pessoal que serão devidamente executados em 2010.

## 6) Informações sobre as transferências mediante convênio, acordo, ajuste, termo de parceria ou outros instrumentos congêneres...

Nihil

## 7) Informações sobre as entidades fechadas de previdência complementar patrocinadas...

Nihil

11) Informações sobre providências adotadas para dar cumprimento às determinações e recomendações do TCU expedidas no exercício...

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
01	024.011/2007-7	5739/2008-2	9.2	DE	OFÍCIO 3091/2008
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
TRT 5ª REGIÃO					
Descrição da Deliberação:					
<p>DESCRIÇÃO DA DELIBERAÇÃO: 9.2. Considerar ilegal o ato de concessão inicial de aposentadoria em favor de Renato Ferreira Neto (fls. 43/45), negando-lhe o registro, nos termos do art. 260, § 1º, do Regimento Interno do TCU;</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação:					Código SIORG
CONTROLE INTERNO					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
<p>A pensão em favor de Renato Ferreira Neto foi julgada ilegal por essa Corte de Contas, por se ter considerado que a invalidez do pensionista teria sobrevivido em 22.04.2002, após o falecimento do instituidor, José Ferreira Netto Filho. Tal conclusão adveio de equívoco na data aposta na Ficha de Concessão. Encaminhamos através do Of. OCI nº 007/2009, cópia de Relatório Médico Psiquiátrico em que é declarado que a enfermidade ensejadora do benefício remonta a outubro de 1976, anterior ao falecimento do instituidor, que ocorreu em 26.03.1995.</p>					
Síntese dos resultados obtidos					
<p>Nova ficha foi encaminhada com a devida correção.</p>					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
<p>não foram identificados fatores negativos</p>					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
02	011.183/2004-0	3290/2009-2	9.1	DE	CONTROLE Nº 11949
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
TRT 5ª REGIÃO					
Descrição da Deliberação:					
<p>9.1. Conhecer dos presentes Embargos de Declaração, uma vez que foram preenchidos os requisitos os requisitos específicos de admissibilidade previstos pelos artigos 32 e 34 da Lei nº 8.443/1992, para, no mérito, negar-lhes provimento, manter, em seus exatos termos, o Acórdão embargado;</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
CONTROLE INTERNO					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
<p>Em atendimento às determinações do Acórdão n.º 3290/2009-TCU-2.ª Câmara, que manteve as determinações do Acórdão 3.216/2007-2, informamos que foi excluída a parcela de quintos dos proventos da pensão instituída pelo ex-servidor Guido Araújo Magalhães.</p>					
Síntese dos resultados obtidos					
<p>Nova ficha foi encaminhada com a devida correção.</p>					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
<p>Não foram identificados fatores negativos</p>					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
03	-			DI	DILIGÊNCIA Nº 02147/2009
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
TRT 5ª REGIÃO					
Descrição da Deliberação:					
<p>1. Afonso Climério de Andrade - CPF 36325635-00 - falta de informação da data de invalidez do beneficiário incluído como inválido. PROVIDÊNCIA: encaminhar laudo médico que comprove a invalidez do beneficiário da pensão;</p> <p>2. Carlos Moreira da Silva - CPF 6701385-68 - inclusão de viúva concomitante com companheira. PROVIDÊNCIA: em relação à viúva, esclarecer, juntando documentos: se convivia com o servidor na data do óbito; se era separada de fato, ou ainda, se era separada judicialmente ou divorciada sem pensão alimentícia. Em relação à companheira, enviar os documentos abaixo relacionados: cópia da designação por parte do instituidor da pensão, conforme exigência do disposto no art. 217, inciso I, alínea c, da Lei 8.112/90; documentos que comprovem de forma cabal que o casal mantinha de fato união estável, caracterizada pela convivência duradoura, pública e contínua, estabelecida com o objetivo de constituição de família, até a data do óbito do servidor; se houver decisão judicial determinando a concessão de pensão ou a suspensão do benefício, encaminhar as peças do processo, inclusive com as respectivas certidões de trânsito em julgado.</p> <p>3. César Gomes de Oliveira - CPF 602298535-87 - falta de informação da data de invalidez do beneficiário incluído como inválido. PROVIDÊNCIA: encaminhar laudo médico que comprove a invalidez do beneficiário da pensão.</p> <p>4. Dulce Ferreira do Nascimento - CPF 94820595-49 - inclusão de beneficiário na condição de menor sob guarda. PROVIDÊNCIA: enviar cópia do termo de guarda definitiva, ou tutela, e de todos os comprovantes de sua dependência econômica e os seguintes dados em relação aos pais do menor beneficiário: nomes, número de CPF e comprovação da incapacidade de prover-lhe o sustento.</p> <p>5. George João Reis - CPF 86394265-20 - inclusão de viúva concomitante com companheira. PROVIDÊNCIA: em relação à viúva, esclarecer, juntando documentos: se convivia com o servidor na data do óbito; se era separada de fato, ou ainda, se era separada judicialmente ou divorciada sem pensão alimentícia. Em relação à companheira, enviar os documentos abaixo relacionados: cópia da designação por parte do instituidor da pensão, conforme exigência do disposto no art. 217, inciso I, alínea c, da Lei 8.112/90; documentos que comprovem de forma cabal que o casal mantinha de fato união estável, caracterizada pela convivência duradoura, pública e contínua, estabelecida com o objetivo de constituição de família, até a data do óbito do servidor; se houver decisão judicial determinando a concessão de pensão ou a suspensão do benefício, encaminhar as peças do processo, inclusive com as respectivas certidões de trânsito em julgado.</p> <p>6. José Maria Gottschalk Chaves - CPF 4972405-30 - falta de informação da data de invalidez do beneficiário incluído como inválido. PROVIDÊNCIA: encaminhar laudo médico que comprove a invalidez do beneficiário da pensão.</p> <p>7. Renato dos Reis Caria - CPF 730245-20 - inclusão de viúva concomitante com companheira. PROVIDÊNCIA: em relação à viúva, esclarecer, juntando documentos: se convivia com o servidor na data do óbito; se era separada de fato, ou ainda, se era separada judicialmente ou divorciada sem pensão alimentícia. Em relação à companheira, enviar os documentos abaixo relacionados: cópia da designação por parte do instituidor da pensão, conforme exigência do disposto no art. 217, inciso I, alínea c, da Lei 8.112/90; documentos que comprovem de forma cabal que o casal mantinha de fato união estável, caracterizada pela convivência duradoura, pública e contínua, estabelecida com o objetivo de constituição de família, até a data do óbito do servidor; se houver decisão judicial determinando a concessão de pensão ou a suspensão do benefício, encaminhar as peças do processo, inclusive com as respectivas certidões de trânsito em julgado.</p> <p>8. Vilobaldo Boaventura de Sena - CPF 39325405-49 - inclusão de filho maior sem data de invalidez. PROVIDÊNCIA: encaminhe o laudo médico, emitido por junta médica oficial, que comprove a invalidez do beneficiário da pensão.</p>					

**Providências Adotadas****Setor responsável pela implementação****Código SJORG**

CONTROLE INTERNO

**Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:**

1. Afonso Climério de Andrade - CPF 36325635-00 - Encaminhada a Certidão de Interdição de César Santos de Andrade, beneficiário da pensão, juntamente com sua Certidão de Nascimento. (Of. OCI nº 043/2009)
2. Carlos Moreira da Silva - CPF 6701385-68 - De relação à esposa, seguiu a Certidão de Casamento, documento utilizado como prova para o deferimento da pensão estatutária. Não temos informações sobre a forma de convivência. Quanto à inclusão da companheira, houve cumprimento de decisão judicial. Os documentos correlatos seguiram em anexo. Ainda não há notícia do trânsito em julgado, conforme atesta o extrato do processo obtido no sítio da Justiça Federal. Seguiram, também, documentos dos filhos do instituidor, os quais também declaram a existência de união estável com a companheira, Srª. Lídia Cerqueira. (Of. OCI nº 043/2009)
3. César Gomes de Oliveira - CPF 602298535-87 - Segue Laudo Médico que comprova a invalidez de sua irmã, Eliane Gomes de Oliveira. Segue também atestado emitido pelo médico que assistiu a pensionista, além do Termo de Compromisso de Curatela. (Of. OCI nº 043 e 058/2009)
4. Dulce Ferreira do Nascimento - CPF 94820595-49 - Enviamos cópia da Certidão emitida pela Terceira Vara de Família desta Capital, que informa a existência de Termo de Curatela. Estamos solicitando à referida Vara de Família o envio de cópia do Termo de Curatela, bem como os demais elementos do processo que formaram a convicção do juízo, para posterior remessa a essa Corte de Contas. (Of. OCI nº 043/2009)
5. George João Reis - CPF 86394265-20 - De relação à esposa, seguiu a Certidão de Casamento, documento utilizado como prova para o deferimento da pensão estatutária e as Certidões de Nascimento dos filhos em comum. Não temos informações sobre a forma de convivência. Quanto à inclusão da companheira, senhora Carmosina Santos dos Reis, encaminhamos cópias do Contrato Particular de Constituição de Sociedade de Fato e da Ação de Reconhecimento de União Estável. (Of. OCI nº 043/2009)
6. José Maria Gottschalk Chaves - CPF 4972405-30 - Seguiu Laudo Médico que comprova a invalidez de sua filha, Maria Teresa Andrade Chaves da Silva, com a data do diagnóstico.
7. Renato dos Reis Caria - CPF 730245-20 - De relação à esposa, seguiu a Certidão de Casamento, documento utilizado como prova para o deferimento da pensão estatutária. Não temos informações sobre a forma de convivência. Não obstante, informamos o óbito da senhora Maria do Carmo Borges Caria, e juntamos a respectiva Certidão de Óbito. Quanto à inclusão da companheira, Srª Aidil Viana Guimarães, encaminhamos os documentos do processo de Justificação Judicial, onde constam diversos documentos relativos à alegada relação de união estável. Dentre eles, está documento elaborado por essa Corte de Contas, de análise convencional de processo.
8. Vilobaldo Boaventura de Sena - CPF 39325405-49 - Esclarecemos que não houve inclusão de filho maior inválido. Em verdade, houve a inclusão de duas filhas maiores solteiras (Ivanir e Ivanildes Silva Sena). O óbito do ex-servidor ocorreu em 24.01.1985, tendo sido a pensão instituída em favor da esposa e filhas, com base na Lei 1.711/52, que abrigava tal possibilidade. Segue cópia do Título de Manutenção da Pensão registrado por esse TCU, bem como o julgamento da regularidade da pensão especial.

**Síntese dos resultados obtidos**

Nova ficha foi encaminhada com a devida correção.

**Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor**

não foram identificados fatores negativos

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
04	026.345/2007-0	3995/2009-2	9.1-9.2	DE	OFÍCIO 3091/2008
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
TRT 5ª REGIÃO					
Descrição da Deliberação:					
<p>9.1. Conhecer do presente pedido de reexame para, no mérito, conceder a ele provimento parcial; 9.2. Dispensar a devolução das quantias indevidamente recebidas pela recorrente Iracema Maynard Brito do Nascimento Dantas até a ciência, pelo órgão de origem, do Acórdão 1.195/2008-2ª Câmara, nos estritos termos do Enunciado n.º 106;</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
CONTROLE INTERNO					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Foi determinada a exclusão da respectiva parcela de Opção, considerada ilegal.					
Síntese dos resultados obtidos					
Nova ficha foi encaminhada com a devida correção.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Não foram identificados fatores negativos					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
05	005.243/2009-5	4746/2009-1	9.1-9.2	DE	OFÍCIO 3091/2008
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
TRT 5ª REGIÃO					
Descrição da Deliberação:					
9.1. Considerar ilegal o ato de concessão de pensão da instituidora Inês Yara da Silva Teixeira Cotrim, negando-lhe o registro; 9.3.2. Suspensa todo e qualquer pagamento referente ao ato impugnado, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, até a emissão de novos atos, escoimados das irregularidades verificadas, submetendo-os à apreciação deste Tribunal (art. 262, caput e § 2º, do RI/TCU);					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
CONTROLE INTERNO					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Informamos que a parcela da opção de 70% da FC-4, não faz parte da composição do benefício da pensão. A referida vantagem apenas constou da ficha de concessão da pensão por erro material. Assim, não foi necessária a suspensão do pagamento dos proventos.					
Síntese dos resultados obtidos					
Nova ficha foi encaminhada com a devida correção.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Não foram identificados fatores negativos					

**12) Informação quanto ao efetivo encaminhamento ao órgão de controle interno dos dados e informações relativos aos atos de admissão e desligamento, bem como aos atos de concessão de aposentadoria, reforma e pensão...**

Durante o exercício de 2009 o Serviço de Pessoal desta UJ, enviou ao Órgão de Controle Interno as informações relativas aos atos de admissão (190), desligamento (3), concessão de aposentadoria (26) e Pensão (17). Não foi constatada nesta unidade a concessão de reforma.



**13) Declaração da área responsável atestando que as informações referentes a contratos, bem como sobre convênios, contratos de repasse e termos de parceria firmados estão disponíveis e atualizadas, respectivamente, no Sistema Integrado de administração de Serviços Gerais – SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria – SINCOV...**

Declaramos para os devidos fins, que conforme estabelecido no art. 19 da Lei 11.768/2008, que as informações referentes a contratos, convênios, contratos de repasse e termos de parceria estão disponíveis e atualizadas no SIASG e SICON, respectivamente.

Durval Padilha Pinto Neto  
Diretor do Serviço de Contabilidade  
TRT 5ª Região

**14) Outras informações consideradas, pelos responsáveis, relevantes para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão.**

No exercício de 2009 foi instaurada Tomada de Contas Especial, objetivando a apuração de todos os fatos noticiados no processo administrativo disciplinar de nº 952.08.00074-35, acerca das irregularidades praticadas por Mary da Natividade Novato Leão Costa, Servidora requisitada, Lotada na Vara de Justiça do Trabalho de Santo Amaro/BA, e o Advogado Fernando José de Oliveira.

O relatório da comissão de inquérito foi submetido à apreciação do Tribunal de Contas da União, que através do acórdão TCU 1ª Câmara 6235/2009 determina a instauração de tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do débito decorrente das irregularidades apontadas, o que foi prontamente acatado pelo presidente deste Regional.

A mencionada TCE encontra-se na fase de investigação para quantificar o dano causado ao Erário e conseqüentemente determinar a cobrança do devido.

## B – INFORMAÇÕES CONTÁBEIS DA GESTÃO

1) Declaração do contador responsável pela unidade jurisdicionada atestando que os demonstrativos contábeis (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais previstos na Lei 4.320/1964, refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada...

<b>DECLARAÇÃO DO CONTADOR</b>			
<b>DECLARAÇÃO PLENA</b>			
<b>Denominação completa (UJ):</b>		<b>Código da UG:</b>	
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região		080007	
<p>Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do Sistema Siafi (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964), refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta Relatório de Gestão.</p>			
Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.			
<b>Local</b>	Salvador	<b>Data</b>	22 de março de 2010
<b>Contador Responsável</b>	Durval Padilha Pinto Neto	<b>CRC n.º</b>	CRC/BA 016.277

DECLARAÇÃO

DA

UNIDADE

DE

PESSOAL



PODER JUDICIÁRIO


JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

### DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins previstos no artigo 8º da Instrução Normativa nº 5, de 10.03.94, publicada no Diário Oficial da União, edição de 16.03.94, do Tribunal de Contas da União, que os Exmos Senhores Desembargadores Federais do Trabalho **PAULINO CÉSAR MARTINS RIBEIRO DO COUTO, ANA LÚCIA BEZERRA SILVA, RAYMUNDO ANTONIO CARNEIRO PINTO, VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES, MARIA DAS GRAÇAS SILVANY DOURADO LARANJEIRA, DELZA MARIA CAVALCANTE KARR,** os servidores **AUGESIR JOSÉ DE CARVALHO FILHO, ANTONIO JOSÉ IMPERIAL PIMENTEL, EDIVALDO LOPES SANTANA, JUVENILDO MARINS DE OLIVEIRA, CARLITO SILVA MIRANDA, CARLOS ALBERTO MARINHO DOS SANTOS, MARIA REGINA BRITO MARINS, SADINOEL PEREIRA DE SOUZA, ARLENE MARIA DA SILVA SOARES CRUZ** e seus eventuais substitutos **ANA JACQUELINE CARVALHO FEITOSA NUNES, MAURICIO BAPTISTA DE MELLO, VANDERLEI ANDRADE REIS,** responsáveis pela Tomada de Contas deste Egrégio Tribunal, no exercício de **2009**, estão em dia com a exigência de apresentação das Declarações de Bens e Rendas, conforme a Instrução mencionada.

Salvador, 28 de janeiro de 2010.

  
Claudia Campos Rocha  
Diretora Substituta do Serviço de Pessoal.



RELATÓRIOS

E

PARECERES

DE

INSTÂNCIAS

**ANEXO III**  
**RELATÓRIOS E PARECERES DE INSTÂNCIAS QUE DEVAM SE**  
**PRONUNCIAR SOBRE AS CONTAS OU SOBRE A GESTÃO**

A – CONTEÚDO GERAL

**7. Relatório emitido pelo órgão de correição com a descrição sucinta dos fatos sob apuração pelas Comissões de Inquérito em Processos Administrativos Disciplinares instaurados na unidade jurisdicionada no período, com o intuito de apurar dano ao Erário, fraudes ou corrupção.**

- De acordo com ofício 0042/2010, da Secretaria Geral da Presidência, Não há registro de instauração de processo administrativo disciplinar no exercício de 2009

**8. Auditorias planejadas e realizadas pelo Controle Interno da entidade jurisdicionada, com as justificativas, se for o caso, quanto ao não cumprimento das metas previstas, e a indicação dos resultados e providências adotadas a partir desses trabalhos, conforme as informações abaixo.**

**a) Descrição das auditorias realizadas:**

- Auditoria no Serviço de Pagamento, com o acompanhamento mensal da folha de Pessoal.
- Auditoria relativa ao pagamento de diárias.
- Auditoria permanente na área de pessoal, por meio do sistema RH.

- Auditoria permanente nos processos funcionais, por meio da verificação dos requerimentos de vantagens e/ou benefícios, e da conformidade dos cálculos.
- Auditoria permanente e concomitante nos processos de compras do Tribunal, por meio da verificação dos atos de forma preliminar.
- Auditoria nas Declarações de Bens de servidores e magistrados.
- Auditoria no pagamento de Gratificação Curso/concurso.
- Auditoria no pagamento de ajuda de custos.

**b) Verificação se as auditorias inicialmente planejadas foram realmente realizadas**

- As auditorias planejadas foram efetivamente realizadas, não tendo havido nenhum empecilho por parte dos setores envolvidos quanto à sua realização.

**c) Resultados e providências adotadas a partir das constatações feitas pelas auditorias**

- Auditoria no Serviço de Pagamento, com o acompanhamento mensal da folha de Pessoal.

Estas auditorias são efetuadas através do sistema Folha de Pagamento e do Relatório Mensal da Folha. A utilização do sistema permite a avaliação por amostras abrangendo todos os níveis de servidores. Os resultados do levantamento se mostraram dentro da regularidade.

- Auditoria relativa ao pagamento de diárias.

A análise por amostragem dos processos de diárias revelou regularidade nos pagamentos.

- Auditoria permanente na área de pessoal, por meio do sistema RH.

Estas auditorias são efetuadas através do sistema RH, o que possibilita a detecção de falhas nos procedimentos.

- Auditoria permanente nos processos funcionais, por meio da verificação dos requerimentos de vantagens e/ou benefícios, e da conformidade dos cálculos.

Os processos em que são requeridas vantagens e/ou benefícios são previamente analisados por este OCI, com vistas a prevenir concessões indevidas.

- Auditoria permanente nos processos de compras do Tribunal, por meio da verificação dos atos de forma preliminar.

Os processos de compras do Tribunal são previamente analisados por este OCI, antes da sua homologação, com vistas a prevenir erros materiais e formais, bem como verificar os requisitos de eficiência, eficácia e economicidade dos produtos adquiridos.

- Auditoria nas Declarações de Bens de servidores e magistrados, conforme determinado pelo TCU, e ratificado no art. 285, X, do Regulamento deste Tribunal.

As declarações dos magistrados e dos servidores detentores de cargos e funções comissionadas são avaliadas por este OCI, em busca da verificação de conformidade entre as rendas recebidas e a variação patrimonial do exercício.

Este Órgão de Controle analisou 100% (cem por cento) dos processos de declarações de bens dos magistrados e servidores ocupantes de Cargos em Comissão e Função Comissionada.



Foi detectado que 3 (três) magistrados estavam com incompatibilidade entre os seus rendimentos auferidos e a variação patrimonial, os quais forneceram esclarecimentos, como determina a IN TCU 05 de 1994, demonstrando que houve engano no preenchimento da declaração.

Quanto aos servidores ocupantes de cargo e função comissionada, foram detectados 24 (vinte e quatro) com rendimentos auferidos incompatíveis com a variação patrimonial, que foram notificados para apresentar esclarecimentos.

De acordo com a auditoria efetuada, e informação do Serviço de Pessoal, foi constatado que os magistrados e servidores relacionados no ANEXO II não cumpriram ou cumpriram com atraso a determinação imposta pela Instrução Normativa 05/TCU, de março de 1994, qual seja, a de entrega da declaração de bens no Serviço de Pessoal, quinze dias após a entrega da Declaração de Imposto de Renda à Receita Federal.

**d) Justificativas, se for o caso, quanto ao não cumprimento das metas de fiscalização previstas.**

Todas as metas de fiscalização foram cumpridas.

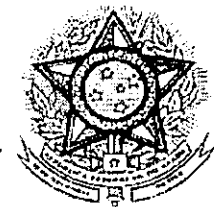
RELATÓRIO

DE

AUDITORIA

DE

GESTÃO



**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO**

### **ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO**

#### **EXERCÍCIO DE 2009**

Este relatório tem por objetivo o exame dos atos de gestão praticados pelos responsáveis pelas áreas auditadas, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2009, bem como a avaliação dos resultados quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Na execução do presente relatório foram adotadas as recomendações dispostas na Instrução Normativa n.º 57/2008, na Decisão Normativa n.º 102, de 02 de dezembro de 2009 e na Decisão Normativa n.º 103 de 10 de fevereiro de 2010, do Tribunal de Contas da União, relativamente aos achados de auditoria. Do mesmo modo, foi observado o quanto dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente no que se refere ao aspecto financeiro da presente prestação de contas, que está sendo cumprido por este Regional, inclusive com o envio dos Relatórios de Gestão Fiscal para publicação.

Em 2009 este Órgão de Controle Interno efetuou auditorias em processos das áreas de Pessoal, Licitações, Suprimento de Fundos, Diárias e Folha de Pagamento de Pessoal, bem como ofereceu respaldo consultivo à Presidência, além de haver analisado uma série de procedimentos administrativos.

A avaliação da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do exercício encerrado será apresentada a seguir, em conformidade com o disposto no Anexo IV da Decisão Normativa n.º 102/2009 e 103/2010.

**1. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO, EM ESPECIAL QUANTO À EFICÁCIA E EFICIÊNCIA NO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS E METAS (físicas e financeiras) PLANEJADOS E/OU PACTUADOS, APONTANDO AS CAUSAS QUE PREJUDICARAM O DESEMPENHO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS, CONFORME INFORMAÇÕES ABAIXO:**

**- Programas de governo ou programa de trabalho da unidade jurisdicionada**

**1.1 Programa/Ação Administrativa**

1.1.1 - 0571/4256 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA / APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO:

1.1.2 - 0571/4224 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA / ASSIST JURÍDICA A PESSOAS CARENTES NO ESTADO DA BAHIA:

1.1.3 - 0571/2004 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA / ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES:

1.1.4 - 0571/2010 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA / ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES:

1.1.5 - 0571/2012 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA / AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS:

1.1.6 - 0571/2011 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA / AUXÍLIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS:

1.1.7 - 0571/4091 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA / CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS:

1.1.8 - 0571/1M44 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA/CONSTRUÇÃO DE FÓRUM TRABALHISTA EM JACOBINA - BAHIA.

1.1.9 - 0571/1M47 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA/CONSTRUÇÃO DE FÓRUM TRABALHISTA EM TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA.

1.1.10 – 0571/ 11EL - CONTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO EM SALVADOR – BA

## **1.2. Objetivos gerais e específicos**

1.2.1 = ATIVO =

Assegurar o pagamento de despesas vitais ao funcionamento do Órgão, possibilitando o cumprimento do pagamento das folhas normais e acréscimos legais, determinados por mandados e decisões judiciais e, com isso, manter a prestação dos serviços jurisdicionais trabalhistas a população do estado da Bahia, em nível satisfatório.

1.2.2 = INATIVO =

Assegurar o pagamento das folhas normais com os acréscimos, determinados por mandados e decisões judiciais.

1.2.3 = CONTRIBUIÇÃO PATRONAL =

Assegurar o pagamento de despesas vitais ao funcionamento do Órgão, possibilitando o cumprimento do pagamento das folhas normais e acréscimos determinados por mandados e decisões judiciais e, com isso, manter, em nível satisfatório, a prestação dos serviços jurisdicionais trabalhistas à população do estado da Bahia.

## **1.3. Metas previstas (unidade)**

1.3.1 = RECURSOS HUMANOS =

DESPESAS RELACIONADAS COM O TREINAMENTO DE SERVIDORES (CURSOS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS).

**1.3.2 = AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO =**

DESPESAS COM A PRESTAÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, INCLUSIVE COM O PROVIMENTO DIRETO DO BENEFÍCIO.

**1.3.3 = AUXÍLIO TRANSPORTE =**

DESPESAS COM PRESTAÇÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE, INCLUSIVE COM PROVIMENTO DIRETO DO BENEFÍCIO.

**1.3.4 = ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR =**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR, DEVIDA AOS SERVIDORES COM FILHOS ENTRE ZERO E SEIS ANOS.

**1.3.5 = ASSISTÊNCIA MÉDICA =**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA, INCLUSIVE COM O PROVIMENTO DIRETO DO BENEFÍCIO.

**1.3.6 = ASSISTÊNCIA JURÍDICA =**

DESPESA COM ASSISTÊNCIA JURÍDICA A PESSOAS CARENTES NO ESTADO DA BAHIA

**1.3.7 = CONSTRUÇÃO DE FÓRUNS =**

DESPESAS COM A CONSTRUÇÃO DOS FÓRUNS TRABALHISTAS EM JACOBINA, TEIXEIRA DE FREITAS E DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO.

**1.4. Resultados alcançados**

**1.4.1 - EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

A execução da despesa orçamentária alcançou o montante de R\$ 695.337.988,71 representando 99,99% do total de créditos autorizados para o período.

#### **1.4.2 – Despesa por Categoria Econômica**

Na classificação por categoria econômica, as despesas correntes, na ordem de R\$ 661.208.282,92, representaram 95,09% do total, enquanto aquelas classificadas como despesas de capital, no montante de R\$ 34.129.705,79, representando 4,91% do realizado.

##### **1.4.2.1 – Despesas Correntes**

As despesas correntes referem-se principalmente aos gastos com pagamento de Pessoal e Encargos Sociais (R\$ 525.662.759,58) e outras Despesas Correntes (R\$ 51.730.003,21) conforme discriminado nas planilhas anexas à presente Prestação de Contas.

##### **1.4.2.2 – Despesas de Capital**

As Despesas de Capital, no total de R\$ 34.129.705,79, foram relativas à aquisição de Material Permanente (R\$ 2.283.646,84) e Obras e Instalações (R\$ 31.846.058,95).

#### **1.4.3. - Resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.**

1.4.3.1. Índice de utilização orçamentária – confronta a despesa realizada com a autorizada, objetivando demonstrar se houve super dimensionamento de gastos. Quanto maior, melhor.

O índice obtido foi igual a **99,99%**.

A avaliação do índice 1.4.3.1 demonstra a manutenção da correta utilização orçamentária por parte do Tribunal.

1.4.3.2. Índice de inscrição de restos a pagar – confronta restos a pagar inscritos com a despesa realizada, objetivando avaliar se os créditos

orçamentários estão sendo plenamente utilizados dentro do exercício contábil. Quanto menor, melhor.

O índice obtido foi igual a **5,10%**.

1.4.3.3. Índice de despesas diretas com pessoal – confronta aplicações diretas realizadas com pessoal, com despesas correntes e de capital, objetivando retratar o percentual de recursos financeiros comprometidos no exercício. A interpretação do índice é variável, em razão dos fins da Unidade Gestora.

O índice obtido foi igual a **86,24%**

1.4.3.4. Índice de despesas diretas com imobilizações – confronta aplicações diretas realizadas com investimentos e inversões com despesas correntes e de capital, objetivando evidenciar a participação das imobilizações em relação ao total das despesas do exercício. A interpretação do índice é variável, em razão dos fins da Unidade Gestora.

O índice obtido foi igual a **5,60%**.

Os índices 1.4.3.3 e 1.4.3.4 permanecem compatíveis com as atividades deste Tribunal, preponderantemente prestador de serviços, o que gera demanda de pessoal.

NOTAS: O valor de R\$ 2.624.090,82 na conta “Baixa de Bens Móveis” reflete a movimentação decorrente da baixa de bens inservíveis.

O valor relativo à alienação de bens foi depositado em favor do Tesouro Nacional.

#### **1.4.3.5 - 0571/4256 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA / APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO:**

A meta foi atingida e superada em 13,15%. O percentual acima do previsto deveu-se principalmente aos esforços para atendimento das novas determinações do CNJ.



**1.4.3.6 - 0571/4224 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA / ASSIST JURÍDICA A PESSOAS CARENTES NO ESTADO DA BAHIA:**

A meta atingiu 57,24% do previsto. Por se tratar de ação recente, os parâmetros para estabelecimento das metas baseou-se no exercício anterior. No ano de 2008, porém, ocorreu uma extrapolação no número de pessoas atendidas o que terminou por prejudicar o alcance da meta proposta para 2009.

**1.4.3.7 - 0571/2004 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA / ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES:**

Atingiu-se 108,79% da meta prevista. Índice que demonstra a execução adequada desta ação.

**1.4.3.8 - 0571/2010 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA / ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES:**

Atingiu-se 82,99% da meta prevista. Tal fato relacionou-se com a criação de novos cargos no âmbito deste Regional. A previsão inicial não foi alcançada em função do perfil dos novos servidores empossados, com um menor número de dependentes do que o previsto.

**1.4.3.9 - 0571/2012 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA / AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS:**

Atingiu-se 82,69% da meta prevista, tendo em vista não ter ocorrido a contratação integral dos servidores referentes aos cargos aprovados através da Lei 11.963/2009.

**1.4.3.10 - 0571/2011 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA / AUXÍLIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS:**

Atingiu-se 76,87% da meta prevista. Tal fato relacionou-se com a criação de novos cargos no âmbito deste Regional. A previsão inicial não foi alcançada em função do perfil dos novos servidores empossados, dos quais alguns não optaram pelo recebimento do benefício.

**1.4.3.11 - 0571/4091 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA / CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS:**

A meta foi superada em 226,00%. Tal fato foi decorrente principalmente de treinamentos ministrados nas dependências do próprio Órgão inclusive com a participação de servidores devidamente preparados para tal função, treinamentos estes voltados aos novos servidores, nomeados através da Lei 11.963/2009. Além disso, uma melhor adequação de recursos possibilitou que vários servidores passassem por mais de um treinamento específico para as suas áreas de atuação.

#### **1.4.3.12 - 0571/1M44 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA/CONSTRUÇÃO DE FÓRUM TRABALHISTA EM JACOBINA - BAHIA.**

Atingiu 100,00% da meta prevista.

#### **1.4.3.13 - 0571/1M47 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA/CONSTRUÇÃO DE FÓRUM TRABALHISTA EM TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA.**

Atingiu 96,67% da meta prevista

A meta foi alcançada em quase sua totalidade, restando pequenos ajustes na obra que serão executados no exercício de 2010.

#### **1.4.3.14 - 0571/ 11EL - CONTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO EM SALVADOR - BA**

Foi alcançado 13,89% da meta prevista.

Justifica-se que o reduzido percentual da meta executada deve-se ao fato de que, tratando-se de um projeto de alta complexidade, este Órgão enfrentou dificuldades quando da licitação para a realização do projeto técnico arquitetônico, sendo que o primeiro processo licitatório restou anulado por falta de condições da empresa vencedora. Posteriormente, após novo processo do qual saiu contratado o INSTITUTO HABITAT, teve este Tribunal de aguardar a execução do complexo projeto, para, finalmente, já nos meses de novembro e dezembro, finalizar os processos licitatórios da terraplanagem e construção do primeiro módulo. O saldo orçamentário foi devidamente inscrito em Restos e a Pagar, com previsão de utilização dos recursos durante o ano de 2010.

### **1.5 Avaliação crítica dos resultados alcançados e do desempenho da unidade jurisdicionada.**

De acordo com as informações prestadas pelo Serviço de Contabilidade, notamos que as metas foram atingidas com grau satisfatório, dentro

dos limites estabelecidos pelo orçamento do Tribunal, mesmo levando-se em conta que a extrapolação da meta 1.4.3.11, que denota falta de planejamento para a recepção de novos servidores e o não atingimento da meta 1.4.3.14 por surgimento de alguns fatos imprevistos.

Entendemos que não houve comprometimento do desempenho da administração quanto ao cumprimento dos programas, projeto/atividade ou ação administrativa.

## **2. Avaliação dos indicadores de gestão utilizados pelas unidades jurisdicionadas para avaliar o desempenho da gestão, quanto à utilidade mensurabilidade.**

### **a) Nome do indicador, acompanhado da descrição e avaliação da sua qualidade e da sua confiabilidade.**

<b>Nº</b>	<b>INDICADOR</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	ÍNDICE DE UTILIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Confronta a despesa realizada com a autorizada, objetivando demonstrar se houve super dimensionamento de gastos.
02	ÍNDICE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Confronta restos a pagar inscritos com a despesa realizada, com a finalidade de avaliar se os créditos orçamentários estão sendo plenamente utilizados dentro do exercício contábil.
03	ÍNDICE DE DESPESAS DIRETAS COM PESSOAL	Confronta aplicações diretas realizadas com pessoal, com despesas correntes e de capital, objetivando retratar o percentual de recursos financeiros comprometidos no exercício.
04	ÍNDICE DE DESPESAS COM IMOBILIZAÇÕES	Confronta aplicações diretas realizadas com investimentos e inversões com despesas correntes e de capital, objetivando evidenciar a participação das imobilizações em relação ao total das despesas do exercício.

## **3. Avaliação sobre o funcionamento do sistema de controle interno da UJ, devendo contemplar os seguintes aspectos:**

- a) Ambiente de Controle**
- b) Avaliação de risco**
- c) Procedimentos de Controle**
- d) Informação e comunicação**
- e) Monitoramento**

Excluído com base no art. 7º, § 6º da Decisão Normativa TCU 103 de 10 de fevereiro de 2010.

**4. Não houve neste Tribunal transferências e recebimentos de recursos mediante convênio, acordo, ajuste, termo de parceria ou outros instrumentos congêneres.**

A celebração de convênios de cooperação existentes neste Tribunal não gera transferência ou recebimento de recursos pelo Tribunal.

**5. Avaliação, por amostragem, da regularidade dos processos licitatórios realizados por UJ, incluindo os atos relativos à dispensa e inexigibilidade de licitação, selecionados pelo OCI com base nos critérios de materialidade, relevância e risco. O exame da regularidade dos processos da amostra deve contemplar os elementos abaixo:**

- a) Motivo da contratação;**
- b) Modalidade, objeto e valor da contratação;**
- c) Fundamentação da dispensa ou inexigibilidade;**
- d) Identificação do Contratado (nome/razão social e CPF/CNPJ).**

No ano de 2009 foram analisados por este Órgão de Controle Interno 402 (quatrocentos e dois) processos de compras (alguns provenientes do exercício de 2008 e finalizados em 2009), sendo 301 (trezentos e um) relativos às diversas modalidades licitatórias, dispensas e inexigibilidades, e 101 (cento e um) Suprimentos de Fundos.

Dos processos de compras analisados, 285 (duzentos e oitenta e cinco) foram considerados regulares, ao tempo em que foram constatadas falhas formais em 16 (dezesesseis) deles, saneados a tempo de serem reconduzidos regularmente. Cem processos de Suprimentos de Fundos foram considerados regulares, e apenas (01) um foi aprovado com ressalvas.

Ressaltamos que foi mantido o número de processos com observações e/ou pendências dentre os analisados com relação ao ano anterior, mas houve um pequeno aumento no número de processos de compras, o que evidencia o esforço da Administração em reduzir as irregularidades formais nos processos de compras, com obtenção de resultados satisfatórios.

Ressaltamos que neste Tribunal todos os processos da área de compras autuados são submetidos à análise deste Órgão de Controle Interno antes da sua homologação, não sendo adotada a prática de análise por amostragem, o que, ao nosso crivo, confere maior controle das contratações realizadas.

### **5.1. Identificação dos contratos relativos à dispensa e inexigibilidade de licitação**

O rol de processos relativos a dispensas e inexigibilidades de licitação com os dados solicitados (objeto da contratação e valor, fundamentação da dispensa ou inexigibilidade, identificação do contratado) encontra-se no ANEXO I.

O responsável pela fundamentação legal é o Diretor do Serviço de Patrimônio e Suprimentos, cuja identificação e período constam do rol de responsáveis do Tribunal.

Adicionalmente, registramos sugestões que foram exaradas em diversos pareceres ao longo do exercício, destacando:

- Observamos em alguns processos de inexigibilidade ausência de justificativa dos preços, em desatendimento ao que dispõe o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/93. Foi recomendada atenção a esta exigência legal e imediato saneamento.

- Ressaltamos, também, a necessidade de maior atenção dos gestores de contratos aos termos finais de vigência contratual, para que os procedimentos para a continuidade dos serviços fossem providenciados com a devida antecedência, de modo a evitar situações de interrupção de serviços ou abertura de processos emergenciais, que não podem decorrer de falta de planejamento.
- Tornamos a sugerir que a Administração adotasse atitudes de modo a impedir situações que ensejassem a contratação emergencial de empresas, e, sobretudo, a prorrogação de contratos emergenciais, que por lei é vedada, como ocorreu com a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede estabilizada (processo nº 09.53.09.0008-35) e serviços de atendimento técnico, manutenção em equipamentos de informática e help-desk (processo nº 09.53.09.0074-35). Ressaltamos também a necessidade de apuração de responsabilidade.
- Lembramos a recomendação de que, mesmo nos processos de dispensa de licitação, fossem colhidas ao menos três propostas de preços, em busca de maior vantagem econômica para este Tribunal, ou que fosse justificado quando este número de propostas não pudesse ser atingido.
- Recomendamos que nas licitações fosse seguida a orientação do Tribunal de Contas da União para dar oportunidade de manifestação da empresa para provar a exequibilidade da sua proposta antes da desclassificação por preço inexequível, ainda que a Administração tenha aplicado o critério matemático do art. 48, §1º da Lei 8.666/93.
- Houve um processo de compras para aquisição de aparelhos de ar condicionado portáteis (09.53.09.0089-35) cuja recomendação

deste OCI foi de realização de licitação na modalidade pregão, para que, por cautela, se evitasse futuro fracionamento de despesa. Entretanto, o Ordenador de Despesa decidiu pelo prosseguimento como dispensa de licitação, não seguindo a orientação deste OCI. Não houve mais aquisições no exercício, o que impediu a caracterização do fracionamento. (obs: considerou que aparelhos de ar condicionado portátil não são da mesma natureza orçamentária que aparelhos de ar condicionado de janela).

- Houve um processo para aquisição de *bottons* (broches de lapela) para a campanha do TRT5, a ser utilizado na 3ª Semana Nacional de Conciliação (processo nº 09.53.09.00259-35). Entretanto, o evento e a distribuição dos *bottons* ocorreram antes de finalizados os procedimentos para a compra. Informamos a vedação legal à realização de despesa sem prévio empenho e à contratação verbal, ao tempo em que sugerimos pela indenização à empresa, para não configurar enriquecimento sem justa causa da Administração, sem prejuízo de apuração da responsabilidade.

Considerando o universo de processos que foram analisados por este Órgão de Controle, temos que, à exceção daqueles já citados, em que não foi seguida a recomendação deste Órgão de Controle, as verificações dos processos vêm demonstrando o acolhimento das recomendações pelos setores responsáveis.

6. Avaliação da gestão de recursos humanos, destacando, em especial, a força de trabalho existente e a observância à legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como, se for o caso, sobre concessão de aposentadoria, reforma e pensão, conforme as informações abaixo:

a) Número de servidores Ativos por categoria funcional.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EFETIVOS  
31.12.2009**

<b>Cargo Funcional</b>	<b>Total</b>
Analista Judiciário/Administrativa	173
Analista Judiciário/Judiciária	228
Analista Judiciário/Apoio Especializado/ Biblioteconomia	1
Analista Judiciário/Apoio Especializado/Enfermagem	1
Analista Judiciário/Apoio Especializado/Engenharia	1
Analista Judiciário/Apoio Especializado/Odontologia	2
Analista Judiciário/Apoio Especializado/Tecnologia da Informação	4
Analista Judiciário/Administrativa/Contabilidade	3
Analista Judiciário/Apoio Especializado/Medicina	3
Analista Judiciário/Judiciária/Execução de Mandados	188
Analista Judiciário/Apoio Especializado/Arquitetura	1
Auxiliar Judiciário/Administrativa/Apoio de Serviços Diversos	14
Técnico Judiciário/Administrativa	929
Técnico Judiciário/Administrativa/Apoio de Serviços Diversos	118
Técnico Judiciário/Administrativa/Telecomunicações e Eletricidade	1
Técnico Judiciário/Administrativa/Mecânica	1
Técnico Judiciário/Administrativa/Artes Gráficas	2
Técnico Judiciário/Apoio Especializado/Enfermagem	1
Técnico Judiciário/Administrativa/Telefonia	2
Técnico Judiciário/Apoio Especializado/Tecnologia da Informação	4
Técnico Judiciário/Administrativa/Contabilidade	4
Técnico Judiciário/Apoio Especializado/Operação de Computadores	5
Técnico Judiciário/Apoio Especializado/Digitação	9
Técnico Judiciário/Administrativa/Portaria	51
Técnico Judiciário/Apoio Especializado/Informática	5
Técnico Judiciário/Administrativa/Segurança	247
Técnico Judiciário/Administrativa/Transporte	3
Auxiliar Judiciário/Administrativa/Artes Gráficas	1
Auxiliar Judiciário/Administrativa/Mecânica	3
Analista Judiciário/Apoio Especializado/Engenharia Civil	2



Analista Judiciário/Apoio Especializado/Medicina do Trabalho	1
Auxiliar Judiciário/Administrativa/Edificações e Metalurgia	1
Auxiliar Judiciário/Administrativa/Carpintaria e Mercenária	1
<b>Subtotal</b>	<b>2010</b>
Desembargador Federal do Trabalho	29
Juiz Titular de Vara	88
Juiz Substituto	97
<b>TOTAIS</b>	<b>2224</b>

**b) Aspectos legais observados (inclusive registro do ato no TCU) quanto à:**

CARGOS	A D M I S S Ã O	R E M U N E R A Ç Ã O	C E S S Ã O	R E Q U I S I Ç Ã O	C O N C E S A P O S	C O N C E S R E F	C O N C E S P E N S
Analista Judiciário/Administrativa	05	6.551,52					02
Analista Judiciário/Judiciária	52	6.551,52			01		01
Analista Judiciário/Judiciária/Execução de Mandatos	18	8.080,20	01		04		02
Analista Judiciário/Apoio Especializado/Tecnologia da Informação	01	6.551,52					
Analista Judiciário/Apoio Especializado/Engenharia Civil	02	6.551,52					
Analista Judiciário/Administrativa/Medicina do Trabalho	01	6.551,52					
Técnico Judiciário/Administrativa	145	3.993,09	02		07		05
Técnico Judiciário/Administrativa/Portaria		3.993,09					
Técnico Judiciário/Administrativa/Segurança e Transporte		4.924,81	01				
Técnico Judiciário/Administrativa/Artes Gráficas		3.993,09					
Técnico Judiciário/Apoio Especializado/Informática	05	3.993,09					01
Técnico Judiciário/Administrativa/Apoio de Serviços Diversos		3.993,09					
Auxiliar Judiciário/Administrativa Serviços Gerais		1.988,19					
TOTAIS	229		04		12		11

Do conteúdo analisado, verificamos que foram observadas todas as normas quanto à admissão, remuneração, cessão e concessão de aposentadoria e pensão, informando ainda que neste Regional não houve requisição e concessão de reforma.

7. Avaliação do cumprimento parcial ou total, pela UJ das determinações e recomendações expedidas pelo TCU e pelo Órgão de CI, analisando as eventuais justificativas do gestor para o descumprimento e as providências adotadas.

Descrevemos, a seguir, as determinações dessa Corte de Contas, e as providências adotadas no âmbito deste TRT.

ORDEM	PROCESSO	ACÓRDÃO	ITEM	TIPO	COM. EXPEDIDA
01	024.011/2007-7	5739/2008-2	9.2	DE	OFÍCIO 3091/2008

TRT 5ª REGIÃO
DESCRIÇÃO DA DELIBERAÇÃO: 9.2. considerar ilegal o ato de concessão inicial de aposentadoria em favor de Renato Ferreira Neto (fls. 43/45), negando-lhe o registro, nos termos do art. 260, § 1º, do Regimento Interno do TCU;
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: CONTROLE INTERNO
PROVIDÊNCIA ADOTADA: a pensão em favor de Renato Ferreira Neto foi julgada ilegal por essa Corte de Contas, por se ter considerado que a invalidez do pensionista teria sobrevivido em 22.04.2002, após o falecimento do instituidor, José Ferreira Netto Filho. Tal conclusão adveio de equívoco na data aposta na Ficha de Concessão. Encaminhamos através do Of. OCI nº 007/2009, cópia de Relatório Médico Psiquiátrico em que é declarado que a enfermidade ensejadora do benefício remonta a outubro de 1976, anterior ao falecimento do instituidor, que ocorreu em 26.03.1995.
SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS: Nova ficha foi encaminhada com a devida correção.
ANÁLISE CRÍTICA DOS FATORES +/-: não foram identificados fatores negativos

ORDEM	PROCESSO	ACÓRDÃO	ITEM	TIPO	COM. EXPEDIDA
02	011.183/2004-0	3290/2009-2	9.1	DE	CONTROLE Nº 11949

TRT 5ª REGIÃO
DESCRIÇÃO DA DELIBERAÇÃO: 9.1. conhecer dos presentes Embargos de Declaração, uma vez que foram preenchidos os requisitos os requisitos específicos de admissibilidade previstos pelos artigos 32 e 34 da Lei nº 8.443/1992, para, no mérito, negar-lhes provimento, manter, em seus exatos termos, o Acórdão embargado;
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: CONTROLE INTERNO

PROVIDÊNCIA ADOTADA: em atendimento às determinações do Acórdão n.º 3290/2009-TCU-2.ª Câmara, que manteve as determinações do Acórdão 3.216/2007-2, informamos que foi excluída a parcela de quintos dos proventos da pensão instituída pelo ex-servidor Guido Araújo Magalhães.
SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS: Nova ficha foi encaminhada com a devida correção.
ANÁLISE CRÍTICA DOS FATORES +/-: não foram identificados fatores negativos

ORDEM	PROCESSO	ACÓRDÃO	ITEM	TIPO	COM. EXPEDIDA
03	-			DI	DILIGÊNCIA N° 02147/2009

**TRT 5ª REGIÃO**

## DESCRIÇÃO DA DELIBERAÇÃO:

1. Afonso Climério de Andrade - CPF 36325635-00 - falta de informação da data de invalidez do beneficiário incluído como inválido. PROVIDÊNCIA: encaminhar laudo médico que comprove a invalidez do beneficiário da pensão;
2. Carlos Moreira da Silva - CPF 6701385-68 - inclusão de viúva concomitante com companheira. PROVIDÊNCIA: em relação à viúva, esclarecer, juntando documentos: se convivia com o servidor na data do óbito; se era separada de fato, ou ainda, se era separada judicialmente ou divorciada sem pensão alimentícia. Em relação à companheira, enviar os documentos abaixo relacionados: cópia da designação por parte do instituidor da pensão, conforme exigência do disposto no art. 217, inciso I, alínea c, da Lei 8.112/90; documentos que comprovem de forma cabal que o casal mantinha de fato união estável, caracterizada pela convivência duradoura, pública e contínua, estabelecida com o objetivo de constituição de família, até a data do óbito do servidor; se houver decisão judicial determinando a concessão de pensão ou a suspensão do benefício, encaminhar as peças do processo, inclusive com as respectivas certidões de trânsito em julgado.
3. César Gomes de Oliveira - CPF 602298535-87 - falta de informação da data de invalidez do beneficiário incluído como inválido. PROVIDÊNCIA: encaminhar laudo médico que comprove a invalidez do beneficiário da pensão.
4. Dulce Ferreira do Nascimento - CPF 94820595-49 - inclusão de beneficiário na condição de menor sob guarda. PROVIDÊNCIA: enviar cópia do termo de guarda definitiva, ou tutela, e de todos os comprovantes de sua dependência econômica e os seguintes dados em relação aos pais do menor beneficiário: nomes, número de CPF e comprovação da incapacidade de prover-lhe o sustento.
5. George João Reis - CPF 86394265-20 - inclusão de viúva concomitante com companheira. PROVIDÊNCIA: em relação à viúva, esclarecer, juntando documentos: se convivia com o servidor na data do óbito; se era separada de fato, ou ainda, se era separada judicialmente ou divorciada sem pensão alimentícia. Em

relação à companheira, enviar os documentos abaixo relacionados: cópia da designação por parte do instituidor da pensão, conforme exigência do disposto no art. 217, inciso I, alínea c, da Lei 8.112/90; documentos que comprovem de forma cabal que o casal mantinha de fato união estável, caracterizada pela convivência duradoura, pública e contínua, estabelecida com o objetivo de constituição de família, até a data do óbito do servidor; se houver decisão judicial determinando a concessão de pensão ou a suspensão do benefício, encaminhar as peças do processo, inclusive com as respectivas certidões de trânsito em julgado.

6. José Maria Gottschalk Chaves - CPF 4972405-30 - falta de informação da data de invalidez do beneficiário incluído como inválido. PROVIDÊNCIA: encaminhar laudo médico que comprove a invalidez do beneficiário da pensão.

7. Renato dos Reis Caria - CPF 730245-20 - inclusão de viúva concomitante com companheira. PROVIDÊNCIA: em relação à viúva, esclarecer, juntando documentos: se convivia com o servidor na data do óbito; se era separada de fato, ou ainda, se era separada judicialmente ou divorciada sem pensão alimentícia. Em relação à companheira, enviar os documentos abaixo relacionados: cópia da designação por parte do instituidor da pensão, conforme exigência do disposto no art. 217, inciso I, alínea c, da Lei 8.112/90; documentos que comprovem de forma cabal que o casal mantinha de fato união estável, caracterizada pela convivência duradoura, pública e contínua, estabelecida com o objetivo de constituição de família, até a data do óbito do servidor; se houver decisão judicial determinando a concessão de pensão ou a suspensão do benefício, encaminhar as peças do processo, inclusive com as respectivas certidões de trânsito em julgado.

8. Vilobaldo Boaventura de Sena - CPF 39325405-49 - inclusão de filho maior sem data de invalidez. PROVIDÊNCIA: encaminhe o laudo médico, emitido por junta médica oficial, que comprove a invalidez do beneficiário da pensão.

#### PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: CONTROLE INTERNO

PROVIDÊNCIA ADOTADA:

1. Afonso Climério de Andrade - CPF 36325635-00 - Encaminhada a Certidão de Interdição de César Santos de Andrade, beneficiário da pensão, juntamente com sua Certidão de Nascimento. (Of. OCI n° 043/2009)
2. Carlos Moreira da Silva - CPF 6701385-68 - De relação à esposa, seguiu a Certidão de Casamento, documento utilizado como prova para o deferimento da pensão estatutária. Não temos informações sobre a forma de convivência. Quanto à inclusão da companheira, houve cumprimento de decisão judicial. Os documentos correlatos seguiram em anexo. Ainda não há notícia do trânsito em julgado, conforme atesta o extrato do processo obtido no sítio da Justiça Federal. Seguiram, também, documentos dos filhos do instituidor, os quais também declaram a existência de união estável com a companheira, Sr<sup>a</sup>. Lídia Cerqueira. (Of. OCI n° 043/2009)
3. César Gomes de Oliveira - CPF 602298535-87 - Segue Laudo Médico que comprova a invalidez de sua irmã, Eliane Gomes de Oliveira. Segue também atestado emitido pelo médico que assistiu a pensionista, além do Termo de Compromisso de Curatela. (Of. OCI n° 043 e 058/2009)
4. Dulce Ferreira do Nascimento - CPF 94820595-49 - Enviamos cópia da Certidão emitida pela Terceira Vara de Família desta Capital, que informa a existência de Termo de Curatela. Estamos solicitando à

<p>referida Vara de Família o envio de cópia do Termo de Curatela, bem como os demais elementos do processo que formaram a convicção do juízo, para posterior remessa a essa Corte de Contas. (Of. OCI nº 043/2009)</p> <p>5. George João Reis - CPF 86394265-20 - De relação à esposa, seguiu a Certidão de Casamento, documento utilizado como prova para o deferimento da pensão estatutária e as Certidões de Nascimento dos filhos em comum. Não temos informações sobre a forma de convivência. Quanto à inclusão da companheira, senhora Carmosina Santos dos Reis, encaminhamos cópias do Contrato Particular de Constituição de Sociedade de Fato e da Ação de Reconhecimento de União Estável. (Of. OCI nº 043/2009)</p> <p>6. José Maria Gottschalk Chaves - CPF 4972405-30 - Seguiu Laudo Médico que comprova a invalidez de sua filha, Maria Teresa Andrade Chaves da Silva, com a data do diagnóstico.</p> <p>7. Renato dos Reis Caria - CPF 730245-20 - De relação à esposa, seguiu a Certidão de Casamento, documento utilizado como prova para o deferimento da pensão estatutária. Não temos informações sobre a forma de convivência. Não obstante, informamos o óbito da senhora Maria do Carmo Borges Caria, e juntamos a respectiva Certidão de Óbito. Quanto à inclusão da companheira, Sr<sup>a</sup> Aidil Viana Guimarães, encaminhamos os documentos do processo de Justificação Judicial, onde constam diversos documentos relativos à alegada relação de união estável. Dentre eles, está documento elaborado por essa Corte de Contas, de análise convencional de processo.</p> <p>8. Vilobaldo Boaventura de Sena - CPF 39325405-49 - Esclarecemos que não houve inclusão de filho maior inválido. Em verdade, houve a inclusão de duas filhas maiores solteiras (Ivanir e Ivanildes Silva Sena). O óbito do ex-servidor ocorreu em 24.01.1985, tendo sido a pensão instituída em favor da esposa e filhas, com base na Lei 1.711/52, que abrigava tal possibilidade. Segue cópia do Título de Manutenção da Pensão registrado por esse TCU, bem como o julgamento da regularidade da pensão especial.</p>
SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS: Nova ficha foi encaminhada com a devida correção.
ANÁLISE CRÍTICA DOS FATORES +/-: não foram identificados fatores negativos

ORDEM	PROCESSO	ACÓRDÃO	ITEM	TIPO	COM. EXPEDIDA
04	026.345/2007-0	3995/2009-2	9.1-9.2	DE	OFÍCIO 3091/2008

<b>TRT 5ª REGIAO</b>
<p>DESCRIÇÃO DA DELIBERAÇÃO: 9.1. conhecer do presente pedido de reexame para, no mérito, conceder a ele provimento parcial; 9.2. dispensar a devolução das quantias indevidamente recebidas pela recorrente Iracema Maynard Brito do Nascimento Dantas até a ciência, pelo órgão de origem, do Acórdão 1.195/2008-2ª Câmara, nos estritos termos do Enunciado n.º 106;</p>
<b>PROVIDÊNCIAS ADOTADAS</b>
SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: CONTROLE INTERNO
PROVIDÊNCIA ADOTADA: foi determinada a exclusão da respectiva parcela de Opção, considerada ilegal.
SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS: Nova ficha foi encaminhada com a devida correção.
ANÁLISE CRÍTICA DOS FATORES +/-: não foram identificados fatores negativos

ORDEM	PROCESSO	ACÓRDÃO	ITEM	TIPO	COM. EXPEDIDA
05	005.243/2009-5	4746/2009-1	9.1-9.2	DE	OFÍCIO 3091/2008

TRT 5ª REGIÃO
DESCRIÇÃO DA DELIBERAÇÃO: 9.1. considerar ilegal o ato de concessão de pensão da instituidora Inês Yara da Silva Teixeira Cotrim, negando-lhe o registro; 9.3.2. suspenda todo e qualquer pagamento referente ao ato impugnado, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, até a emissão de novos atos, escoimados das irregularidades verificadas, submetendo-os à apreciação deste Tribunal (art. 262, caput e § 2º, do RI/TCU);
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO: CONTROLE INTERNO
PROVIDÊNCIA ADOTADA: informamos que a parcela da opção de 70% da FC-4, faz parte da composição do benefício da pensão. A referida vantagem ape- constou da ficha de concessão da pensão por erro material. Assim, não necessária a suspensão do pagamento dos proventos.
SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS: Nova ficha foi encaminhada com a devida correção.
ANÁLISE CRÍTICA DOS FATORES +/-: não foram identificados fatores negativos

As determinações e recomendações expedidas pelo TCU e pelo Órgão de CI para o ano de 2009 foram cumpridas na sua totalidade, com pronto atendimento das solicitações, inclusive dentro do prazo estabelecido.

**8. Avaliação da execução dos projetos e programas financiados com recursos externos quanto aos aspectos de regularidade e desempenho, bem como análise crítica dos resultados alcançados nos projetos, devendo contemplar os objetivos e metas previstos vs. realizados.**

Não houve projetos ou programas financiados com recursos externos nesta Unidade Jurisdicionada.

**9. Avaliar se a UJ tinha capacidade de intervir previamente sobre as causas que ensejaram a ocorrência de passivos sem a conseqüente previsão orçamentária de créditos ou de recursos, bem como as medidas adotadas para a gestão desse passivo.**

Não houve ocorrência de passivos sem conseqüente previsão orçamentária como demonstra o movimento da **Conta Contábil 2.1.2.1.1.11.00**

**10. Avaliação quanto à conformidade da inscrição de Restos a Pagar no exercício de referência nos termos do artigo 35, do decreto 93.872/96 e do decreto 6752/2009, ou legislação que os altere.**

Não ocorreram impactos significativos na gestão financeira do TRT5 decorrentes do pagamento dos RAP em 2009;

A existência de registro de RAP de exercícios anteriores a 2008 deveu-se em parte a existência de um mandado de bloqueio emitido pela Justiça Comum, impedindo qualquer pagamento à credora Raimunda Góes Santana, sendo que até o momento não houve qualquer manifestação de continuidade da ação.

Em relação a NE 0672/2007 da VIVO S.A. não foi possível efetivar seu cancelamento em virtude de situações técnicas do próprio SIAFI.

A análise da execução dos RAP inscritos em 2007 e 2008 demonstra que daqueles decorrentes de 2007 foram pagos e/ou cancelados 99,66% dos mesmos. Com relação aos inscritos em 2008, 84,41% foram pagos enquanto 4,88% foram cancelados, permanecendo alguns empenhos relativos a obras e pessoal que serão devidamente executados em 2010.

**12. Falhas e irregularidades constatadas que não resultaram em dano ou prejuízo e que ainda não tenham sido corrigidas pelo gestor ou cujas justificativas não tenham sido acatadas, indicando os responsáveis e fazendo constar avaliação conclusiva.**



- Não houve falhas e irregularidades que não tenham sido corrigidas pelo gestor em 2009

**13. Relação das irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo, verificadas por meio da auditoria de gestão e suportadas por evidências devidamente caracterizadas, indicando os atos de gestão ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, os responsáveis, o valor do débito e as medidas implementadas com vistas à correição e ao pronto ressarcimento, conforme Quadro IV.A.2, acompanhada de avaliação conclusiva sobre as justificativas apresentadas pelos responsáveis.**

Não houve ocorrências nesta Unidade Jurisdicionada

**14. Avaliação individualizada e conclusiva sobre as justificativas apresentadas pelos responsáveis sobre as irregularidades constantes do relatório de auditoria de gestão.**

Análise conclusiva sobre as justificativas apresentadas pela unidade, e, quando possível, das manifestações dos responsáveis, para cada irregularidade que tenha sido apontada e a conclusão sobre a procedência ou não das alegações.

Não houve ocorrências nesta Unidade Jurisdicionada

**15. Avaliação quanto a objetividade dos critérios adotados para a aferição da qualificação técnica e capacidade operacional para o chamamento público de convenientes com entidades privadas sem fins lucrativos, conforme Art. 5º do Decreto 6.170/2007**

Não houve ocorrências nesta Unidade Jurisdicionada

**16. Outras informações:****Acórdão TCU 3206/2009 – 1ª Câmara**

**Item 1.6.1 Determina ao Controle Interno do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho que se manifestem expressamente, nas próximas contas anuais das respectivas cortes trabalhistas, acerca do cumprimento da decisão judicial objeto da Apelação Cível n. 281981, número de origem 2001.83.00014043-4, quanto ao eventual ressarcimento de valores porventura pagos aos servidores substituídos pela Anajustra.**

- Conforme expediente 09.54.10.06872-35, informamos que o pagamento concomitante de Cargo Efetivo, Função Cheia e VPNI ocorreu nesta unidade tão somente para o servidor ANNIBAL MAIA SAMPAIO JUNIOR, único amparado pela decisão judicial objeto da Apelação Cível nº 281981 – PE e despacho presidencial contido nos autos do Processo nº 09.01.03.0003-35. O crédito referiu-se ao período de novembro de 1997 a maio de 2002 e importou num bruto de R\$155.669,49 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme discriminado em planilha e folha de pagamento do mês de fevereiro de 2003, no ANEXO III, bem como a cópia do acórdão.
- Informamos ainda, que não há registro algum de devolução do referido pagamento.

## **B – CONTEÚDO ESPECÍFICO POR UNIDADE JURISDICIONADA OU GRUPO DE UNIDADES AFINS**

### **3 – Órgãos do Poder Judiciários**

#### **Avaliação quanto ao cumprimento do disposto no Art. 5º da Lei 11.416, de 15/12/2006**

- Com base nas informações da Secretaria de Gestão de Pessoas a reciclagem obrigatória vem sendo ministrada pela Coordenadoria de Desenvolvimento desde 2008, para os cargos de gerenciamento e chefia, em cumprimento a este dispositivo legal.

### **5 - Órgãos da Justiça Federal e Justiça Trabalhista**

#### **Avaliação sobre os controles internos dos processos de gestão associados a precatórios**

Não houve ocorrências nesta Unidade Jurisdicionada

<><><><><>

## **CONCLUSÃO**

Verificamos o esforço da Administração em manter o cumprimento das normas estabelecidas, guardada a obediência aos prazos e condições legais. Não obstante, constatamos a necessidade de melhorias no planejamento de algumas ações administrativas, como já informado. Isto deverá ter reflexos diretos no aperfeiçoamento da gestão de contratos, ponto dissonante no exercício em questão. Sem embargo, ressaltamos a

busca na melhoria do desempenho do Tribunal, para aplicação eficiente e eficaz dos recursos do orçamento.

Da mesma forma, registramos o empenho da Presidência no acatamento das sugestões deste OCI, mormente nas questões relativas à observância de procedimentos; bem assim nas sugestões que são por nós dirigidas, quer nos próprios autos, quer em relatórios decorrentes de procedimentos auditoriais. Como consequência, tem-se mantido restrito o número de processos apontados por este Órgão de Controle ao longo do exercício.

Por conseguinte, e mesmo com os registros aqui lançados, informamos que as questões apresentadas têm sido passíveis de saneamento e não comprometeram o andamento dos trabalhos, que, no geral, continuam sendo executados com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e eficácia.

Salvador – BA, 19 de julho de 2010.

  
**Hinaldo Souza dos Santos**  
Diretor do Órgão de Controle Interno

  
**Antônio César V. Domiense**  
Chefe Dep. de Contab. Analítica

  
**Karina Muniz Machado**  
Chefe Dep. de Auditoria Operacional

  
**Ana Lourdes Silva Pinho**  
Chefe Dep. de Atos de Pessoal

CERTIFICADO

DE

AUDITORIA

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5.ª REGIÃO

### CERTIFICADO DE AUDITORIA

Certificamos, para fins de prova junto ao Tribunal de Contas da União, que examinamos, por amostragem, os atos de gestão praticados no Tribunal Regional do Trabalho da 5.ª Região, no exercício de 2009.

As questões apontadas no Relatório de Auditoria de Gestão foram devidamente saneadas, razão por que certificamos a **regularidade** das contas dos responsáveis nomeados na presente Tomada de Contas, inclusive quanto aos aspectos de economia, eficiência e eficácia.

Salvador – BA, 19 de julho de 2010.

  
**Hunaldo Souza dos Santos**  
Diretor do Órgão de Controle Interno

  
**Antônio César V. Domiense**  
Chefe Dep. de Contabilidade Analítica  
CRC – BA – 017817/0-5

  
**Karina Muniz Machado**  
Chefe Dep. de Auditoria Operacional

  
**Ana Lourdes Silva Pinho**  
Chefe Dep. de Atos de Pessoal

PARECER  
DIRIGENTE  
DO  
CONTROLE  
INTERNO

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5.<sup>a</sup> REGIÃO

### **PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO**

Os índices apresentados pelo Tribunal expressam a utilização dos recursos orçamentários de forma acertada, e demonstra a constante preocupação deste Tribunal em se manter na mais estrita conformidade legal no desenvolvimento de suas atividades meio e fim, de maneira cada vez mais aperfeiçoada. A consequência lógica se traduz na regularidade da gestão.

As questões diagnosticadas no presente relatório foram comunicadas à Administração do Tribunal, em busca de soluções.

As conclusões demonstram, de forma objetiva, que o Tribunal permanece seguindo o quanto determinado pela norma positiva. Os registros constantes do relatório não comprometeram a gestão, porquanto saneados, o que pode ser verificado por essa Corte de Contas.

Salvador – BA, 19 de julho de 2010.

  
**Hinaldo Souza dos Santos**  
Diretor do Órgão de Controle Interno



PRONUNCIAMENTO

DA

AUTORIDADE

MÁXIMA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5.<sup>a</sup> REGIÃO

**PRONUNCIAMENTO DA DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO  
TRIBUNAL**

Tendo em vista as peças apresentadas, e, com base no Relatório e Certificado de Auditoria emitidos pelo Órgão de Controle Interno, ratifico a condição de regularidade das contas, com as observações feitas, e declaro ter conhecimento das conclusões ali apresentadas.

Salvador – BA, 19 de julho de 2010.



**ANA LÚCIA BEZERRA SILVA**  
Desembargadora Presidente

# ANEXO I

## Relatório de Processos de Dispensa de Licitação 2009

Processo	Objeto	Nº da Dispensa	Fundamentação Legal	Fornecedor	CNPJ / CPF	Valor	Parecer
09.53.08.0257-35	Aquisição e instalação de pelúcias fumê nos veículos pertencentes a este Regional	137/08	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Market Estacionamento e Serviços Ltda	96.828.538/0001-68	R\$ 2.938,80	Regular
09.53.08.0263-35	Manutenção preventiva e corretiva, sem reposição de peças, de elevador instalado no Fórum de Itabuna	139/08	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Eleve Consultoria e Assistência Técnica em Elevadores	07.089.203/0001-45	R\$ 2.520,00	Regularizado
09.53.08.0269-35	Contratação de consultoria especializada, destinada à análise da estrutura e fundação do imóvel onde funcionava o Arquivo Judicial deste Regional	145/08	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO IV	Engos Engenharia Ltda	10.293.245/0001-08	R\$ 4.150,00	Regular
09.53.09.0004-35	Contratação emergencial de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, eleva-carga e escadas rolantes pelo prazo de 120 dias	001/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO IV	Módulo Elevadores Engenharia Consultoria e Gerência Predial Ltda	07.197.426/0001-26	R\$ 50.000,00	Regular, com ressalvas
09.53.09.0007-35	Fornecimento mensal de até 500 (quinhentas) fotocópias para a Vara Trabalhista de Jequié, referente ao exercício de 2009	002/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Francisca Silvana Mota Alves	05.473.882/0001-26	R\$ 600,00	Regular
09.53.09.0008-35	Contratação emergencial de manutenção preventiva e corretiva da rede estabilizada dos Edifs. Góes Calmon, Presidente Médici e Coqueijo Costa, pelo prazo de 180 dias	003/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO IV	MAG Engenharia Consultoria Comércio e Rep. Ltda	15.243.855/0001-40	R\$ 19.200,00	Regular com ressalvas
09.53.09.0010-35	Fornecimento de água mineral, em vasilhame de 20 litros, destinados à Vara do Trabalho de Jequié, durante o exercício de 2009	004/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	JR Distribuidora de Bebidas Ltda	04.450.603/0001-46	R\$ 1.320,00	Regular
09.53.09.0011-35	Fornecimento de água mineral, em vasilhames de 20 litros, destinados ao Fórum Trabalhista de Juazeiro, durante o exercício de 2009	005/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Emanuela Ribeiro da Silva	07.010.221/0001-90	R\$ 1.584,00	Regular
09.53.09.0012-35	Contratação de consultoria especializada a fim de viabilizar o projeto de modernização do TRT 5ª Região	006/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO XIII	Fundação Getúlio Vargas	33.641.663/0001-44	R\$ 606.000,00	Pela suspensão até que o CNJ ou CSJT decida

09.53.09.0013-35	Aquisição emergencial de medicamentos que restaram frustrados no processo 09.53.08.0172-35	007/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO IV	Bimed Comercio de Materiais Méd. Odont. e Hospit. Ltda	08.600.621/0001-18	R\$ 2.011,50	Regular
09.53.09.0015-35	Fornecimento mensal de até 08 (oito) vasilhames de vinte litros de água mineral para a Vara do Trabalho de Porto Seguro	008/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Top Med Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda Hospmed Com. Rep. Mat. Méd. Hosp. Ltda Moreira & Moreira Ltda	05.780.395/0001-06 14.549.513/0001-60 10.222.881/0001-49	R\$ 1.525,00 R\$ 120,00 R\$ 528,00	Regular
09.53.09.0016-35	Fornecimento de água mineral, em vasilhames de 20 litros, destinados ao Fórum Trabalhista de Guanambi, durante o exercício de 2009	009/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Cidoaldio Ferreira da Silva	09.101.631/0001-71	R\$ 374,40	Regular
09.53.09.0020-35	Fornecimento de água mineral, em vasilhames de 20 litros, destinados ao Fórum Trabalhista de Camaçari, durante o exercício de 2009	010/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	O & M Comércio e Distribuidora de Bebidas Ltda ME	07.115.592/0001-36	R\$ 1.260,00	Regular
09.53.09.0021-35	Renovação das assinaturas anuais do Diário Oficial da União para o exercício de 2009	011/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO XVI	Imprensa Nacional	04.196.645/0001-00	R\$ 3.112,00	Regular
09.53.09.0022-35	Fornecimento de água mineral, em vasilhames de 20 litros, destinados ao Fórum Trabalhista de Itiê, durante o exercício de 2009	012/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Oliveira Maselli Distribuidora de Bebidas Ltda	05.975.640/0001-30	R\$ 1.920,00	Regular
09.53.09.0023-35	Renovação de uma (01) assinatura da Revista Governet - Boletim de Orçamento e Finanças, para o exercício de 2009	013/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Governet Editora e Eventos Ltda	07.316.919/0001-38	R\$ 4.840,00	Regular
09.53.09.0024-35	Aquisição emergencial de suprimentos de impressoras (cartucho, toner e cilindro) em função dos recursos no processo 09.53.08.0225-35	014/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO IV	Dirox Distribuidor Xerográfico Ltda ME	05.014.638/0001-03	R\$ 80.960,00	Regular
09.53.09.0025-35	Fornecimento de água mineral, em vasilhames de 20 litros, destinados ao Fórum Trabalhista de Cruz das Almas, durante o exercício de 2009	015/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	José Jorge Santos Oliveira Cia Ltda	04.894.340/0001-64	R\$ 222,53	Regular
09.53.09.0062-35	Aquisição com instalação de uma chave estática na rede elétrica estabilizada	016/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO VII	MAG Engenharia Consultoria Comércio e Rep. Ltda	15.243.835/0001-40	R\$ 12.450,00	Regularizado
09.53.09.0028-35	Inscrição em Curso Avançado de Comunicação Estratégica e Análise de Retorno	017/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Aberje Associação Brasileira de Comunicação Empresarial	43.147.693/0001-52	R\$ 2.175,00	Regularizado

09.53.09.0029-35	Inscrição das servíadoras Rosilane Prates e Ana Cláudia A. L. Costa no Curso de Desenvolvimento de Coordenadores e Supervisores, realizado nos dias 16 e 17 de fevereiro, em São Paulo	018/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Integração Consultoria e Treinamento Ltda	66.517.764/0001-67	R\$ 2.451,00	Regularizado
09.53.09.0030-35	Fornecimento mensal de até 14 (quatorze) garrafas de água mineral de 20 litros para o Fórum Trabalhista de Valença	019/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Boa Compra Comércio de Aguas Minerais, Alimentos e Bebidas Ltda	07.523.179/0001-00	R\$ 693,00	Regular
	Processo inexistente	020/09					
09.53.09.0031-35	Inscrição dos servidores Juvenildo Marins de Oliveira e Isis Clarissa Araújo Silva no Curso Completo de Licitações e Contratos Administrativos	021/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Vianna & Consultores Associados Ltda	58.170.994/0001-74	R\$ 4.380,00	Regular
09.53.09.0034-35	Fornecimento de água mineral, em vasilhames de 20 litros, destinados ao Fórum Trabalhista de Barreiras, durante o exercício de 2009	022/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Y e Z Comércio de Bebidas Ltda	06.192.621/0001-09	R\$ 1.375,00	Regular
09.53.09.0035-35	Serviços de descupinização, desratização e dedetização no Fórum do Trabalho de Itabuna	023/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Insetex Limpeza e Dedetização Ltda	02.983.081/0001-12	R\$ 850,00	Processo Arquivado
09.53.09.0044-35	Registro de preços para eventual aquisição de plaquetas em liga de alumínio leve, retangular, objetivando o registro e tombamento dos bens deste Regional	024/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Link-Data Informática e Serviços Ltda	24.936.973/0001-03	R\$ 2.400,00	Regular
09.53.09.0045-35	Fornecimento de água mineral, em vasilhames de 20 litros, destinados ao Fórum Trabalhista de Bom Jesus da Lapa, durante o exercício de 2009	025/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Luciana Fraga Miranda Menezes	09.498.658/0001-40	R\$ 1.100,00	Regular
09.53.09.0046-35	Fornecimento de fotocópias, em número de setecentos mensais, destinadas à Vara Trabalhista de Conceição de Coité	026/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Stok Informática Ltda	01.832.452/0001-00	R\$ 693,00	Regularizado
09.53.09.0047-35	Contratação de cursos de Edição de Vídeo Adobe Premiere Pro e Adobe After Effects CS3 para servidores lotados na Ascom	027/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO V	Cloves Barbosa Veiga Júnior	10.140.371/0001-22	R\$ 13.899,20	Regular
09.53.09.0049-35	Serviço de corte especial e encadernação em espiral para a confecção de agendas telefônicas do TRT5 atualizadas	028/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Teixeira Sobral Produções Gráficas Ltda	02.309.488/0001-69	R\$ 2.500,00	Regular

09.53.09.0050-35	Contratação de empresa especializada em serviços de raspagem, rejunte e aplicação de sinteco em pisos de madeira para reforma nas salas e corredor do 6º andar do Ed. Coqueijo Costa	02/09/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Escola de Administração Fazendária (ESAF)	02.317.176/0001-05	R\$ 150,00	Regular
09.53.09.0053-35	Inscrição do servidor Antônio César V. Domitense na VI Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas, realizada pela ESAF	03/09/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Java Comercial de Ferramentas Ltda - ME	08.660.163/0001-02	R\$ 375,00	Regular
	Processo inexistente	03/1/09					
09.53.09.0055-35	Aquisição de guarda-pó e óculos de ampla visão para Seção de Arquivo Judiciário	03/2/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Themis Indústria e Comércio de Confecções Ltda	32.878.589/0001-11	RS 737,50	Regular
09.53.09.0058-35	Fornecimento mensal de até 16(dezesseis) vasilhames de água mineral de 20 litros para a Vara do Trabalho de Senhor do Bonfim	03/3/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Osvaldo Henrique Souza	42.196.253/0001-22	R\$ 800,00	Regular
09.53.09.0060-35	Inscrição dos servidores Carlos Alberto Marinho Santos e Márcio José Pinto Silva no curso Execução Orçamentária e Financeira via SIAFI	03/4/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	CVI Cursos e Treinamentos Empresariais Ltda	08.513.498/0001-06	RS 3.960,00	Regular
09.53.09.0061-35	Aquisição de um aparelho de grama, duas escadas extensivas e uma cafeteira elétrica	03/5/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Maquimotor Com. de Máq. Motores Ltda	15.256.258/0001-20	RS 175,00	Regular
				Forplás Fábrica de Escadas Ltda	76.499.938/0001-60	RS 1.190,00	
				Comercial Politian Ltda	09.413.944/0001-65	RS 1.340,00	
09.53.09.0065-35	Processo inexistente	03/6/09					
09.53.09.0065-35	Aquisição de Escadas Hospitalares para o Serviço de Saúde	03/7/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Cordeiro Carapia Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	09.090.958/0001-95	R\$ 690,00	Regular
09.53.09.0068-35	Conserto de 12(doze) aparelhos NO BREAK, marca ENERMAX, 2,5 KVA	03/8/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Starnew Informática Ltda	00.057.294/0001-98	RS 3.520,00	Regular
09.53.09.0075-35	Aquisição de furadeiras e martelos para utilização na manutenção predial deste Regional	03/9/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Norberto Rico Comércio de Máq. e Ferramentas Ltda	61.373.924/0001-28	R\$ 1.060,00	Regular
				Abelardo Barbosa e Cia. Ltda	15.173.800/0001-81	RS 1.592,02	

09.53.09.0076-35	Inscrição das servidoras Jemima S. C. Guimarães e Flávyva Wanessa A. Marques no curso Planejamento, Gerenciamento e Avaliação de Treinamentos na Administração Pública	040/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Consultore Consultoria e Treinamento Ltda	36.003.671/0001-53	R\$ 3.580,00	Regular
09.53.09.0072-35	Inscrição do servidor Lavy Meilo do Nascimento no Curso Gestão Patrimonial, a realizar-se em São Paulo	041/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Consultore Consultoria e Treinamento Ltda	36.003.671/0001-53	R\$ 1.790,00	Regular
09.53.09.0073-35	Inscrição dos servidores Augesir José de Carvalho e Tarciso Filgueiras no Seminário Nacional sobre como Licitar Obras e Serviço de Engenharia, a realizar-se em Brasília-DF	042/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Zênite Inform. e Consult. em Administração Pública Ltda	86.781.069/0001-15	R\$ 4.780,00	Regular
09.53.09.0069-35	Inscrição dos servidores Sadi Noel Pereira de Souza, Gustavo Henrique F. Guimarães, Olga Maria de F. Danias, Soraya Lins Magnavita e Carli S. Miranda no Curso Princípios Fundamentais para o Exercício de Pregoeiro e Equipe de Apoio Gestão Patrimonial	043/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Licidata Eventos e Serviços Ltda	07.150.924/0001-13	R\$ 5.580,00	Regular
09.53.09.0074-35	Contratação emergencial de serviços de atendimento técnico e manutenção em equipamentos de informática e help-desk nas dependências do TRT	044/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO IV	Avansys Tecnologia Ltda	04.181.950/0001-10	R\$ 1.448.182,56	Regular, com ressalvas
09.53.09.0077-35	Contratação de mini curso "O papel do Juiz na Sociedade, Resiliência e Controle do Stress na Magistratura - Gestão de Rotinas Pessoais e do Trabalho", que será realizado através da Escola Judicial	045/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Juliana Barros de Oliveira	180.397.308-05	R\$ 1.200,00	Regular
09.53.09.0078-35	Aquisição de máscaras de proteção e luvas de látex para Seção de Arquivo Judiciário	046/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Tecmédica Hospitalar Ltda	04.021.332/0001-03	R\$ 425,00	Regularizado
09.53.09.0080-35	Serviços de poda e tratamento das árvores situadas no Fórum Ministro Coqueijo Costa	047/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Divimed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda Topej Jardinagem Ltda	02.421.679/0001-18 08.047.230/0001-18	R\$ 1.024,00 R\$ 1.970,00	Regular



09.53.09.0083-35	Renovação da assinatura da Revista LAG (Lista de Autoridades Governamentais) destinada à Assessoria de Comunicação Social	048/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Apoio Produções e Telemarketing Ltda	04.214.501/0001-21	R\$ 1.399,00	Regular
09.53.09.0084-35	Inscrição da Servidora Maria Inês V. C. Joaquim de Carvalho no curso "Branding Comunicação e Valor de Marcas Corporativas"	049/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Aberje Associação Brasileira de Comunicação Empresarial	43.147.693/0001-52	R\$ 600,00	Regular
09.53.09.0087-35	Serviços de recolhimento, trituração, descarte e destinação de lâmpadas fluorescentes e mistas inservíveis deste TRT	050/09	Lei 8.666/93	Ivomax Serviços Ambientais Ltda	07.152.472/0001-09	R\$ 3.300,00	Regular
09.53.09.0054-35	Pagamento de taxas de Seguro Obrigatório - DPVAT - dos veículos deste Tribunal, referentes ao exercício de 2009	051/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO VIII	Bahia Secretaria da Fazenda	13.937.073/0001-56	R\$ 6.893,14	Regular
09.53.09.0089-35	Aquisição de condicionadores de ar, tipo portátil, de 12.000 BTU'S	051/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Home Distribuidora de Informática Ltda	05.982.669/0001-40	R\$ 5.102,01	Pela realização de pregão.
09.53.09.0090-35	Aquisição de materiais destinados ao Serviço Odontológico: almofada em plástico, espelho bucal, placa de vidro e posicionadores radiográficos	052/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Nery Rebouças e Cia Ltda	01.713.259/0001-42	R\$ 133,01	Regular
09.53.09.0093-35	Contratação de serviços de segurança eletrônica e monitoramento 24 horas destinados ao Posto de Atendimento Avançado do Iguatemi, sediado no Centro Empresarial Delta	053/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	MF Sistema de Segurança Eletrônica Ltda	03.963.911/0001-02	R\$ 1.320,00	Regular
09.53.09.0094-35	Inscrição de servidores Ana Cristina Silva Barros, Douglas Lago de Oliveira, Carlos Eduardo Tourinho e Sérgio Amaral Pelegrino no 1º Curso FBI Tactical	054/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Paulo Gomes de Andrade Neto	06.125.030/0001-00	R\$ 3.800,00	Regular
09.53.09.0096-35	Inscrição dos servidores João Balbino de Carvalho Filho e Luci Andréa Mendes Alcântara na VI Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas	055/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Escola de Administração Fazendária (ESAF)	02.317.176/0001-05	R\$ 300,00	Regular
09.53.09.0099-35	Locação de imóvel para sediar a Vara do Trabalho de Bom Jesus da Lapa, pelo período de 12 meses	056/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO X	Nilce Ribeiro Souza	505.626.305-20	R\$ 12.000,00	Regular
09.53.09.0102-35	Fornecimento mensal de até 500 (quinhentas) fotocópias para a Vara Trabalhista de Guanambi, referente ao exercício de 2009	057/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Edneusa Pereira de Souza Duraes	40.612.251/0001-41	R\$ 346,50	Regular

09.53.09.0109-35	Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos gerais nas Varas de Valença e Porto Seguro	058/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO I	CTM Construtora Ltda	05.920.122/0001-10	R\$ 13.035,10	Regular
09.53.09.0105-35	Inscrição do servidor Augesir José de Carvalho Filho no VII Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública	059/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Editora Fórum Ltda	41.769.803/0001-92	R\$ 1.490,00	Regular
09.53.09.0106-35	Fornecimento de água mineral, em vasilhames de 20 litros, destinados a Vara de Trabalho de Eunápolis, durante o exercício de 2009	060/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Netto Comércio de Gas Ltda ME	04.138.390/0001-11	R\$ 420,00	Regular
09.53.09.0109-35	Aquisição emergencial de suprimentos para impressoras multifuncionais Xerox e Lexmark em razão da aquisição de novas impressoras	061/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO V	Comercial Porto Alegre de Maquinas Calculadoras S/A	87.138.145/0001-31	R\$ 92.400,00	Regular
09.53.09.0110-35	Aquisição de envelopes personalizados, com logomarca em folheto, para trâmites administrativos da Escola Judicial	062/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	RN Comércio de Materiais e Serviços Gráficos Ltda	00.849.712/0001-80	R\$ 1.800,00	Regular
09.53.09.0113-35	Contratação da Fundação de Apoio a Educação e Desenvolvimento Tecnológico para elaboração de prova e sua aplicação, bem como inscrição e impressão, para preenchimento das vagas para estagiários	063/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO XIII	Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico	01.335.309/0001-03	R\$ 21.996,36	Regular
09.53.09.0116-35	Aquisição e instalação de portão eletrônico para a Vara do Trabalho de Porto Seguro	064/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Alartec Sistemas de Segurança	04.614.307/0001-33	R\$ 1.343,00	Regular
09.53.09.0117-35	Aquisição de pastas suspensas para o Serviço de Pessoal	065/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Papelaria Paper Boxx Ltda	10.312.906/0001-03	R\$ 2.700,00	Regular
09.53.09.0119-35	Inscrição da servidora Rosilane Prates no curso TAO - Técnicas de Apresentação e Oratória	066/09	Lei 8.666/93	DL Encontros e Congressos Ltda	09.203.384/0001-14	R\$ 700,00	Regular
09.53.09.0120-35	Aquisição e instalação de divisórias, porta e perfis, e demais materiais discriminados pelo Departamento de Obras, para a Vara Trabalhista de Barreiras	067/09	Lei 8.666/93	Simone dos Santos Laranjeira	09.912.861/0001-10	R\$ 1.000,00	Regular
09.53.09.0125-35	Fornecimento de água mineral acondicionada em vasilhames de vinte litros, na quantidade mensal de dez garraões, destinados ao Fórum de Ipiaú	068/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	B Bastos Comércio de Genêros Alimentícios Ltda	86.802.832/0001-47	R\$ 350,00	Regular

09.53.09.0126-35	Aquisição de materiais e medicamentos destinados ao Serviço de Saúde que restaram frustrados no processo 09.53.09.0057-35	069/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO V	Prodiet Farmacêutica Ltda	81.887.838/0001-40	R\$ 349,26	Regular
				Top Med Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda	05.780.395/0001-06	R\$ 2.435,39	
				Nery Rebouças e Cia Ltda	01.713.259/0001-42	R\$ 235,20	
				Hospmed Com. Rep. Mat. Med. Hospitalares Ltda	14.549.513/0001-60	R\$ 127,28	
09.53.09.0127-35	Fornecimento de água mineral acondicionada em vasilhames de vinte litros, na quant. mensal de vinte garrações, destinados a Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus	070/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Waldir Antônio Ferreira das Mercês	02.557.641/0001-77	R\$ 588,00	Regular
09.53.09.0129-35	Contratação emergencial da empresa Elevadores Atlas Shindler S/A para manutenção dos elevadores dos edifícios deste Regional em Salvador, pelo prazo de 180 dias	071/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO IV	Elevadores Atlas Schindler S/A	00.028.986/0004-50	R\$ 100.200,00	Regular
09.53.09.0062-35	Aquisição/instalação de uma chave na rede elétrica estabilizada	072/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO VII	MAG Engenharia Consultoria Comércio e Rep. Ltda	15.243.835/0001-40	R\$ 12.450,00	Regular
09.53.09.0132-35	Confecção de um buffet e um aparador de madeira para a sala de estar dos Desembargadores do TRT 5ª Região, conforme projeto	073/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO VII	Rimap Com. e Rep. de Madeira e Mat. Ind. Ltda	02.930.820/0001-08	R\$ 2.868,30	Regular
09.53.09.0135-35	Aquisição de sessenta (60) caixas para Periódicos com fundo aberto, destinadas à Escola Judicial	074/09	Lei 8.666/93	WTEC Móveis e Equipamentos Técnicos Ltda EPP	05.634.834/0001-72	R\$ 1.063,20	Regular
09.53.09.0136-35	Contrato de Locação de imóvel para instalação da Vara do Trabalho de Itaberaba, pelo prazo inicial de vinte e quatro (24) meses	075/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO X	Cidoaldo Oliveira Delezzotti	143.374.445-72	R\$ 12.000,00	Regularizado
09.53.09.0137-35	Contratação da Fundação José Silveira para execução de serviço técnico de elaboração de estudos de impacto ambiental p/ construção da sede no Centro Administrativo da Bahia	076/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO XII	Fundação José Silveira	15.194.004/0001-25	R\$ 56.777,00	Regularizado
09.53.09.0138-35	Aquisição de quarenta (40) cartuchos de fita LTO Ultrium 3, para uso na Tape Library IBM	077/09	Lei 8.666/93	Fórmula Comercial Ltda	04.778.164/0001-03	R\$ 4.772,00	Regular

09.53.09.0139-35	Serviços de reparos, remoção e adequação dos documentos do Arquivo, desmontagem e retirada de prateleiras de aço que tombaram no dia 02/06 do ano em curso, no Fórum de Itabuna	078/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO IV	SQUAT Consultoria e Serviços Técnicos Especializados Ltda	04.518.689/0001-00	R\$ 2.500,00	Regular
09.53.09.0142-35	Inscrição da Desembargadora Ana Lúcia Bezerra e dos servidores Maria Inês Viana Coelho Joaquim de Carvalho e Edivaldo Lopes Santana no curso "MEDIA TRAINING"	079/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Maria Olga Curado - Comunicação	08.312.587/0001-86	R\$ 6.380,00	Regular
09.53.09.0145-35	Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos do no-break da Vara do Trabalho de Valença	080/09	Lei 8.666/93	NGTECH Teleinformática Ltda	03.917.639/0001-24	R\$ 1.100,60	Regular
09.53.09.0146-35	Inscrição da servidora Rosilane Viana Prates no 9º Congresso de Stress da ISMA-BR e 11º Fórum Internacional de Qualidade de Vida no Trabalho	081/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Inter Stress Manag Association Seção Brasil - ISMA	03.915.909/0001-68	R\$ 1.000,00	Regular
09.53.09.0148-35	Renovação de filiação com a Associação Brasileira de Recursos Humanos - ABRH	082/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Associação Brasileira de Recursos Humanos - BAHIA	32.699.803/0001-72	R\$ 850,00	Regular
09.53.09.0149-35	Aquisição de dois (02) Certificados para Servidores WEB, com validação presencial, a fim de garantir a autenticação do Diário Eletrônico deste Regional	083/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Centro de Pesquisas em Informática Ltda	40.584.096/0001-05	R\$ 2.560,00	Regular
09.53.09.0150-35	Aquisição das Insígnias da Ordem, de acordo com a Resolução Administrativa TRT5 nº 12/2007, para utilização na cerimônia de entrega da Comenda da Ordem de Mérito Judiciário, a realizar-se no dia 28 de agosto de 2009	084/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Indústria de Distintivos Randal Ltda	33.054.503/0002-80	R\$ 7.608,00	Regular
09.53.09.0152-35	Aquisição de pins de metal e capa dura para cerimônia de entrega da Comenda da Ordem do Mérito Judiciário	085/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	J M Gráfica e Editora Ltda	00.149.796/0001-49	R\$ 3.600,00	Regular
09.53.09.0153-35	Inscrição da servidora Cristiane Lobo Araujo no Curso de Desenvolvimento de Coordenadores e Supervisores em São Paulo	086/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	COPY & PLOT Gráfica e Editora Ltda Integração Consultoria e Treinamento Ltda	03.334.555/0001-68 66.517.764/0001-67	R\$ 780,00 R\$ 1.290,00	Regular

09.53.09.0155-35	Aquisição de suporte técnico e atualizações do software VOLARE, pelo período de um ano, destinado ao Departamento de Obras	087/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	BP S/A	03.900.579/0001-37	R\$ 3.300,00	Regularizado
09.53.09.0160-35	Serviço de atualização do sistema SUMUS de tarifação da central telefônica deste Regional	088/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Sumus Informática e Comércio Ltda	56.806.920/0001-56	R\$ 1.770,00	Regular
09.53.09.0163-35	Inscrição de servidores na VI Semana de Administração Orçamentária Financeira e Contratações Públicas, a ser realizada no período de 27 a 31 de julho de 2009, na cidade de São Luís	089/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Escola de Administração Fazendária (ESAF)	02.317.176/0001-05	R\$ 600,00	Regular
09.53.09.0166-35	Confecção e instalação de painel em acrílico no Fórum de Vitória da Conquista	090/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Artlux Comunicação Visual Ltda	10.187.908/0001-00	R\$ 2.415,00	Regular
09.53.09.0167-35	Aquisição de normas técnicas da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas para subsidiar especificações técnicas do Departamento de Obras deste Regional	091/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT	33.402.892/0001-06	R\$ 470,75	Regular
09.53.09.0169-35	Aquisição de baterias para no-break, destinadas ao Fórum Martins Catharino, em Feira de Santana	092/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Sol Comércio de Baterias Ltda	10.140.498/0001-41	R\$ 6.080,00	Regular
09.53.09.0170-35	Inscrição das servidoras Kátia de Souza Moura e Isis Clarissa Araújo Silva no Curso de Análise de Balanço nos Processos Licitatórios	093/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	CVI Cursos e Treinamentos Empresariais Ltda	08.513.498/0001-06	R\$ 2.500,00	Regular
09.53.09.0172-35	Contratação de serviço técnico de análise, fiscalização e conferência do projeto de terraplenagem, contenção e serviços preliminares p/ construção da sede no CAB	094/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO XIII	Fundação Escola Politécnica da Bahia	15.255.367/0001-23	R\$ 14.500,00	Regular
09.53.09.0173-35	Inscrição dos servidores Milton S. Neto e Marcelo C. M. Filho no curso "Avaliação de Desemp. Habilidade e Compet. p/ otimização de resultados na Administração"	095/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Consulte Consultoria e Treinamento Ltda	36.003.671/0001-53	R\$ 3.580,00	Regular
09.53.09.0179-35	Aquisição de envelopes para convites de eventos deste Regional	096/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Édna Maria da Silva	02.936.040/0001-75	R\$ 3.640,00	Regular
09.53.09.0181-35	Inscrição das servidoras Rosiliane Prates, Ana Cláudia A. L. Costa e Crisiane Lobo, no 35º Congresso Nacional sobre Gestão de Pessoas	097/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Associação Brasileira de Recursos Humanos	43.456.425/0001-12	R\$ 6.484,50	Regular

09.53.09.0182-35	Aquisição de trenas eletrônicas para o Departamento de Obras	098/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Strobel & Cia Ltda	60.628.807/0001-03	R\$ 2.075,00	Regular
09.53.09.0188-35	Contratação de empresa objetivando a prestação dos serviços de segurança eletrônica e monitoramento eletrônico 24 horas, para a Vara do Trabalho de Valença	098/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Previna-se Comércio e Serviços de Equipamentos Eletrônicos e Alarmes Ltda	10.177.166/0001-31	R\$ 1.305,00	Regularizado
09.53.09.0192-35	Inscrição da servidora Cláudia Cristina Ferreira Jorge no seminário "Questões Polêmicas sobre Terceirização de Serviços de Tecnologia da Informação"	099/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Zênite Inform. e Consult. em Administração Pública Ltda	86.781.069/0001-15	R\$ 2.390,00	Processo Arquivado
09.53.09.0194-35	Contratação de empresa para execução de serviços de instalação de grupo gerador e equipamentos eletrônicos para a área de Informática	100/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO I	MAG Engenharia Consultoria Comércio e Rep. Ltda	15.243.835/0001-40	R\$ 12.950,00	Regular
09.53.09.0198-35	Aquisição e instalação de 02 lâmpadas para projetores multimídias, sendo um da marca NEC, em uso pela Escola Judicial, e outro da marca Epson, em uso pela CDP	101/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO IV	CONEX4 Multimídia Ltda	09.034.217/0001-97	R\$ 2.340,00	Regular
09.53.09.0201-35	Contratação emergencial de manutenção preventiva e corretiva da rede estabilizada dos Edifs. Presidente Médici e Coqueijo Costa, pelo prazo de 60 dias	102/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II			R\$ 6.400,00	Processo Arquivado
09.53.09.0202-35	Contratação de serviços de desenvolvimento de curso online para disponibilizar curso sobre tramitação de processos no TRT5, solicitado pela Escola Judicial	103/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Antônio Carlos Alves Serrão Filho	019.656.145-07	R\$ 6.400,00	Regular
09.53.09.0203-35	Contratação de serviços de confecção de 2.000 (dois mil) exemplares de calendários de mesa para o exercício de 2010, destinados aos servidores e magistrados deste Regional	104/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Press Collor Gráficos Espec. Ltda	16.089.567/0001-16	R\$ 6.980,00	Regular
09.53.09.0205-35	Acordo de cooperação técnica com a UFBA-Universidade Federal da Bahia para realização do curso de pós-graduação em Direito Constitucional do Trabalho	105/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO XIII	Universidade Federal da Bahia - UFBA	15.180.714/0001-04	R\$ 69.500,00	Regular

09.53.09.0206-35	Inscrição da Desembargadora Marama dos Santos Carneiro no III Congresso Iberoamericano sobre Coop. Judicial	106/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Rede Latino Americana de Juizes - REDLAJ	08.629.683/0001-52	R\$ 450,00	Regular
09.53.09.0193-35	Aquisição de switches para atender aos Fóruns do TRT da 5ª. Região, recentemente reformados e/ou inaugurados no interior	107/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Produs Produtos e Soluções para Informática Ltda	63.270.797/0001-67	R\$ 6.057,50	Regular
09.53.09.0088-35	Contratação de serviços de Pronto Socorro Móvel de Urgências e Emergências Médicas (UTI móvel), para atender às necessidades deste Regional	108/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO V	Vitalmed Serviços de Emergência Médica Ltda	96.706.718/0001-77	R\$ 9.061,89	Regular
09.53.09.0207-35	Inscrição dos servidores Durval Padilha Pinto Neto e Maurício Baptista de Melo no curso "Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de Forma Integrada na Administração Pública"	109/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Consultre Consultoria e Treinamento Ltda	36.003.671/0001-53	R\$ 3.960,00	Regular
09.53.09.0209-35	Contratação de serviços destinados ao reparo do sistema de estantes deslizes no depósito da Seção de Arquivo Judicial deste Regional	110/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Wellington Silva Moraes Rep. e Serviços Ltda	07.803.453/0001-03	R\$ 3.680,00	Regular
09.53.09.0210-35	Inscrição dos servidores Marcelo Magalhães e Moema Guimarães no 15º CIED - Congresso Internacional ABED de Educação à Distância	111/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Associação Brasileira de Educação à Distância - ABED	00.975.548/0001-57	R\$ 2.100,00	Processo Arquivado
09.53.09.0211-35	Inscrição das servidoras Monique Queiroz de Souza e Andréa Lopes Machado no 15º Congresso Internacional de Odontologia de Goiás	112/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Associação Brasileira de Odontologia - Seção de Goiás	01.248.368/0001-36	R\$ 1.196,00	Processo Arquivado
09.53.09.0212-35	Contratação dos serviços da Fundação Escola Politécnica da Bahia, para elaboração de relatórios técnicos relativos aos projetos do Instituto Habitat (CAB)	113/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO XIII	Fundação Escola Politécnica da Bahia	15.255.367/0001-23	R\$ 95.000,00	Regular
09.53.09.0213-35	Aquisição de dois monitores LCD, placa de vídeo e duas impressoras a laser coloridas	114/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	União Comercio e Serv LTDA WL Papelaria LTDA	10.188.583/0001-80 04.912.400/0001-24	R\$ 975,00 R\$ 3.800,00	Regular
09.53.09.0215-35	Aquisição de materiais odontológicos que restaram frustrados no processo 09.53.09.0017-35, bem como outros itens diversos que serão utilizados pela Seção de Odontologia	115/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO V	Dental Rubi Comércio de Produtos Odontológicos Ltda	08.332.122/0001-97	R\$ 68,50	Regularizado

09.53.09.0216-35	Contratação de Curso de Rebyrthing para Diretores das Varas do Trabalho deste Regional	116/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	D SSA Artigos Odontológicos Ltda	07.959.142/0001-20	R\$ 19,50	Regular
09.53.09.0217-35	Curso de Proteção de Autoridades e Testemunhas para os Agentes de Segurança deste Regional	117/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Odontotec Com. de Peças e Assistência Técnica Ltda	02.842.194/0001-06	R\$ 415,00	Regular
09.53.09.0218-35	Serviço de coffee break para as Oficinas de Gestão Estratégicas	118/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	DL Encontros e Congressos Ltda	09.203.384/0001-14	R\$ 8.000,00	Regular
09.53.09.0219-35	Inscrição da servidora Ricarda Parente Coutinho no IX Congresso Ibero-Americano de Medicina do Trabalho	119/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	CEAT Brasil Centro de Ensino de Ações Táticas	09.653.826/0001-24	R\$ 7.900,00	Regular
09.53.09.0221-35	Aquisição de envelopes em papel vergê 180g/m2 com aplicação de relevo seco para remessa de convites para posse da Mesa Diretora do TRT5	120/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Lia Costa Alimentos Ltda	00.873.826/0001-65	R\$ 3.480,00	Regular
09.53.09.0222-35	Aquisição de capa de processo em cartolina branca	121/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	WIN Produções Ltda	02.332.334/0001-98	R\$ 770,00	Regular
09.53.09.0223-35	Contratação de empresa especializada em serviços de filmagem com duas câmeras, com gravação e sem edição, para a realização do Fórum de Gestão Estratégica	122/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Edna Maria da Silva	02.936.040/0001-75	R\$ 2.500,00	Regular
09.53.09.0227-35	Renovação de assinatura de consultoria, por escrito, e contratação de assinatura de consultoria por telefone, ambas em Licitações e Contratos da Zênite	123/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Edna Maria da Silva	02.936.040/0001-75	R\$ 3.420,00	Regular
09.53.09.0228-35	Serviços de exibição de vídeo, durante a solenidade de posse da nova Mesa Diretora	124/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Canal Sonorização e Eventos Ltda	01.117.947/0001-40	R\$ 2.000,00	Regular
09.53.09.0230-35	Implantação de um jardim na Vara de Trabalho de Santo Amaro	124/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Zênite Inform. e Consult. em Administração Pública Ltda	86.781.069/0001-15	R\$ 4.423,50	Regular
09.53.09.0233-35	Renovação das assinaturas "Revista do Direito Trabalhista" e "Jornal Trabalhista" da Vox Legis - Instituto Consulex, destinadas ao Departamento de Divulgação Jurídica, para o exercício de 2010	125/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	EDA Informática e Tecnologia Ltda	06.003.094/0001-39	R\$ 670,00	Regular
				Kerma Solange Deiningher Nascimento Cardoso ME	42.033.332/0001-12	R\$ 7.126,00	Regular
				Vox Legis Instituto de Consultoria, Cursos e Eventos Ltda	03.298.154/0001-08	R\$ 1.650,00	Regular



09.53.09.0235-35	Renovação da assinatura da Revista Decisório Trabalhista para o Departamento de Divulgação Jurídica	126/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Editora Decisório Trabalhista Ltda	77.963.866/0001-22	R\$ 324,00	Regular
09.53.09.0237-35	Renovação de 01 (uma) assinatura da Revista dos Tribunais para o Departamento de Divulgação Jurídica	127/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Editora Revista dos Tribunais Ltda	60.501.293/0001-12	R\$ 1.398,00	Regular
09.53.09.0241-35	Contratação emergencial de serviço de vigilância armada destinada ao Fórum Min. Coqueijo Costa, Ed. Pres Médici e algumas unidades do interior do Estado	128/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO IV	Guardiões Vigilância e Transporte de Valores Ltda	41.053.109/0003-36	R\$ 109.205,62	Regular, com ressalvas
09.53.09.0242-35	Contratação de transporte de no-break do Ed. Coqueijo Costa para o Ed. Góes Calmon	129/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Rafer Transporte Rodoviário de Cargas Ltda	16.314.791/0001-64	R\$ 2.200,00	Regularizado
09.53.09.0243-35	Contratação emergencial de manutenção de no-break de instalado no Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira	130/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO IV	MAG Engenharia Consultoria Comércio e Rep. Ltda	15.243.835/0001-40	R\$ 3.230,00	Regular
09.53.09.0247-35	Contratação de empresa para a locação de estabilizador de 40 kva para o Ed. Coqueijo Costa, até a apresentação do projeto definitivo	131/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	MAG Engenharia Consultoria Comércio e Rep. Ltda	15.243.835/0001-40	R\$ 1.900,00	Regularizado. Prestação de serviço sem contrato e sem
09.53.09.0250-35	Contratação de serviço para deslocamento de circuitos elétricos do Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira em decorrência da pane elétrica ocorrida	132/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	MAG Engenharia Consultoria Comércio e Rep. Ltda	15.243.835/0001-40	R\$ 3.900,00	Regular
09.53.09.0245-35	Contratação de empresa especializada para serviço de revitalização e tratamento de piso de granito de alta resistência no Fórum de Itabuna	133/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	PEL Comércio de Pisos Tapetes e Artigos Decor Ltda	06.300.992/0001-59	R\$ 7.500,00	Regularizado
09.53.09.0259-35	Aquisição de 3.500 (três mil e quinhentos) bottons (broches de lapela) para campanha do TRT5, a ser utilizado na Semana Nacional de Conciliação	134/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	URANUS2 Comunicação Ltda	00.188.004/0002-26	R\$ 2.345,00	Despesa sem empenho prévio
09.53.09.0260-35	Contratação para fornecimento de água mineral, em vasilhames de 20 litros, destinados ao Fórum Trabalhista de Itabuna, durante o exercício de 2010	135/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Disk Água Distribuidora de Águas Minerais Ltda	96.693.759/0001-76	R\$ 3.900,00	Regularizado

09.53.09.0261-35	Contratação para fornecimento de água mineral, em vasilhames de 20 litros, destinados a Vara Trabalhista de Bom Jesus da Lapa, durante o exercício de 2010	136/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Gustavo Emanuel Cerqueira Menezes	11.106.231/0001-09	R\$ 2.400,00	Regular
09.53.09.0262-35	Aquisição de calculadora financeira de bolso e calculadora eletrônica de mesa	137/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Atacadão do Papel Ltda	07.014.198/0003-73	R\$ 467,80	Regular
09.53.09.0263-35	Aquisição de materiais para tratamento acústico das salas da Seção de Atendimento Psicológico do Fórum Juiz Antonio Carlos	138/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II				Processo em andamento
09.53.09.0264-35	Aquisição de caixas de som com suportes de fixação para o Fórum de Itabuna	139/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	Comercial Wense Instrumentos Musicais Ltda	42.032.599/0001-95	R\$ 2.120,00	Regular
09.53.09.0265-35	Fornecimento de água mineral, em vasilhames de 20 litros, destinados ao Fórum Trabalhista de Feira de Santana, durante o exercício de 2010	140/09	LEI 8.666/93 ART. 24, INCISO II	Limp Aky Distribuidora Ltda	04.702.241/0001-33	R\$ 3.564,00	Regularizado
09.53.09.0266-35	Renovação por um ano da assinatura de uma Revista IOB - Previdenciária e Trabalhista para o exercício de 2010	141/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	IOB INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA	43.217.850/0001-59	R\$ 720,00	Regular
09.53.09.0267-35	Renovação da Associação deste Regional à Associação Brasileira de Treinamento e Desenvolvimento - ABTD	142/09	LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II	ABTD - SP Assoc. Brasileira de Treinamento e Desenvolvim. do Estado de SP	43.730.787/0001-50	R\$ 3.480,00	Regular

## Relatório de Processos de Inexigibilidade de Licitação 2009

Processo nº	Objeto	Inexigibilidade nº	Fundamentação Legal	Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor	Parecer
09.53.08.0262-35	Manutenção preventiva e corretiva, sem reposição de peças, de elevador instalado no Fórum de Vitória da Conquista	031/08	LEI 8.666/93 ART. 25 INCISO I	Eleve Consultoria e Assistência Técnica em Elevadores	07.089.203/0001-45	R\$ 3.870,00	Regular
09.53.09.0009-35	Contratação de Treinamento em BROFFICE Versão 2.X, com aulas teórico-práticas	001/09	LEI 8.666/93 ART. 25 INCISO II	Gustavo Buzzatti Pacheco	05.827.190/0001-39	RS 9.800,00	Regularizado
09.53.09.0014-35	Contratação de curso de Comunicação Assertiva (módulo inicial e avançado) para servidores deste Regional	002/09	LEI 8.666/93 ART. 25 INCISO II	Comunicativa Fonoaudiologia Empresarial Ltda	08.182.885/0001-07	R\$ 30.167,00	Regularizado
09.53.09.0027-35	Aquisição de licença de uso da versão Profissional do software QuickLessons	003/09	LEI 8.666/93 ART. 25 INCISO I	Quickmind Tecnologia em Conhecimento Ltda	05.138.111/0001-82	R\$ 26.000,00	Regularizado
09.53.09.0064-35	Contratação de projeto arquitetônico e complementares para a futura sede do TRT no CAB	004/09	LEI 8.666/93 ART. 25 INCISO I	Instituto Brasileiro de Tecnologia	08.123.767/0001-10	RS 6.500.000,00	Regular
09.53.09.0066-35	Contratação do professor João Carlos Salles Pires para ministrar minicurso "Introdução à Lógica e à Teoria da Argumentação"	005/09	LEI 8.666/93 ART. 25 INCISO II	João Carlos Salles Pires da Silva	356.474.425-87	R\$ 1.600,00	Regularizado
09.53.09.0070-35	Contratação da professora Gilda Fuco para ministrar palestra sobre sexualidade	006/09	LEI 8.666/93 ART. 25 INCISO II	Gilda Bacal Fuco	001.482.375-68	RS 3.933,00	Regular
09.53.09.0071-35	Inicição dos servidores Lívia Cordeiro e Antônio Lima nos cursos "Mapeamento da Estratégia com Balanced Scorecard em Organizações Públicas e Alinhamento e Descobrimiento da Estratégia em Organizações Públicas"	007/09	LEI 8.666/93 ART. 25 INCISO II	Symmetics Consultoria Empresarial Ltda	62.857.420/0001-46	R\$ 13.430,00	Regular
09.53.09.0091-35	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção da Central Telefônica marca Alcatel OMNIPGX ENTERPRISE, instalada nos Ed. Coqueijo Costa e Presidente Médici	008/09	LEI 8.666/93 ART. 25, CAPUT	DG Serviços de Telefonia Ltda	08.045.315/0001-67	RS 42.486,40	Regular

Processo nº	Objeto	Inexigibilidade nº	Fundamentação Legal	Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor	Parecer
09.53.09.0092-35	Inscrição de dez magistrados deste Regional no 49º Congresso Brasileiro de Direito do Trabalho	009/09	LEI 8.666/93 ART. 25 INCISO II	LTR Editora Ltda	61.534.186/0018-00	R\$ 6.000,00	Regular
09.53.09.0095-35	Estação Adicional do SIAB1 - Sistema de Automação de Bibliotecas para o Departamento de Divulgação Jurídica	010/09	LEI 8.666/93 ART. 25 INCISO I	WJ Serviços de Informática Ltda	05.116.014/0001-99	R\$ 1.750,00	Regular
09.53.09.0101-35	Credenciamento de professores, profissionais de Direito e palestrantes de reconhecida atuação na Escola Judicial para capacitação e atualização de Magistrados e Servidores do TRT5	011/09	LEI 8.666/93 ART. 25, INCISO II			R\$ 82.000,00	Processo Arquivado
09.53.09.0111-35	Contratação de Treinamento em Mapeamento e fortalecimento de competências psicoemocionais para Oficiais de Justiça	012/09	LEI 8.666/93 ART. 25 INCISO II	Psychopompos Consultoria em Psicologia Ltda	05.812.115/0001-02	R\$ 3.700,00	Regular
09.53.09.0112-35	Contratação do Programa de Desenvolvimento de equipes para servidores lotados no interior do Estado	013/09	LEI 8.666/93 ART. 25 INCISO II	Psychopompos Consultoria em Psicologia Ltda	05.812.115/0001-02	R\$ 10.000,00	Regular
09.53.09.0123-35	Contratação de treinamento de desenvolvimento humano para servidores deste TRT	014/09	LEI 8.666/93 ART. 25 INCISO II	Carlos Alberto Mascarenhas	481.109.575-87	R\$ 10.000,00	Regular
09.53.09.0124-35	Contratação de treinamento de segurança e proteção de autoridades para Agentes de Segurança ministrado pela Polícia do Exército da 6ª Região Militar	015/09	LEI 8.666/93 ART. 25 INCISO II	4ª Companhia de Guarda - Polícia do Exército - UG 167034/00001	10.363.252/0002-10	R\$ 21.953,03	Regular
09.53.09.0131-35	Inscrição de servidores no curso da IN 02/08. No planejamento e julgamento da licitação e na fiscalização do contrato	016/09	LEI 8.666/93 ART. 25 INCISO II combinado com art 13	Zênite Eventos S/A	02.839.639/0001-90	R\$ 9.116,80	Regular
09.53.09.0141-35	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de hardware e teleporte à software IBM, para equipamentos fornecidos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho	017/09	LEI 8.666/93 ART. 25	IBM Brasil - Ind. Máquinas e Serviços Ltda	33.372.251/0001-56	R\$ 61.260,00	Regular

Processo nº	Objeto	Inexigibilidade nº	Fundamentação Legal	Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor	Parecer
09.53.09.0159-35	Contratação dos serviços de manutenção e suporte técnico ao SIABI - Sistema de Automação de Bibliotecas, utilizado pelo Departamento de Divulgação Jurídica deste Tribunal	018/09	LEI 8.666/93 ART. 25 INCISO I	WJ Serviços de Informática Ltda	05.116.014/0001-99	RS 2.370,00	Regular
09.53.09.0162-35	Aquisição de exemplar de atualização na classificação decimal universal (CDU) do ano 2007 para o Departamento de Divulgação Jurídica	019/09	LEI 8.666/93 ART. 25 INCISO I	Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia	04.082.993/0001-49	R\$ 540,00	Regular
09.53.09.0164-35	Contratação de palestra "Qualidade de vida: Mais que uma ação, uma política de gestão" para o lançamento do Programa de Ginástica Laboral	020/09	LEI 8.666/93 ART. 25 INCISO II	Mercado Base Sul	03.877.876/0001-09	R\$ 8.627,25	Regular
09.53.09.0214-35	Contratação de profissionais para ministrarem o curso de Teoria Geral da Responsabilidade Civil	021/09	LEI 8.666/93 ART. 25 INCISO II	José Fernando Simão Claudio Luiz Bueno de Godoy Flávio Tartuce	251.824.028-48 047.865.238-01 908.451.706-78	R\$ 2.960,00 R\$ 2.960,00 R\$ 800,00	Regular
09.53.09.0224-35	Inscrição dos servidores Isis Clarissa A. Silva, Gustavo Henrique F. Guimarães, Luis Carlos R. Tejerizo, Ana Maria B. Gomes e Rômulo Soares P. Filho no Curso Auditoria em Obras Públicas	022/09	LEI 8.666/93 ART. 25 INCISO II	Fundação Escola de Administração da Universidade Federal da Bahia	04.014.732/0001-91	R\$ 7.500,00	Regular
09.53.09.0229-35	Inscrição da servidora Cláudia de C. Rosário no I Simpósio Nac. One Cursos da Legislação de Pessoal na Adm. Pública, de 11 a 13/11/09, no Rio de Janeiro	023/09	LEI 8.666/93 ART. 25 INCISO II	One Cursos Treinamento & Desenvolvimento	06.012.731/0001-33	R\$ 2.190,00	Regular
09.53.09.0234-35	Aquisição de 118 assinaturas da revista LTR para as Varas da Capital e Interior, Gabinetes de Desembargadores e para o Departamento de Divulgação Jurídica	024/09	LEI 8.666/93 ART. 25 INCISO I	LTR Editora Ltda	61.534.186/0018-00	R\$ 117.764,00	Regular
09.53.09.0248-35	Aquisição de uma turma do curso de "Positiva Empresarial para Atendimento ao Público"	025/09	LEI 8.666/93 ART. 25 INCISO II	IBRADEP - Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Comunicação, Capacitação Empresarial e Profissional	07.933.635/0001-90	RS 12.000,00	Regular

Processo nº	Objeto	Inexigibilidade nº	Fundamentação Legal	Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor	Parecer
09.53.09.0249-35	Aquisição de uma turma do curso de "Gestão em Protocolo e Cerimonial"	026/09	LEI 8.666/93 ART. 25 INCISO II	IBRADEP - Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Comunicação, Capacitação Empresarial e Profissional	07.933.635/0001-90	R\$ 12.000,00	Regular
09.53.09.0255-35	Contratação de curso de Proteção de Autoridades para Agentes de Segurança deste Regional	027/09	LEI 8.666/93 ART. 25 INCISO II	CEAT Brasil Centro de Ensino de Ações Táticas	09.653.826/0001-24	R\$ 10.500,00	Regular

# ANEXO II



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

### MAGISTRADOS QUE ENTREGARAM COM ATRASO A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (ANO BASE 2008)

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO EM 2010	DATA DE APRESENTAÇÃO
005062-0	Alessandra Barbosa D'Andrade Stern	Juiz do Trabalho Substituto / Juiz Auxiliar	03/06/2009
004986-9	Ana Fatima P Castelo Branco Teixeira	Juiz do Trabalho Substituto / Juiz Auxiliar	02/06/2009
004922-2	Andrea Presas Rocha	Juiz do Trabalho Substituto / Juiz Auxiliar	01/06/2009
004909-5	Antonio Pereira de Matos Neto	Juiz Titular de Vara do Trabalho / Juiz Auxiliar	29/05/2009
005553-2	Camila Miranda de Moraes	Juiz do Trabalho Substituto / Juiz Auxiliar	20/05/2009
004963-0	Cintya Aguiar Pereira	Juiz do Trabalho Substituto / Juiz Auxiliar	02/06/2009
005440-4	Claudia Uzeda Doval	Juiz do Trabalho Substituto / Juiz Auxiliar	20/05/2009
004920-6	Cristiane Menezes Borges Lima	Juiz do Trabalho Substituto / Juiz Auxiliar	06/08/2009
005611-3	Elysangela de Souza Castro Dickel	Juiz do Trabalho Substituto / Juiz Auxiliar	05/06/2009
005022-0	Gisella de A Mangureira Antunes Melo	Juiz do Trabalho Substituto / Juiz Auxiliar	18/05/2009
005446-3	Guilherme Vieira Nora	Juiz do Trabalho Substituto / Juiz Auxiliar	04/06/2009
004901-0	Ingrid Heidi Oliva Boness	Juiz do Trabalho Substituto / Juiz Auxiliar	29/05/2009
004903-6	Janaina Cunha Dias Scofield Muniz	Juiz do Trabalho Substituto / Juiz Auxiliar	10/06/2009
005497-8	Juarez Dourado Wanderley	Juiz do Trabalho Substituto / Juiz Auxiliar	01/06/2009
004916-8	Katia Virginia Bitencourt de Oliveira	Juiz do Trabalho Substituto / Juiz Auxiliar	05/06/2009
004910-9	Manuela Hermes de Lima	Juiz do Trabalho Substituto / Juiz Auxiliar	17/06/2009
005447-1	Marcos Nunes Vitorio	Juiz do Trabalho Substituto / Juiz Auxiliar	01/06/2009
004905-2	Maria de Fatima Caribe Seixas	Juiz do Trabalho Substituto / Juiz Auxiliar	28/05/2009
005536-2	Mariana Dourado Wanderley Kertzman	Juiz do Trabalho Substituto / Juiz Auxiliar	22/05/2009
004906-0	Nadva Nascimento da Cruz	Juiz do Trabalho Substituto / Juiz Auxiliar	21/05/2009
004968-0	Olga Beatriz Vasconcelos Batista Alves	Juiz do Trabalho Substituto / Juiz Auxiliar	19/05/2009
005503-6	Priscila Cunha Lima de Menezes	Juiz do Trabalho Substituto / Juiz Auxiliar	21/05/2009
005570-2	Raphael Viga Castro	Juiz do Trabalho Substituto / Juiz Auxiliar	03/06/2009
005487-0	Rebeca Aguiar Pires	Juiz do Trabalho Substituto / Juiz Auxiliar	28/05/2009
004926-5	Rita de Cassia Suzart de Freitas	Juiz do Trabalho Substituto / Juiz Auxiliar	20/05/2009
005020-4	Silvana Brito de Miranda Bastos	Juiz do Trabalho Substituto / Juiz Auxiliar	20/05/2009
004907-9	Simone Alcantara de Lima Araujo	Juiz do Trabalho Substituto / Juiz Auxiliar Provisório	25/05/2009
004964-8	Veronica Franca Costa Abbehusen	Juiz do Trabalho Substituto / Juiz Auxiliar	18/05/2009
005502-8	Viviane Christine Martins Ferreira	Juiz do Trabalho Substituto / Juiz Auxiliar	19/05/2009
004939-7	Vivianne Tanure Mateus	Juiz Titular de Vara do Trabalho / Juiz Auxiliar	01/06/2009





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

SERVIDORES QUE ENTREGARAM COM ATRASO A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (ANO BASE 2008)

MATRICULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO*	DATA DE APRESENTAÇÃO
005453-6	Adriano Costa Fernandes da Cunha	Analista Judiciário	Chefe de Seção	18/05/2009
001096-2	Alaice Fernandes	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	22/05/2009
001002-4	Alberto Dias da Silva	Analista Judiciário	Chefe de Departamento	29/05/2009
004417-4	Aldo Lujiz Tavares	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	01/06/2009
003160-9	Alex Augusto Anselmo Freitas de Brito	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	08/09/2009
005606-7	Alexandra Miriam Guimaraes Goncalves	Analista Judiciário	Chefe de Gabinete de Juiz de 1ª Instância	22/05/2009
001373-2	Altair Alencar Sacramento	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	18/05/2009
003180-3	Ana Carla Azevedo Navarro	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	30/06/2009
002453-0	Ana Clara Vinhas Santos	Técnico Judiciário	Chefe de Núcleo	09/06/2009
003446-2	Ana Claudia Accioly Lins Costa	Técnico Judiciário	Diretor Adjunto de Secretaria	19/05/2009
001395-3	Ana Cristina Silva Barros	Técnico Judiciário	Chefe de Departamento	02/09/2009
003239-7	Ana Cristina Vieira Gazineu	Técnico Judiciário	Chefe de Núcleo	19/05/2009
000756-2	Ana Maria Pedreira Passos de Oliveira	Analista Judiciário	Chefe de Departamento	26/05/2009
003793-3	Andre Castro Nunes de Souza	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	05/06/2009
005023-9	Andrea Ribeiro Meireles Velloso	Analista Judiciário	Chefe de Seção	18/06/2009
001330-9	Antonio Alberto de Jesus	Técnico Judiciário	Diretor de Secretaria	08/01/2010
002005-4	Antonio Carlos Mata da Silva	Técnico Judiciário	Chefe de Departamento	05/06/2009
005200-2	Antonio Carlos dos Santos Andrade	Técnico Judiciário	Chefe de Núcleo	30/05/2009
005600-8	Antonio Esmeraldo dos Santos	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	18/05/2009
001605-7	Antonio de Jesus Silva	Analista Judiciário	Oficial de Justiça Ad-Hoc	10/06/2009
003504-3	Ariana Loyola da Silva Prata	Analista Judiciário	-	05/06/2009
004443-3	Barbara Louise Carvalho Silva	Analista Judiciário	Oficial de Gabinete	18/05/2009
002145-0	Benedita Noeme Campos Santos	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	22/05/2009
003794-1	Carlo Borges de Paula	Técnico Judiciário	Chefe de Departamento	04/06/2009
003221-4	Carlos Alberto de Santana Silva	Técnico Judiciário	Executante	18/05/2009
002084-4	Carlos Alberto de Souza	Técnico Judiciário	-	03/07/2009
000272-2	Carlos Humberto Santana Sales	Técnico Judiciário	Diretor de Secretaria	21/05/2009
001537-9	Claudia Cristina Ferreira Jorge	Técnico Judiciário	Diretor de Secretaria	03/06/2009
004413-1	Cosme do Carmo Oliveira	Técnico Judiciário	Oficial de Justiça Ad-Hoc	01/06/2009



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

### SERVIDORES QUE ENTREGARAM COM ATRASO A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (ANO BASE 2008)

002851-9	Cristiane Brige de Oliveira Costa	Técnico Judiciário	Chefe de Departamento	21/05/2009
003120-0	Cristiane Lobo Araujo	Técnico Judiciário	Diretor de Serviço	22/05/2009
005412-9	Damiao Uchoa de Alencar	Técnico Judiciário	Oficial de Justica Ad-Hoc	03/07/2009
005181-2	Denilce Cardoso de Oliveira Vasconcelos	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	02/06/2009
001904-8	Denilson Luis Torres dos Santos	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	04/06/2009
001866-1	Denise Reis da Silva	Técnico Judiciário	Diretor Adjunto de Secretaria	31/12/2009
005209-6	Desiree Pimentel Cardoso	Analista Judiciário	-	09/07/2009
004435-2	Edilene Rego de Sousa	Técnico Judiciário	Agente Especializado	20/05/2009
001265-5	Edinaiva Gomes Monteiro	Técnico Judiciário	Diretor Adjunto de Secretaria	18/05/2009
003640-6	Edith de Alexandria Bruni Teixeira	Analista Judiciário	Assistente Especializado	17/05/2009
001291-4	Eduardo Guimaraes Queiroz	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	21/05/2009
001304-0	Edvaldo Magalhães Borges	Técnico Judiciário	Oficial de Justica Ad-Hoc	18/05/2009
003066-1	Eliane Lomi Carreiro	Técnico Judiciário	Chefe de Gabinete de Juiz de 1ª Instância	18/05/2009
004712-2	Elinaldo Araujo dos Santos	Técnico Judiciário	Chefe de Departamento	07/07/2009
004551-0	Ernesto dos Santos	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	27/05/2009
002104-2	Evandro Luiz Furtado Conceicao	Analista Judiciário	-	01/06/2009
004813-7	Fabiana Alves Carvalho	Técnico Judiciário	-	19/05/2009
004569-3	Fernando Ribeiro Jaqueira	Técnico Judiciário	Chefe de Núcleo	18/05/2009
001364-3	Filemon Augusto dos Santos Barros	Técnico Judiciário	Chefe de Departamento	22/05/2009
005205-3	Flavio Evans Soares Brito	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	10/06/2009
004414-0	Frederico de Freitas Wiering	Analista Judiciário	Chefe de Seção	21/05/2009
000360-5	Gerson Jose Caldas Figueiredo	Analista Judiciário	Chefe de Seção	09/07/2009
005508-7	Gloria Fernanda Andrade Almeida	Técnico Judiciário	Chefe de Núcleo	29/05/2009
005190-1	Gustavo Menezes Diniz da Silva Segundo	Técnico Judiciário	Chefe de Gabinete de Juiz de 1ª Instância	10/07/2009
004990-7	Havana Pimentel Sobral	Técnico Judiciário	Chefe de Departamento	21/05/2009
003169-2	Hilton Barros Coelho	Técnico Judiciário	Assistente Especializado	27/07/2009
003654-6	Iracema Alves de Queiroz	Analista Judiciário	Assistente Especializado	10/12/2009
003312-1	Iracema Santos Costa	Técnico Judiciário	Diretor Adjunto de Secretaria	21/08/2009
005300-9	Ivana Carvalho de Oliveira Alencar	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	03/07/2009
005027-1	Ivana Neri Leal	Analista Judiciário	Assistente Especializado	02/06/2009
001287-6	Ivanilton Agostinho Costa	Técnico Judiciário	Oficial de Justica Ad-Hoc	22/05/2009



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

### SERVIDORES QUE ENTREGARAM COM ATRASO A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (ANO BASE 2008)

001599-9	Ivone Leite Sombra	Analista Judiciário	Assistente Especializado	09/07/2009
002065-8	Ivone Vasconcelos de Jesus	Técnico Judiciário	Assistente Especializado	29/05/2009
000027-4	Jaime Araujo Bulcao	Técnico Judiciário	Chefe de Núcleo	17/06/2009
001262-0	Jandira Mota dos Reis Peixoto	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	21/08/2009
002439-4	Janice Marques Bastos	Técnico Judiciário	-	15/07/2009
005592-3	Joao Batista Ramos Filho	Técnico Judiciário	Agente Especializado	18/06/2009
003511-6	Joao Dias de Andrade	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	25/11/2009
000742-2	Jose Augusto Costa Lopes	Analista Judiciário	Diretor de Serviço	28/05/2009
003196-0	Jose Augusto de Aquino	Analista Judiciário	Diretor de Secretaria	28/05/2009
002508-0	Jose Lailton Campos Machado	Técnico Judiciário	Oficial de Justiça Ad-Hoc	18/05/2009
004090-0	Jose Maximo da Cruz Neto	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	02/06/2009
001261-2	Joselia Rodrigues dos Santos	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	18/06/2009
005533-8	Leila Santana de Arruda Barbagelata	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	19/05/2009
003767-4	Leonardo Rodrigues Barreto	Técnico Judiciário	Diretor Adjunto de Serviço	28/05/2009
003611-2	Liliana Maria de Oliveira e Silva	Técnico Judiciário	Chefe de Núcleo	18/05/2009
004441-7	Louise de Oliveira Batista Novais	Analista Judiciário	-	17/05/2009
003417-9	Lucia Maria Teixeira de Souza	Técnico Judiciário	Assistente Especializado	29/05/2009
001409-7	Luis Jorge Almeida Cavalcanti	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	18/05/2009
002254-5	Luzia dos Santos Nascimento Sousa	Técnico Judiciário	Chefe de Setor	18/05/2009
003465-9	Mailson Costa dos Santos	Analista Judiciário	Assistente Especializado	25/05/2009
005198-7	Marcia Ribeiro Pinheiro	Técnico Judiciário	Assistente Especializado	10/07/2009
005282-7	Marcus Vinicius Paixao de Almeida	Técnico Judiciário	Chefe de Núcleo	15/07/2009
001609-0	Maria Cristina Vilas Boas Fahel	Analista Judiciário	Chefe de Departamento	21/05/2009
003402-0	Maria Ester Muinos Cabalar Y Diaz	Técnico Judiciário	Chefe de Gabinete	21/07/2009
001162-4	Maria Esther Gondim Brandao	Técnico Judiciário	Chefe de Departamento	01/06/2009
001438-0	Maria Lucia Silva dos Santos	Técnico Judiciário	Chefe de Núcleo	18/05/2009
001576-0	Maria Madalena Oliveira de Brito Cunha	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	09/07/2009
001868-8	Maria Teresa Ribas Gondim	Analista Judiciário	Diretor de Secretaria	08/09/2009
003153-6	Maria Valeria Muniz Ribeiro	Analista Judiciário	Chefe de Departamento	18/05/2009
001633-2	Maria da Conceicao Chaves Ladeira	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	18/06/2009
001407-0	Maria da Cruz Carvalho de Almeida	Técnico Judiciário	Assistente Especializado	12/06/2009



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

### SERVIDORES QUE ENTREGARAM COM ATRASO A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (ANO BASE 2008)

003425-0	Maria da Graça Araujo Damasio	Técnico Judiciário	Agente Especializado	14/08/2009
001012-1	Mariene Carvalho Santos	Técnico Judiciário	Agente Especializado	18/05/2009
001249-3	Mario Augusto Silva Dantas	Técnico Judiciário	Chefe de Núcleo	21/05/2009
002087-9	Mario Saraiva Filho	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	25/05/2009
005119-7	Marta Mendes de Faria Lins	Técnico Judiciário	Assistente Especializado	17/08/2009
002400-9	Matias dos Santos	Técnico Judiciário	Diretor Adjunto de Secretaria	22/05/2009
004857-9	Milena Santos de Magalhaes	Técnico Judiciário	Chefe de Departamento	07/06/2009
001256-6	Nagela Raquel Vitoria Barbosa da Silva	Técnico Judiciário	Chefe de Núcleo	21/07/2009
003806-9	Neici Pires Alves de Amorim	Técnico Judiciário	Chefe de Núcleo	10/07/2009
001361-9	Nivaldo dos Santos	Técnico Judiciário	Agente Especializado	21/08/2009
003264-8	Osmario Araujo Rios	Técnico Judiciário	Assistente Administrativo	17/06/2009
003665-1	Patricia Dantas Midlej Lima	Analista Judiciário	Chefe de Núcleo	22/05/2009
003294-0	Pedro Alves Pimentel	Técnico Judiciário	Diretor de Secretaria	18/09/2009
004554-5	Pedro Luciano de Almeida Oliveira	Técnico Judiciário	Assistente Administrativo	18/05/2009
005263-0	Rachel Fontes de Goes Nunes	Analista Judiciário	Assessor Chefe	18/05/2009
003345-8	Ricardo de Sa Ribeiro de Barros	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	15/06/2009
005281-9	Rita de Cassia Mattos de Sousa	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	18/05/2009
001824-6	Robson de Sousa Freitas	Analista Judiciário	Chefe de Seção	15/06/2009
004263-5	Rogério Floriano Pio	Técnico Judiciário	Diretor de Secretaria	28/05/2009
003915-4	Rogério Salustiano Costa	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	18/05/2009
005290-8	Rosana Moreira Moraes Ferreira	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	17/05/2009
005408-0	Rosedithe Teles Valois	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	18/05/2009
005248-7	Sara Batista Ribeiro	Analista Judiciário	Chefe de Seção	20/05/2009
003604-0	Sergio Santos Carvalho	Analista Judiciário	Assistente Especializado	01/06/2009
001964-1	Silvia Helena Camara Martinez	Técnico Judiciário	Chefe de Gabinete	16/06/2009
005515-0	Tadeu Vilasboas Magalhaes	Técnico Judiciário	Agente Especializado	07/08/2009
005254-1	Taize Tillemont Machado	Analista Judiciário	-	18/06/2009
003024-6	Tatiana de Carvalho Fontes	Analista Judiciário	Chefe de Núcleo	20/05/2009
002977-9	Teima Maria Santos Souza da Cunha	Analista Judiciário	Diretor de Secretaria	18/05/2009
004693-2	Thereza Cristina Sampaio Lopes	Analista Judiciário	Chefe de Gabinete de Juiz de 1ª Instância	26/04/2010
005150-2	Vinicius Coelho Pedreira	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	02/10/2009



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

SERVIDORES QUE ENTREGARAM COM ATRASO A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (ANO BASE 2008)

002892-2	Vinicius de Carvalho Bittencourt	Técnico Judiciário	Diretor Adjunto de Secretaria	03/07/2009
000858-5	Ziza Maria Tavares Gusmao	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	14/07/2009

\* No relatório gerado pelo Sistema RH são informadas as funções exercidas atualmente pelos servidores.

SITUAÇÃO EM 15/07/2010



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

### SERVIDORES QUE NÃO ENTREGARAM A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (ANO BASE 2008)

MATRICULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO*	DATA DE APRESENTAÇÃO
004091-8	Adnaldo Teixeira de Medeiros	Analista Judiciário	-	-
003491-8	Adriana Valadares Sampaio	Técnico Judiciário	Assistente Especializado	-
003830-1	Adriano Menezes Brito	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	-
005509-5	Ana Cristina dos Santos Valverde	Analista Judiciário	Assistente Especializado	-
005301-7	Ana Gabriela Lima Borges	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	-
001543-3	Andre Hajmassy Nagy Filho	Técnico Judiciário	Chefe de Núcleo	-
003910-3	Andrea Ferreira Almeida	Técnico Judiciário	Chefe de Departamento	-
005308-4	Andrea Galvao Rocha	Técnico Judiciário	Chefe de Gabinete de Juiz de 1ª Instância	-
002410-6	Antonio Carlos Pereira Costa	Técnico Judiciário	Agente Especializado	-
005003-4	Antonio Edson Pereira Alves	Técnico Judiciário	Agente Especializado	-
001535-2	Arlax Imbassahy Cruz	Técnico Judiciário	Assistente Administrativo	-
003292-3	Astolfo Molinho Dourado	Técnico Judiciário	Oficial de Justiça Ad-Hoc	-
005258-4	Aurelino Almeida da Silva Brandao	Analista Judiciário	-	-
002989-2	Barbara Meira Souza Teixeira	Técnico Judiciário	Agente Especializado	-
001826-2	Benedito Jose de Santana	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	-
001308-2	Cacilda Maria dos Santos	Técnico Judiciário	Diretor de Secretaria	-
003185-4	Carlos Barbosa Romeu Junior	Analista Judiciário	Chefe de Gabinete de Juiz de 1ª Instância	-
003406-3	Carmen Dolores Faria Guerreiro	Analista Judiciário	Diretor Adjunto de Secretaria	-
003690-2	Cassia Menezes da Silva	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	-
005196-0	Claudia Mangabeira Sampaio Gama	Analista Judiciário	Chefe de Núcleo	-
004570-7	Cristiane Vilas Boas Pinto de Carvalho	Analista Judiciário	Chefe de Departamento	-
005002-6	Daniel Angelo Seraphim Carvalho	Analista Judiciário	-	-
003829-8	Daniela Vitor da Silva Ramacciotti	Técnico Judiciário	Assistente Especializado	-
003846-8	Danielle Giron Valim	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	-
004524-3	Douglas Lago de Oliveira	Técnico Judiciário	Chefe de Setor	-
004797-1	Edime Maria Freitas Cardoso Mendonça	Técnico Judiciário	Chefe de Gabinete	-
003157-9	Edna Scheib Sepulveda Benevides	Técnico Judiciário	-	-
001469-0	Ednaldo Souza Vieira	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	-
005439-0	Eduardo Nunes Neves da Rocha	Técnico Judiciário	Chefe de Setor	-
003009-2	Eduardo Raymundo de Lima Goncalves	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	-
002320-7	Edvaldo Alves dos Santos	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	-
003216-8	Edvaldo de Sousa Santos	Técnico Judiciário	Assistente Especializado	-



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

### SERVIDORES QUE NÃO ENTREGARAM A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (ANO BASE 2008)

001350-3	Eliana Fonseca de Santana	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	-
004801-3	Elmar Eli de Queiroz Coufinho	Auxiliar Judiciário	Chefe de Seção	-
005330-0	Eraldo Lima da Silva	Técnico Judiciário	Agente Especializado	-
002727-0	Erivaldo Henrique de Lima	Analista Judiciário	Chefe de Gabinete de Juiz de 1ª Instância	-
003478-0	Estevao Gabriel M Pacheco de Arauj	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	-
001188-8	Evany Barbosa de Miranda	Técnico Judiciário	Chefe de Núcleo	-
005289-4	Fabio Menezes Porto	Técnico Judiciário	Chefe de Departamento	-
001279-5	Franisco Carlos Albino dos Santos	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	-
001276-0	Franisco Jose dos Santos Cardoso	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	-
001433-0	Gleice Cristine Fernandes Puccinelli	Técnico Judiciário	Chefe de Departamento	-
005121-9	Godofredo Navarro da Silva Neto	Analista Judiciário	-	-
001603-0	Helania Demetino Castro	Analista Judiciário	Assistente Especializado	-
000975-1	Iracema Ester Gondim de Oliveira	Analista Judiciário	Diretor de Secretaria	-
005419-6	Írneu de Azevedo Ivanoskii	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	-
002681-8	Itana Maria Magalhaes Lona	Técnico Judiciário	Diretor Adjunto de Secretaria	-
005275-4	Ive Barbosa da Silva Rebelo	Analista Judiciário	Chefe de Departamento	-
002190-5	Jacenice Silva Reis	Técnico Judiciário	Agente Especializado	-
001870-0	Jailda Borges dos Santos	Técnico Judiciário	Diretor de Secretaria	-
001858-0	Jaildes Maria Pereira	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	-
005227-4	Joao Alberto de Andrade Santos	Técnico Judiciário	Chefe de Núcleo	-
001199-3	Joao Batista Alves dos Santos	Técnico Judiciário	Agente Especializado	-
005314-9	Joao Damasio Sa Sardenberg de Oliveira	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	-
000065-7	Jorge Luiz Bastos Santos	Analista Judiciário	Chefe de Seção	-
005137-5	Jorge Paulo Cosato Junior	Técnico Judiciário	Agente Especializado	-
002813-6	Jose Antonio Carvalho Trigueiro	Técnico Judiciário	Diretor de Secretaria	-
000058-4	Jose Carlos Almeida Pereira	Técnico Judiciário	Oficial de Justica Ad-Hoc	-
003412-8	Jose Francisco de Oliveira Filho	Técnico Judiciário	-	-
003059-9	Jose Raimundo da Silveira Costa	Técnico Judiciário	Chefe de Núcleo	-
005064-6	Juarez Dias dos Santos	Técnico Judiciário	Chefe de Gabinete	-
002480-7	Jusceli Marques da Cruz	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	-
005220-7	Katia Ventin Ferreira	Técnico Judiciário	Assistente Especializado	-
003653-8	Katia Maria Ribeiro dos Santos Oliveira	Analista Judiciário	Chefe de Núcleo	-
005504-4	Larissa Lima Eitencourt	Técnico Judiciário	Chefe de Departamento	-
001283-3	Laurindo da Silva Duarte Neto	Técnico Judiciário	Oficial de Justica Ad-Hoc	-



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

### SERVIDORES QUE NÃO ENTREGARAM A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (ANO BASE 2008)

001241-8	Licia Maria Marques de Santana	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	-
005321-1	Lilia da Silva Queiroz	Técnico Judiciário	Chefe de Departamento	-
004439-5	Lilia Maria Sampaio Santana	Analista Judiciário	Chefe de Núcleo	-
005368-8	Linus Fabio Lessa Freire	Analista Judiciário	-	-
001883-1	Lucia Helena Bruno da Costa	Técnico Judiciário	Assistente Especializado	-
004512-0	Luiz Anselmo Ribeiro de Oliveira	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	-
000039-8	Luiz Carlos Pereira	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	-
002250-2	Luiz Henrique da Silva Saraiva	Técnico Judiciário	Chefe de Setor	-
004821-8	Luiz Ramon Brito	Técnico Judiciário	Chefe de Departamento	-
005230-4	Lylyan Cyreno de Cerqueira	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	-
002404-1	Magno Reis Andrade	Analista Judiciário	Assistente Administrativo	-
002985-0	Maisa Regina de Moraes Matos	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	-
005486-2	Manuela Cerqueira Lopes	Técnico Judiciário	Chefe de Departamento	-
003308-3	Marcelo Galrao Baptista	Técnico Judiciário	Diretor de Secretaria	-
003907-3	Marcelo Peleteiro Catabrich	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	-
005031-0	Marcia Brito Pereira	Analista Judiciário	Chefe de Seção	-
005256-8	Marcia Menezes Lyra	Analista Judiciário	Assessor Chefe	-
004447-6	Marcos Monaco da Conceicao	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	-
002321-5	Marcus Vinicius Melo dos Santos	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	-
002421-1	Maria Antonia Santos Damasio	Técnico Judiciário	Chefe de Setor	-
003518-3	Maria Auxiliadora Ramos Cavalcanti	Analista Judiciário	Chefe de Departamento	-
001427-5	Maria Elena Cunha de Carvalho	Técnico Judiciário	Executante	-
003014-9	Maria Emilia Guimaraes Pinheiro	Analista Judiciário	Chefe de Gabinete de Juiz de 1ª Instância	-
004599-5	Maria Georgina Cathalat Guimaraes	Analista Judiciário	Chefe de Seção	-
003679-1	Maria Ines Viana C Joaquin de Carvalho	Analista Judiciário	Chefe de Departamento	-
005389-0	Maria Jamile Dias Duarte	Técnico Judiciário	Assistente Especializado	-
003866-2	Maria Judith de Moura Ribeiro	Analista Judiciário	Chefe de Departamento	-
003773-9	Maria Marlene de Lima Vasconcelos	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	-
003855-7	Maria das Gracas Lima Brandao	Técnico Judiciário	Oficial de Gabinete	-
000087-8	Milton Muniz	Analista Judiciário	Chefe de Seção	-
000948-4	Moema Rocha Guimaraes	Analista Judiciário	Chefe de Departamento	-
003458-6	Nadia Maria Leite Nobre	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	-
001300-7	Neubert Santos de Amaral	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	-
002412-2	Nicanor Mota Oliveira	Técnico Judiciário	Agente Especializado	-





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

### SERVIDORES QUE NÃO ENTREGARAM A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (ANO BASE 2008)

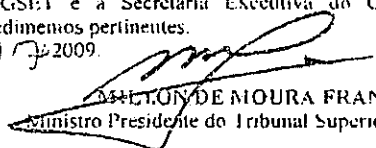
000889-5	Nilda da Silva dos Santos Veiga	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	-
005194-4	Nilma Santos Gomes	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	-
005531-1	Olimpio Guilherme Ribeiro Silva	Técnico Judiciário	Chefe de Departamento	-
003025-4	Otávio Silva de Carvalho	Técnico Judiciário	Diretor de Secretaria	-
001827-0	Paulo Roberto Rebouças da Cruz	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	-
005597-4	Paulo Roberto Valadares Simoes	Técnico Judiciário	Agente Especializado	-
005455-2	Renata de Borba Camargo	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	-
003215-0	Renio Cunha Nogueira	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	-
003777-1	Rilza Maria Schraimm Pereira	Técnico Judiciário	Chefe de Departamento	-
002124-7	Rita de Cassia Cidreira de Jesus Souza	Técnico Judiciário	Agente Especializado	-
003158-7	Rodolfo Florentino Leao Neto	Técnico Judiciário	Diretor de Secretaria	-
003453-5	Rogério Porto Meireles	Técnico Judiciário	Oficial de Gabinete	-
002031-3	Rosa Amalia Alencar Sacramento	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	-
005468-4	Rosana Conceicao Fernandes Guimarães	Técnico Judiciário	Chefe de Departamento	-
005134-0	Rosane Maria Rodrigues Moreira	Técnico Judiciário	Agente Especializado	-
005369-6	Sumara Carvalho do Nascimento	Analista Judiciário	-	-
002925-6	Tania Azevedo Oliveira	Analista Judiciário	Chefe de Seção	-
001320-1	Tania Cezar Santos Alves	Técnico Judiciário	Chefe de Núcleo	-
005357-2	Tania Marcia Monteiro Baptista	Técnico Judiciário	Diretor de Secretaria	-
003162-5	Teresa Cristina Barbosa Rodrigues	Técnico Judiciário	Chefe de Núcleo	-
005456-0	Theima Yara da Silva Pinheiro	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	-
002289-8	Ubirajara Mesquita dos Santos	Técnico Judiciário	Diretor de Secretaria	-
002506-4	Virginia Henning Cardoso	Técnico Judiciário	-	-
003401-2	Waldemilson Moraes dos Santos	Técnico Judiciário	Chefe de Seção	-
002847-0	Wander Silva Salaroli	Técnico Judiciário	Diretor de Secretaria	-
003141-2	Wilena Bastos Leahy	Técnico Judiciário	Assistente Especializado	-
001134-9	Zenita Maria Rosa Faqundes Guedes	Técnico Judiciário	Chefe de Núcleo	-

\* No relatório gerado pelo Sistema RH são informadas as funções exercidas atualmente pelos servidores.

SITUAÇÃO EM 15/07/2010

# ANEXO III

À DGSET e à Secretaria Executiva do CSJT para adotar os  
procedimentos pertinentes.  
Estr. 17/2009.

  
MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

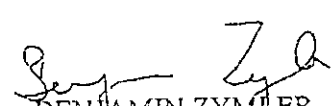
Aviso nº 883 -GP/TCU

Brasília, 29 de julho de 2009.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Acórdão nº 3206/2009-TCU-1ª  
Câmara (acompanhado da respectiva Instrução Técnica), para conhecimento e adoção da  
medida prevista no subitem 1.6.1 da mencionada Deliberação, proferida pela Primeira Câmara  
deste Tribunal, na Sessão de 16/6/2009, ao apreciar o processo nº TC-012.213/2005-3.

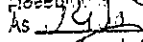
Atenciosamente,

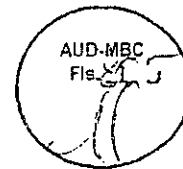
  
BENJAMIN ZYMLER  
Vice-Presidente, na Presidência

À ASCAUD para conhecimento.  
Brasília, 18/8/2009.

  
ADLEI CRISTIAN CARVALHO PEREIRA  
Secretário Executivo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

A Sua Excelência o Senhor  
Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA  
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho  
Brasília - DF

Recebido em 21/7/09  
AS   
Gabinete da Presidência  
Tribunal Superior do Trabalho



ACÓRDÃO Nº 3206/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 143, inciso I, alínea a, 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno/TCU, aprovado pela Resolução n. 155/2002, em julgar as contas a seguir indicadas regulares com ressalva e dar quitação aos responsáveis, e encaminhar cópia da instrução de fls. 196/204 e desta deliberação ao Conselho Nacional da Justiça do Trabalho, para conhecimento e adoção das providências que entender necessárias, promovendo-se, em seguida, o arquivamento do processo, sem prejuízo de fazer as seguintes determinações:

1. Processo TC-012.213/2005-3 (TOMADA DE CONTAS - Exercício: 2004)

1.1. Apenso: 019.471/2004-1 (REPRESENTAÇÃO)

1.2. Responsáveis: Antonio Ferreira de Carvalho Sobrinho (304.787.313-53); Enedina Maria Gomes dos Santos (327.974.863-15); Francijone Sousa Costa de Oliveira (446.310.573-00); Francisco das Chagas Filho (353.427.493-87); José Caetano Mello Júnior (439.958.615-04); José Rodrigues Ribeiro (130.111.543-68); Liana Chaib (227.677.463-00); Luciano Gonçalves Portela (369.162.263-15); Pedro José Lourenço Neto (217.581.313-49); Ricardo Rafael Freitas Rego (321.043.083-72); Veridson de Macedo Rodrigues (209.580.053-20); Wellington Jim Boavista (011.767.903-82)

1.3. Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região - TRT/PI - JT.

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Piauí (Secex/PI).

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

1.6. Determinações:

1.6.1. ao Controle Interno do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho que se manifestem expressamente, nas próximas contas anuais das respectivas cortes trabalhistas, acerca do cumprimento da decisão judicial objeto da Apelação Cível n. 281981, número de origem 2001.83.00014043-4, quanto ao eventual ressarcimento de valores porventura pagos aos servidores substituídos pela Anajustra;

1.6.2. à Segecex que oriente as Unidades Técnicas deste Tribunal que acompanhem, no âmbito das contas anuais do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regional do Trabalho, a par das informações coligidas pelo Controle Interno em face da determinação supra, as medidas efetivamente adotadas pela respectiva Corte Trabalhista, caso confirmada a sentença favorável à União no âmbito do Supremo Tribunal Federal - STF, no que se refere aos pagamento efetivados por conta da decisão do Tribunal Regional Federal da 5ª Região no julgamento da Apelação Cível n. 281981, número de origem 2001.83.00014043-4, considerando que em sede de Recurso Especial (de n. 637.741-PE), o Superior Tribunal de Justiça deu provimento ao recurso da União.

Dados da Sessão:

Ata nº 19/2009 - 1ª Câmara

Data: 16/6/2009 - Ordinária

Presidente: Ministro MARCOS VINÍCIOS VILAÇA

Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral PAULO SOARES BUGARIN

TCU, em 16 de junho de 2009.



TC nº 012.213/2005-3

Tomada de Contas – exercício de 2004

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região

Responsável: Enedina Maria Gomes dos Santos

(CPF nº 327.974.863-15) e outros às fls.03/09

Cuidam os autos de Tomada de Contas Anual do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região referente ao exercício de 2004.

2. Na instrução anterior (fls.171/188), ao analisar as razões de justificativa apresentadas pela responsável, Exmª Sra. Enedina Maria Gomes dos Santos, ex-Presidente do TRT-22ª Região, apresentei proposição no sentido de que fosse(m):

*a) julgadas regulares com ressalvas as presentes contas, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18, e 23, inciso II, da Lei n.º 8.443/92, dando-se quitação à Dra. Enedina Maria Gomes dos Santos (CPF nº 327.974.863-15) e demais responsáveis arrolados às fls.03/09;*

*b) considerados ilegais os pagamentos efetuados pelo TRT-22ª Região aos servidores investidos em funções comissionadas ou nomeados para cargos em comissão no que tange aos valores correspondentes à remuneração do cargo efetivo, aí incluída a VPNI, cumulados com a integralidade das funções ou cargos em comissão constantes dos anexos IV e V da Lei nº 10.475/2002;*

*c) determinado:*

*c.1) ao TRT-22ª Região que promova administrativamente, em conformidade com o art.46 da Lei nº 8.112/1990, a cobrança das quantias indevidamente recebidas a partir de 10/06/2003, data da publicação do Acórdão nº 582/2003, devidamente atualizadas, pelos servidores a que se refere o item anterior;*

*c.2) à SECEX/PI que acompanhe o cumprimento da determinação contida no item anterior;*

*c.3) ao Controle Interno dos órgãos da Justiça do Trabalho que se manifestem expressamente nas próximas contas anuais acerca do cumprimento da decisão judicial objeto da Apelação Cível nº 281981, nº de origem 2001.83.00014043-4, quanto à eventual ressarcimento de valores porventura pagos aos substituídos, uma vez que, em sede de Recurso Especial (de nº 637.741-PE), o Superior Tribunal de Justiça deu provimento ao recurso da União no sentido de que 'o §1º do art.15 da Lei 9.527/97, ao alterar a denominação dos valores incorporados, não suprimiu tais parcelas, mas apenas as transformou em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificadas – VPNI, respeitando o direito dos servidores. De outra parte, não há qualquer incompatibilidade entre aquele dispositivo e o art.14, §2º, da Lei 9.421/96, que faculta ao servidor investido em função comissionada a opção pela remuneração do cargo efetivo mais setenta por cento do valor-base da FC', bem como negou seguimento a Recurso Extraordinário interposto pela ANAJUSTRA; e*

*c.4) à SEFIP que, quando da realização de fiscalizações abrangendo órgãos da Justiça do Trabalho, efetive levantamento acerca de eventuais pagamentos efetivados por conta da Apelação Cível nº 281981, nº de origem 2001.83.00014043-4, consignando acerca do andamento das correspondentes reposições ao erário, à vista do julgamento do Recurso Especial no âmbito do STJ, conforme retratado no item precedente.*



3. De sua parte, o Sr. Secretário da SECEX/PI alertou para a existência do processo TC-019.471/2004-1 (Representação), no qual estavam sendo abordados fatos que teriam reflexo nas presentes contas, ensejando, assim, o sobrestamento deste processo no tocante ao mérito das contas. Entretanto, entendeu que as determinações ali alvitadas (subitens 21.2 e 21.3, 'a', 'b', 'c' e 'd' - fls.187/188) já poderiam, desde então, ser objeto de deliberação por parte desta Corte de Contas.

4. Ao deliberar sobre a matéria, este Tribunal, mediante o Acórdão nº 2545/2007-TCU-1ª Câmara (fls.191/192), decidiu sobrestar o exame das presentes contas até o julgamento do TC-019.471/2004-1.

5. Registro que o motivo que ensejou o sobrestamento dos referidos autos cessou com o julgamento do mencionado processo, no qual o Tribunal adotou o Acórdão nº 2023/2008-Plenário, "verbis":

*"9.1. conhecer dos embargos de declaração, com fundamento no art. 34 da Lei nº 8.443/1992, e, ao atribuir-lhes efeitos infringentes, tornar sem efeito a multa aplicada à recorrente (subitem 9.2. do Acórdão nº 2.551/2007-TCU-Plenário);  
9.2. dar ciência à recorrente deste Acórdão, acompanhado do Relatório e Voto que o fundamentam."*

6. Considerando o teor do referido julgado, entende-se que os fatos abordados no TC-019.471/2004-1 não alteram a proposta de mérito apresentada nas presentes contas (subitem 21.1 - fl.187).

7. Não obstante, entendo que as proposições contidas no subitem 21.3 - 'a', 'b', 'c' e 'd' (fls.187/188) devem ser melhor avaliadas.

8. Nesse sentido, passo a historiar todo o trâmite processual da ação judicial que deu causa aos pagamentos efetivados pelo TRT-22ª Região tidos como irregulares.

9. A Associação Nacional dos Servidores da Justiça do Trabalho - ANAJUSTRA impetrou Ação Ordinária (autuada sob o nº 2001.05.032014-1) com pedido de antecipação de tutela, visando a reincorporação, aos vencimentos dos servidores da Justiça do Trabalho, da gratificação referente à função comissionada em sua integralidade, que vinham recebendo mensalmente.

10. O MM Juízo da 7ª Vara - CE, indeferiu o pedido de tutela antecipada, tendo a ANAJUSTRA agravado dessa decisão (Agravo de Instrumento nº 37.241-PE), alegando a natureza alimentar do direito pleiteado.

11. Ao julgar o AI nº 37.241-PE (fls. 116/121), em 19/07/2001, o TRF da 5ª Região deferiu o efeito suspensivo almejado pelos recorrentes, para o fim de assegurar-lhes a percepção da integralidade da função comissionada, independente de opção, cumulativamente com os vencimentos do cargo efetivo e da vantagem pessoal nominalmente identificada - VPNI.

12. Ato contínuo, a Presidência do TRT-22ª Região, em 13/08/2001, conforme despacho de fls. 125/126, determinou o pagamento, aos servidores substituídos pela ANAJUSTRA, da função comissionada integral em conjunto com a remuneração do cargo efetivo acrescida da vantagem pessoal nominalmente identificada.



13. A Advocacia Geral da União interpôs reclamação ao Supremo Tribunal Federal, com pedido de liminar, em face da decisão proferida pelo Relator do Agravo de Instrumento nº 37.241-PE no TRF da 5ª Região.

14. O Relator, Exmº Sr. Ministro Ilmar Galvão, em 23/08/2001, deferiu a liminar e determinou a suspensão da eficácia da decisão reclamada até julgamento final do referido feito (fl.138).

15. Ante tal deliberação, a Direção-Geral do TRT-22ª Região determinou fosse excluída do pagamento, ainda no mês de setembro/2001, a vantagem concedida por força da decisão do TRF da 5ª Região (fl.139).

16. Nesse interim, o MM Juízo da 7ª Vara – CE julgou pela improcedência da Ação Ordinária nº 2001.05.032014-1, tendo a ANAJUSTRA interposto Apelação Cível (nº 281981-PE) junto ao TRF da 5ª Região.

17. Em Sessão Ordinária realizada no dia 23/05/2002, julgando a Apelação Cível nº 281981-PE, a Primeira Turma do TRF da 5ª Região decidiu dar *“provimento à apelação, para assegurar a percepção cumulativa das vantagens pessoais relativas à incorporação de ‘quintos’ e os valores da remuneração pelo exercício da Função Comissionada na sua integralidade a partir da vigência da lei nº 9.527/97, bem como, para determinar o pagamento das diferenças devidas corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de mora a razão de 1% a.m. a partir da citação, ressalvadas as parcelas atingidas pela prescrição quinquenal.”*

18. Na sequência, a Presidência do TRT-22ª Região, em 29/05/2002, conforme despacho de fls.152/153, determinou ao setor competente daquela Corte Trabalhista a adoção das providências necessárias para, em relação aos servidores substituídos pela ANAJUSTRA, implementar em folha de pagamento a forma estipulada pelo referido *decisum* e efetuar o pagamento das parcelas correspondentes ao exercício de 2002 (vide fichas financeiras às fls.01/161 do anexo 2).

19. A Advocacia Geral da União interpôs recurso especial (nº 637741-PE) contra o Acórdão 281981-PE do TRF da 5ª Região.

20. Por meio do Ofício nº 11/2004, de 19/03/2004 (fl.163), a então Presidente do TRF da 5ª Região, Exmª Sra. Margarida Cantarelli, informou que admitira Recurso Especial interposto pela União Federal e remetera o feito para julgamento pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça. Esclarecera, ainda, que não havia sido deferida, até então, qualquer pedido de execução provisória, razão pela qual nenhuma entidade empregadora dos servidores estaria obrigada judicialmente ao cumprimento da decisão daquele Tribunal.

21. O TRT/PI, após ser formalmente comunicado pelo TST em 02/07/2004 (fl.162) de tal deliberação, suspendeu o pagamento da multicitada vantagem em 30/08/2004 (fls.165/169).

22. O Recurso Especial nº 637.741-PE foi julgado pelo STJ em 27/10/2004 (fls.63/78), tendo aquela Corte Superior de Justiça dado provimento ao recurso da União e julgado improcedente a demanda da ANAJUSTRA, conforme excerto do Voto do Relator a seguir transcrito. *“in litteris”*:

*“Desse modo, estou a concluir que o §1º do art.15 da Lei nº 9.527/97, ao alterar a denominação dos valores incorporados, não suprimiu tais parcelas, mas apenas as transformou em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificadas – VPNI, respeitando o direito dos servidores. De outra parte, não há*



*qualquer incompatibilidade entre aquele dispositivo e o art.14, §2º, da Lei 9.421/96, que faculta ao servidor investido em função comissionada a opção pela remuneração do cargo efetivo mais setenta por cento do valor-base da FC.*

*Posto isso, DOU PROVIMENTO ao recurso especial para julgar a demanda improcedente, invertendo-se os ônus sucumbenciais."*

23. O Acórdão prolatado apresenta o seguinte teor, "verbis":

*"Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator."*

24. Irresignada, a ANAJUSTRA interpôs Recurso Extraordinário, tendo o Exmº Sr. Ministro-Presidente do STJ, em 04/03/2005, negado seguimento ao recurso (fls.79/80).

25. Conforme pesquisa realizada no endereço eletrônico do STF, constatei que a ANAJUSTRA interpôs, em 27/07/2005, Agravo de Instrumento junto à Corte Suprema (fl.193), tendo sido negado seguimento ao referido agravo em 14/12/2005 (fl.195).

26. Em seguida, a ANAJUSTRA interpôs, em 09/03/2006, Agravo Regimental (fl.195), tendo sido negado provimento em 18/04/2006 (fl.195).

27. Na sequência, a referida entidade de classe interpôs, em 29/05/2006, Embargos de Declaração (fl.195), os quais foram rejeitados em 13/11/2007 (fl.194).

28. Por fim, a ANAJUSTRA interpôs Embargos de Divergência em 10/01/2008 (fl.194), estando os autos conclusos ao Relator (fl.194).

29. Considerando que os beneficiários da ação judicial interposta pela ANAJUSTRA são servidores de inúmeros TRT's e do próprio TST, efetivei pesquisa na base de jurisprudência deste TCU com vistas a apurar eventual julgado desta Corte de Contas sobre a mesma matéria.

30. Assim, identifiquei caso idêntico, ocorrido no âmbito do TRT/AL (TC-019.134/2003-3), no qual o Relator da matéria, Exmº Sr. Ministro Ubiratan Aguiar, apresentou pertinentes considerações sobre a matéria, "ipsis litteris":

*"Em consulta ao endereço eletrônico do STJ, meu Gabinete constatou que tramita naquele Tribunal Recurso Especial - RESP 637.741/PE interposto pela União contra o Acórdão 281981-PE do TRF da 5ª Região que determinou o pagamento da VPNI advinda de quintos incorporados, cumulativamente com o valor integral da Função Comissionada e as demais parcelas dos vencimentos do cargo efetivo.*

*2. Assiste razão, portanto, à SECEX/AL quando defende que não existia sentença transitada em julgado impondo aos administradores do TRT da 19ª Região a obrigação de pagar referidas vantagens.*

*3. Há que se registrar, entretanto, que não apenas as sentenças transitadas em julgado, mas também as decisões de caráter provisório impõem às partes o dever de cumprir as ordens judiciais, seja com relação ao mérito seja com relação a questões processuais. Cite-se a tutela antecipada, a execução provisória, liminares em ação cautelar.*

*4. Desse modo, cumpre observar que a ANAJUSTRA, inconformada com o indeferimento, por despacho, pelo juiz de primeira instância da Justiça Federal do pedido de tutela antecipada,*





ingressou com agravo de instrumento junto ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, cujo relator, em 19 de julho de 2001, verificando a presença dos requisitos para a concessão da tutela solicitada, mediante despacho, concedeu liminar aos requerentes. Por meio do Ofício nº 1118/2001, datado de 01 de agosto de 2001, o TRF/5ª Região determinou a inclusão da vantagem requerida pelos servidores da Justiça do Trabalho. Referida correspondência foi recebida pelo TRT da 19ª Região em 16 de agosto de 2001.

5. Em sede de Reclamação proposta pela União junto ao STF, foi concedida liminar em 23 de agosto de 2001 contra o referido Agravo.

6. No entanto, o pagamento foi efetuado em razão do Acórdão proferido pelo TRF da 5ª Região, comunicado àquele TRT por meio dos Ofícios nºs 637/2002, datado de 27 de maio de 2002 (fl. 42 v. 1) e 1278/2002, datado de 30 de outubro de 2002 (fl. 96), este último informando a rejeição dos embargos de declaração opostos pela ANAJUSTRA.

7. Defendem os administradores do TRT que estavam obrigados a cumprir o mencionado Acórdão, uma vez que o recurso especial é recebido apenas no efeito devolutivo como expressamente previsto no art. 542, § 2º, do Código de Processo Civil, cabendo, portanto, a execução provisória do mesmo, nos termos do art. 497 c/c o art. 588 do CPC, entendimento esse acolhido em parecer do TST (fl. 101 do v. 1), cujo caráter normativo é reconhecido pelo TRT/19ª Região no âmbito deste processo. Registram, ademais, que a AGU não logrou êxito em obter o desejado efeito suspensivo da apelação.

8. Como se observa do Acórdão proferido pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em síntese, foram atendidos os dois pedidos formulados na inicial: o primeiro que o pagamento da função comissionada fosse realizado integralmente, independentemente de opção, cumulativamente com a VPNI originária de quintos; e o segundo que fosse realizado o pagamento das parcelas retroativas a partir de 11.11.1997.

9. Com relação ao primeiro pedido, considerando que resta comprovado nos autos que, apesar da tentativa da AGU, não foi em obtido o efeito suspensivo ao recurso especial interposto, não tenho dúvida em acolher as justificativas apresentadas pelos responsáveis, dada a natureza mandamental do Acórdão do TRF da 5ª Região que determinou a inclusão na remuneração dos requerentes da aludida vantagem. Nesse sentido, cumpre trazer à colação jurisprudência do STJ para situação análoga à que ora se examina:

“Processo: RESP 88208/RJ;

RECURSO ESPECIAL 2002/0092044-2

Relator(a) Ministro FELIX FISCHER (1109)

Órgão Julgador T5 - QUINTA TURMA

Data do Julgamento 17/06/2004

Data da Publicação/Fonte DJ 02.08.2004 p.00488

Ementa

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. SENTENÇA ATUALIZAÇÃO. PENSÃO. NATUREZA MANDAMENTAL.. CRÉDITOS FUTUROS. PRECATÓRIO. EXPEDIÇÃO. DESCABIMENTO.

I - A decisão que ordena a atualização de pensão, ainda que proferida em ação ordinária, conserva sua natureza mandamental, motivo porque a sua execução pode ser determinada por meio de ofício, prescindindo da citação para cumprimento de obrigação de fazer.

II - É desarrazoada a tese de que tanto as parcelas pretéritas, ou seja, aquelas vencidas antes do ofício que, comunicando a decisão judicial, determinou a atualização da pensão, como as futuras (referentes ao período posterior à comunicação), devem ser pagas por meio do precatório, porquanto são submetidas a esse regime tão-somente as prestações pagas com atraso.

III - A aceitação dos argumentos do recorrente de que os créditos futuros também devem se submeter ao precatório equivaleria, em outras palavras, a obrigar àquele que se sagrou vencedor na demanda a permanentemente pedir a expedição de precatórios, a fim de cobrar as diferenças entre o valor pago e aquele devido em razão da decisão judicial proferida.

Recurso não conhecido.”

10. No que se refere ao pagamento dos retroativos, compreendo que teria sido prudente por parte dos gestores do TRT da 19ª Região ter aguardado que a ANAJUSTRA ingressasse com a execução



provisória de tais valores, com o intuito de obter os necessários precatórios, especialmente se considerarmos a jurisprudência do STJ em sentido contrário ao decidido pelo TRF da 5ª Região:

"Processo RESP 441268 / PB;

RECURSO ESPECIAL 2002/0073610-6

Relator(a) Ministro FELIX FISCHER (1109)

Órgão Julgador T5 - QUINTA TURMA

Data do Julgamento 14/10/2003

Data da Publicação/Fonte DJ 17.11.2003 p.00357

Ementa

ADMINISTRATIVO. SERVIDORES COMISSIONADOS. LEI Nº 9.421/96. CUMULAÇÃO VPNI E VALOR INTEGRAL DA FUNÇÃO. IMPOSSIBILIDADE.

Esta Corte tem se manifestado no sentido de que não houve revogação tácita do art. 15, § 2º, da Lei nº 9.421/96, permanecendo impossibilitada a cumulação do recebimento integral de função comissionada e a VPNI.

Recurso provido."

11. Discordo, entretanto, da proposta de aplicação de multa ao Sr. Severino Rodrigues tendo em vista que emprestou à questão interpretação razoável do Acórdão do TRF da 5ª Região quando se considera que o próprio STJ negou efeito suspensivo ao recurso especial interposto pela AGU para o caso sob exame. Ademais, o TST deu a mesma compreensão para a questão.

12. Registro, ainda, em favor dos responsáveis, que o pagamento de tais vantagens restringiu-se apenas às partes no processo não tendo sido estendido aos demais servidores do órgão apesar da insistência dos pedidos formulados, inclusive junto ao Poder Judiciário. Dessa forma, não restou comprovado o descumprimento do Acórdão 1080/2001 - Plenário - TCU pelos gestores do TRT da 19ª Região.

13. Pode-se alegar que, tendo em vista que os pagamentos foram realizados em razão de sentença ainda não transitada em julgado, na "execução provisória" deveria ter sido exigido garantias nos termos do art. 588 e seu inciso II, do CPC. Ocorre que a jurisprudência do STJ considera inexigível tais garantias quando se tratar de verbas de caráter alimentar, como no caso sob exame:

"Processo RESP 434723 / AL ;

RECURSO ESPECIAL

2002/0054284-1

Relator(a) Ministro JOSÉ ARNALDO DA FONSECA (1106)

Órgão Julgador T5 - QUINTA TURMA

Data do Julgamento 25/02/2003

Data da Publicação/Fonte DJ 24.03.2003 p.00267

Ementa

RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA. EXECUÇÃO PROVISÓRIA. CAUÇÃO. DISPENSA. ART. 588 DO CPC. CRÉDITO DE NATUREZA ALIMENTAR.

Já é forte a jurisprudência desta Corte no sentido de que, tratando-se de crédito de natureza alimentar (revisão de proventos), em consideração a seu aspecto social, não tem cabimento a exigência da caução na provisória (Art. 588, do CPC).

Precedentes.

Recurso desprovido."

14. Quanto à proposta para que se desconte, desde logo, os valores recebidos indevidamente, compreendo que seria de todo prudente aguardar o desfecho final do recurso especial, uma vez que os pagamentos já efetuados, inclusive os retroativos, encontram-se, agora, amparados pelo Acórdão do TRF da 5ª Região, ainda que em caráter provisório, não podendo ser caracterizados como meramente administrativos no que diz respeito ao recebimento pelos servidores. Não poderia o gestor ter pago os retroativos em razão do simples pedido formulado pelas partes; entretanto ao realizá-lo, não cabe o pedido de repetição na fase em que se encontra a ação judicial.



15. A questão merece, entretanto, acompanhamento por parte desta Corte de Contas com o objetivo de verificar as providências adotadas com vistas a ressarcir tais valores, mais ainda quando se observa que a jurisprudência remansosa do STJ é favorável à União.

16. Cumpro registrar que determinei a juntada do TC 003.609/2004-5, relativo a representação noticiando irregularidade de mesmo teor da examinada nestes autos. Desse modo, entendo pertinente que se encaminhe cópia do Acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam ao seu signatário."

31. No Acórdão correspondente (AC nº 1627/2004-Plenário) o Tribunal decidiu:

"9.1. rejeitar, em parte, as alegações de defesa apresentadas pelos responsáveis;  
9.2. juntar os presentes autos às contas do Tribunal Regional do Trabalho em Alagoas - TRT/AL - 19ª Região, relativas ao exercício de 2003, para acompanhamento do desfecho final do Recurso Especial nº RESP 637741/PE interposto pela União contra o Acórdão 281981-PE do TRF da 5ª Região atentando-se para a necessidade da devolução dos recursos recebidos indevidamente, caso a sentença seja favorável à União;  
9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam ao signatário da Representação constante do TC 003.609/2004-5." (grifo nosso).

32. Considerando que os pagamentos efetivados pelo TRT/PI com suporte judicial abrangem os exercícios de 2002, 2003 e 2004, e que ainda não ocorreu o trânsito em julgado da matéria, em face da pendência de julgamento dos Embargos de Divergência interpostos pela ANAJUSTRA junto ao STF em 10/01/2008 (fl.194), entende-se que o acompanhamento da matéria, caso confirmada a sentença favorável à União, no tocante aos procedimentos a serem adotados pelo TRT/PI para devolução dos recursos recebidos indevidamente pelos substituídos na ação intentada pela ANAJUSTRA, deva ser efetivado no âmbito das contas vindouras daquele órgão trabalhista.

33. Considerando, ainda, que a deliberação adotada pelo TRF 5ª Região quando do julgamento da Apelação Cível nº 281981-PE (2001.83.00.014043-4) beneficiou servidores do TST e de 19 (dezenove) Regionais Trabalhistas, conforme relação de fls. 104/146-anexo1, e em decorrência da materialidade dos recursos envolvidos, entende-se pertinente também seja determinado à SECEX que oriente as Unidades Técnicas deste Tribunal que acompanhem, no âmbito das contas anuais dos Tribunais Regionais do Trabalho, as medidas a serem adotadas pelos órgãos administrativos, caso confirmada a sentença favorável à União no âmbito do STF.

34. Ademais, reputa-se necessário seja determinado ao Controle Interno dos órgãos da Justiça do Trabalho que faça noticiar nas respectivas contas anuais acerca do andamento da citada ação judicial e, em caso de trânsito em julgado, informar as medidas efetivadas pela Administração da correspondente Corte Trabalhista com vistas ao ressarcimento dos valores indevidamente efetivados nos exercícios pretéritos.

#### PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

35. À vista do exposto, propõe-se seja(m):

35.1) julgadas regulares com ressalvas as presentes contas, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18, e 23, inciso II, da Lei n.º 8.443/92, dando-se quitação à Dra. Enedina Maria Gomes dos Santos (CPF nº 327.974.863-15) e demais responsáveis arrolados às fls.03/09;



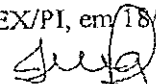
35.2) determinado:

a) ao Controle Interno dos Órgãos da Justiça do Trabalho que se manifestem expressamente nas próximas contas anuais acerca do cumprimento da decisão judicial objeto da Apelação Cível nº 281981, nº de origem 2001.83.00014043-4, quanto à eventual ressarcimento de valores porventura pagos aos substituídos, uma vez que, em sede de Recurso Especial (de nº 637.741-PE), o Superior Tribunal de Justiça deu provimento ao recurso da União no sentido de que 'o §1º do art.15 da Lei 9.527/97, ao alterar a denominação dos valores incorporados, não suprimiu tais parcelas, mas apenas as transformou em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificadas - VPNI, respeitando o direito dos servidores. De outra parte, não há qualquer incompatibilidade entre aquele dispositivo e o art.14, §2º, da Lei 9.421/96, que faculta ao servidor investido em função comissionada a opção pela remuneração do cargo efetivo mais setenta por cento do valor-base da FC', bem como negou seguimento a Recurso Extraordinário interposto pela ANAJUSTRA; e

b) à SEGECEX que oriente as Unidades Técnicas deste Tribunal que acompanhem, no âmbito das contas anuais dos Tribunais Regionais do Trabalho, a par das informações coligidas pelo Controle Interno em face da determinação precedente (subitem 35.2-'a'), as medidas efetivamente adotadas pela respectiva Corte Trabalhista, caso confirmada a sentença favorável à União no âmbito do STF, no que se refere aos pagamentos efetivados por conta da decisão do TRF da 5ª Região no julgamento da Apelação Cível nº 281981-PE, nº de origem 2001.83.00014043-4, considerando que em sede de Recurso Especial (de nº 637.741-PE), o Superior Tribunal de Justiça deu provimento ao recurso da União.

À consideração superior.

SECEX/PI, em 18/02/2009

  
Helano Müller Guimarães  
Diretor em substituição - Mat.TCU nº 2732-4

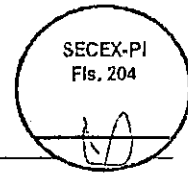
De acordo. Encaminhe-se à Douta Procuradoria, para posterior envio ao Gabinete do Relator, Exmº Sr. Ministro-Substituto Marcos Bemquerer.

SECEX/PI, em 19/02/2009.

José Ulisses Rodrigues Vasconcelos  
Secretário - Matrícula TCU nº 2.834-7



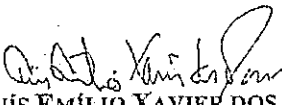
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
Secretaria-Geral de Controle Externo  
Secretaria de Controle Externo - PI

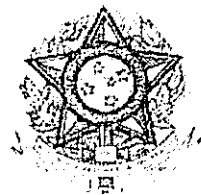


TC 012.213/2005-3

De acordo. Encaminhe-se o presente processo, nos termos do art. 27 da Resolução TCU n.º 191/2006, ao Ministério Público junto ao TCU para manifestação e posterior remessa ao Gabinete do Relator, Exmo. Sr. Ministro-Substituto Marcos Bemquerer.

SECEX-PI, 13 de março de 2008

  
LUÍS EMÍLIO XAVIER DOS PASSOS  
SECRETÁRIO-SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
SERVIÇO DE PAGAMENTOS DE PESSOAL

*Expediente 09.54.10.06872-35*

*Senhora Diretora da Secretaria de Orçamento e Finanças,*

*Em relação à solicitação de fl. 01, informamos que o pagamento concomitante de Cargo Efetivo, Função Cheia e VPNI ocorreu nesta Unidade tão somente para o servidor ANNIBAL MAIA SAMPAIAO JUNIOR, único amparado pela decisão judicial objeto da Apelação Cível nº281981 – PE e despacho Presidencial contido nos autos do Processo nº 09.01.03.0003-35. O crédito referiu-se ao período de novembro de 1997 a maio de 2002 e importou num bruto de R\$155.669,49 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme discriminado em planilha e folha de pagamento do mês de fevereiro de 2003, anexos.*

*Informamos, ainda, que, neste Serviço, não há registro algum de devolução de tal pagamento.*

*Em 30/06/2010.*

*ARLENE MARIA DA S. S. CRUZ*  
Diretora do Serviço de Pagamento de Pessoal

	VALORES DEVIDOS CONFORME PROCESSO 09 01 03 0003-35	VALORES PAGOS CONFORME FICHA FINANCEIRA	VALOR A PAGAR
	REMUNERAÇÃO	REMUNERAÇÃO	
nov/97	2.442,56	2.127,99	314,57
dez/97	3.856,68	3.359,98	496,70
jan/98	9.684,79	8.302,34	1.382,45
fev/98	9.894,48	8.435,83	1.458,64
mar/98	9.894,48	8.435,83	1.458,64
abr/98	9.894,48	8.435,83	1.458,64
mai/98	9.894,48	8.435,83	1.458,64
jun/98	9.894,48	8.435,83	1.458,64
jul/98	9.894,48	8.435,83	1.458,64
ago/98	9.894,48	8.435,83	1.458,64
set/98	10.676,00	9.217,36	1.458,64
out/98	10.676,00	9.217,36	1.458,64
nov/98	10.676,00	9.217,36	1.458,64
dez/98	10.676,00	9.217,36	1.458,64
jan/99	11.551,59	9.974,27	1.577,32
fev/99	11.551,59	9.974,27	1.577,32
mar/99	11.551,59	9.974,27	1.577,32
abr/99	11.551,59	9.974,27	1.577,32
mai/99	11.551,59	9.974,27	1.577,32
jun/99	11.551,59	9.974,27	1.577,32
jul/99	11.551,59	9.974,27	1.577,32
ago/99	11.551,59	9.974,27	1.577,32
set/99	11.551,59	9.974,27	1.577,32
out/99	11.551,59	9.974,27	1.577,32
nov/99	11.551,59	9.974,27	1.577,32
dez/99	11.551,59	9.974,27	1.577,32
jan/00	12.292,56	10.596,57	1.695,99
fev/00	12.292,56	10.596,57	1.695,99
mar/00	12.292,56	10.596,57	1.695,99
abr/00	12.292,56	10.596,57	1.695,99
mai/00	12.292,56	10.596,57	1.695,99
jun/00	12.292,56	10.596,57	1.695,99
jul/00	12.292,56	10.596,57	1.695,99
ago/00	12.292,56	10.596,57	1.695,99
set/00	12.292,56	10.596,57	1.695,99
out/00	12.292,56	10.596,57	1.695,99
nov/00	12.292,56	10.596,57	1.695,99
dez/00	12.292,56	10.596,57	1.695,99
jan/01	12.292,56	10.596,57	1.695,99
fev/01	12.292,56	10.596,57	1.695,99
mar/01	12.292,56	10.596,57	1.695,99
abr/01	12.292,56	10.596,57	1.695,99
mai/01	12.292,56	8.261,34	4.031,22
jun/01	12.292,56	8.261,34	4.031,22
jul/01	12.292,56	8.261,34	4.031,22
ago/01	12.292,56	8.261,34	4.031,22
set/01	12.292,56	8.261,34	4.031,22
out/01	12.292,56	8.261,34	4.031,22
nov/01	12.292,56	8.261,34	4.031,22
dez/01	12.292,56	8.261,34	4.031,22
jan/02	12.722,78	8.550,50	4.172,28
fev/02	12.722,78	8.550,50	4.172,28
mar/02	12.722,78	8.550,50	4.172,28
abr/02	12.722,78	8.550,50	4.172,28
mai/02	12.722,78	8.550,50	4.172,28
		SOMA	117.413,49
		FATOR DE CORREÇÃO (IPCA-E)	1.1084899920
		VALOR CORRIGIDO	130.151,68
		VALOR DOS JUROS (1% am de jul02 a fev03)	9.388,54
		SUB-TOTAL 1	139.540,22
		<u>GRATIFICAÇÃO NATALINA</u>	
		13º/97	496,70
		13º/98	1.458,64
		13º/99	1.577,32
		13º/00	1.695,99
		13º/01	4.031,22
		SOMA	9.259,86
		FATOR DE CORREÇÃO (IPCA-E)	1.1084899920
		VALOR CORRIGIDO	10.264,46
		VALOR DOS JUROS (1% am de jul02 a fev03)	740,43
		SUB-TOTAL 2	11.004,89
		<u>FÉRIAS</u>	
		nov/98	486,21
		fev/99	525,77
		jan/00	565,33
		jun/01	1.343,74
		jan/02	1.390,76
		SOMA	4.311,81
		FATOR DE CORREÇÃO (IPCA-E)	1.1084899920
		VALOR CORRIGIDO	4.779,60
		VALOR DOS JUROS (1% am de jul02 a fev03)	344,78
		SUB-TOTAL 3	5.124,38
		<b>VALOR TOTAL DEVIDO AO SERVIDOR</b>	<b>155.669,49</b>

# Conferência da Folha de Pagamento do mês 02/2003

## Folha : NORMAL

30/06/2010 11:40:08  
página 1 de 1

(Alguns dados do cadastro são ref. ao mês: 02/2003 )

Funcionário :	001223-0	ANNIBAL MATA SAMPAIO JUNIOR	Categoria :	SERVIDOR EFETIVO	ATIVO			
Cargo :	AUXILIAR JUDICIARIO		Função :					
Bco / Agc / CC :	104 / 15091 / 00000000351	DI Nasc : 26/02/1964	Dep IR :	1	Dep SF :	1	Cod :	835-I-C-15
Divisão Folha :	00731	ESTATUTARIO (01)	Incorporações :	CJ03 - 02 / FCO5 - 08				
Data Admissão :	22/10/1985							
Lotação :	SEC. DE ORÇAMENTO E FINANÇAS			Adicional T.S. : A-11/Q-0	Optante :	N		
Rubrica	Sequência	Tipo	Evento	Consq. (início - fim)	Complemento	Valor		
239	1	R	M		pqt cargo efetivo+fc cheia+vpni - proc 09.01.03.0003-35	139.540,22		
239	2	R	M		pqt cargo efetivo+fc cheia+vpni - proc 09.01.03.0003-35 - adic férias.	5.124,38		
240	1	R	M		pqt cargo efetivo+fc cheia+vpni - proc 09.01.03.0003-35	11.004,89		
961	1	R	M		pqt cargo efetivo+fc cheia+vpni - proc 09.01.03.0003-35	15.349,42		
962	1	R	M		pqt cargo efetivo+fc cheia+vpni - proc 09.01.03.0003-35	357,48		
963	1	R	M		pqt cargo efetivo+fc cheia+vpni - proc 09.01.03.0003-35	527,00		
446	1	D	Z		Proc 09.01.03.0003-35: Em razão de se tratar de liminar, este valor não foi creditado em favor da Sra. Vera Dulce Porto Santos, o que deverá ocorrer após trânsito em julgado.	792,14		
461	1	D	M		pqt cargo efetivo+fc cheia+vpni - proc 09.01.03.0003-35	15.349,42		
473	1	D	Z		Proc 09.01.03.0003-35: Em razão de se tratar de liminar, este valor não foi creditado em favor da Sra. Vera Dulce Porto Santos, o que deverá ocorrer após trânsito em julgado.	10.439,27		
493	1	D	W		pqt cargo efetivo+fc cheia+vpni - proc 09.01.03.0003-35	956,97		
497	1	D	M		pqt cargo efetivo+fc cheia+vpni - proc 09.01.03.0003-35	2.356,28		
499	1	D	M		pqt cargo efetivo+fc cheia+vpni - proc 09.01.03.0003-35	22.903,59		
746	1	D	M		pqt cargo efetivo+fc cheia+vpni - proc 09.01.03.0003-35	357,48		
747	1	D	M		pqt cargo efetivo+fc cheia+vpni - proc 09.01.03.0003-35	527,00		
Margem Consignável:	30%	0,00			Salário Bruto: 171.903,39		Liquido:	118.221,24
					Descontos: 53.682,15			





ÓRGÃO ESPECIAL

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Matéria Administrativa Nº 09.54.10.07708-35. Assunto: Relatório da Tomada de Contas do exercício de 2009.

Certifico que o Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, em sua 4ª Sessão Ordinária deste exercício, realizada ao vigésimo sexto dia do mês de julho de 2010, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Ana Lúcia Bezerra Silva e com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Delza Karr, Vânia Chaves, Elisa Amado, Graça Laranjeira, Esequias de Oliveira, Dalila Andrade, Nélia Neves, Graça Boness, Alcino Felizola, Cláudio Brandão, Sônia França, Marizete Menezes e Renato Simões, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, Excelentíssimo Procurador Pacífico Antonio Luz de Alencar Rocha, resolveu, por unanimidade, aprovar o Relatório da Tomada de Contas do exercício de 2009.

Obs.: 1ª) Os Excelentíssimos Desembargadores Marama Carneiro, Paulino Couto e Yara Trindade encontram-se em gozo de férias, sendo convocados para compor o *quorum* desta sessão os Excelentíssimos Desembargadores Graça Boness, Cláudio Brandão e Marizete Menezes, respectivamente. 2ª) Embora em gozo de férias, a Excelentíssima Desembargadora Delza Karr compareceu espontaneamente à sessão, nos termos do disposto no art. 144, § 3º do Regimento Interno desta Corte, não participando desta deliberação o Excelentíssimo Desembargador Tadeu Vieira, convocado para compor o *quorum* da sessão em substituição àquela magistrada. 3ª) Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Desembargador Valtércio de Oliveira, sendo convocada a Excelentíssima Desembargadora Sônia França para integrar o *quorum* desta sessão. 4ª) O Excelentíssimo Desembargador Renato Simões encontra-se convocado para atuar no Órgão Especial em razão da convocação do Excelentíssimo Desembargador Roberto Pessoa para o TST. 5ª) Não participou desta deliberação a Excelentíssima Desembargadora Maria Adna Aguiar.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 26 de julho de 2010.

  
Suzana da Silva Pereira

Diretora da Secretaria-Geral do Tribunal Pleno e Órgão Especial

*Certifico que o resultado do julgamento da presente matéria foi divulgado no Diário Oficial eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho, edição do dia 27/7/2010.*

*Ao Órgão do Controle Interno.*

*Em 28/7/2010.*

  
*Andrea Velloso*  
*Secretaria Geral do Tribunal Pleno e Órgão Especial*